ANNO XXXII N. 137

Por 3 mezes adiantados 4$000.
Por 3 mezes vencidos 4$500.

TERÇA FEIRA 10 DE JUNHO DE 1856.

Por anno adiantado 15$000.
Porte franco para o subscriptor.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPCAO' NO NORTE
Parahiba, o Sr. Gervazio V. da Natividade ; Natal, o Sr. Joaquim I. ; Pereira Junior ; Aracaty, o Sr. A. de Lemos Braga ; Ceará, o Sr. J. José de Oliveira ; Maranhão, o Sr. Joaquim Marques Rodrigues ; Piauhy, o Sr. Domingos Herculano A. Pessoa Cearense ; Pará, o Sr. Justiniano J. Ramos ; Amazonas, o Sr. Jeronymo da Costa.

PARTIDA DOS CORREIOS.
Olinda : todos os dias, as 9 e meia horas do dia. Iguarassu, Goianna e Parahiba : nas segundas e sextas-feiras. S. Antão, Bezerros, Bonito, Caruarú, Altinho e Garanhuns : na terça-feira. S. Lourenço, Pao-d'Alho, Nazareth, Limoeiro, Brejo, Pesqueira, Ingazeira, Flores, Villa-Bella, Boa-Vista, Ouricury e Exu : nas quartas-feiras. Cabo, Ipojuca, Serinhãem, Rio-Formoso, Una, Barreiros, Agua-Preta, Pimenteiras e Natal : quintas-feiras.
(Todos os correios partem as 10 horas da manhã.)

AUDIENCIAS DOS TRIBUNAES DA CAPITAL.
Tribunal do commercio . quartas e sabbados.
Relação : terças-feiras e sabbados.
Fazenda : quartas e sabbados as 10 horas.
Juizo do commercio : segundas as 10 horas e quintas ao meio-dia.
Juizo de orphãos : segundas e quintas as 10 horas.
Primeira vara do civel : segundas e sextas ao meio-dia.
Segunda vara do civel : quartas e sabbados ao meio-dia.

EPHEMERIDES DO MEZ DE JUNHO
2 Lua nova as 9 horas, 22 minutos, 4 segundos da tarde.
10 Quarto crescente aos 19 minutos e 48 segundos da tarde.
18 Lua cheia as 2 horas, 27 minutos e 48 segundos da tarde.
25 Quarto minguante as 7 horas, 48 minutos e 48 segundos da m.
PREAMAR DE HOJE.
Primeira as 10 horas e 54 minutos da manhã.
Segunda as 11 horas e 18 minutos da tarde.

DIAS DA SEMANA.
9 Segunda Ss. Pelagia v. ; Ss. Primo e Feliciano mm.
10 Terça. S. Margarida rainha ; Ss. Getulio e Primitivo mm.
11 Quarta. S. Bernabé ap. ; Ss. Feliz e Fortunato irs. mm.
12 Quinta. S. João de S. Fagundes ; S. Onofre.
13 Sexta. S. Antonio f padroeiro da provincia.
14 Sabbado S. Basilio Magno b. doutor da Igreja.
15 Domingo. S. Ss. Visto. Dacio. Libia. Leonidas e Blanides mm.

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPCAÕ NO SUL.
Alagoas, o Sr. Claudino Falcão Dias ; Bahia o Sr. D. Duprat Rio de Janeiro, o Sr. João Pereira Martins.
EM PERNAMBUCO.
O proprietario do DIARIO Manoel Figueiroa de Faria, na sua livraria, praça da Independencia ns. 6 e 8.

PARTE OFFICIAL.

GOVERNO DA PROVINCIA.

N. 382.

Sergio Teixeira de Macedo, presidente da provincia de Pernambuco. Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou, e eu sancionei a resolução seguinte :

Artigo unico. Ficam approvados os compromissos das irmandades de Nossa Senhora do Livramento da Villa Formosa de Serinhãem, de Nossa Senhora do Rosario da cidade do Rio Formoso, do Santissimo Sacramento da cidade de Nazareth, e das Bemditas Almas da cidade da Victoria ; revogadas as disposições em contrario.

Mando, por tanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contem. O secretario da provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Cidade do Recife de Pernambuco, aos 5 do mez de junho de 1856, trigesimo quinto da independencia e do imperio.

L. S. Sergio Teixeira de Macedo.

Carta de lei pela qual V. Exc. manda executar a resolução da assembléa legislativa provincial, que sanccionou, approvando os compromissos das irmandades de Nossa Senhora do Livramento da Villa Formosa de Serinhãem, de Nossa Senhora do Rosario da cidade do Rio Formoso, do Santissimo Sacramento da cidade de Nazareth, e das Bemditas Almas da cidade da Victoria.

Para V. Exc. ver.

Francisco de Lemos Duarte a fez.

Sellada e publicada nesta secretaria do governo da provincia de Pernambuco, aos 5 de junho de 1856.— *José Bento da Cunha e Figueiredo Junior*. official maior servindo de secretario.

Registrada a folha do livro 4. de leis provinciaes. Secretaria do governo de Pernambuco 5 de junho de 1856.—*João Domingues da Silva.*

LEI N. 383.

Sergio Teixeira de Macedo, presidente da provincia de Pernambuco. Faço saber a todos os seus habitantes, que a assembléa legislativa provincial decretou, e eu sancionei a resolução seguinte :

Artigo unico. Fica approvado o compromisso da irmandade de Nossa Senhora do Desterro da freguezia de Pao d'Alho, e revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, á todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém. O secretario da provincia a faça imprimir, publicar e correr. Cidade do Recife de Pernambuco, aos 5 de junho de 1856.

L. S. Sergio Teixeira de Macedo.

Carta de lei pela qual V. Exc. manda executar a resolução da assembléa legislativa provincial, que sanccionou, approvando o compromisso da irmandade de Nossa Senhora do Desterro da freguezia de Pao d'Alho.

Para V. Exc. vêr.

Firmino Herculano Baptista Ribeiro a fez.

Sellada e publicada nesta secretaria do governo da provincia de Pernambuco, aos 5 de junho de 1856.

José Bento da Cunha e Figueiredo Junior, official-maior servindo de secretario.

Registrada a folha do livro 4º de leis provinciaes. Secretaria do governo de Pernambuco, 5 de junho de 1856.

João Domingues da Silva.

LEI N. 384.

Sergio Teixeira de Macedo, presidente da provincia de Pernambuco. Faço saber á todos os seus habitantes, que a assembléa legislativa provincial decretou, e eu sanccionei a resolução seguinte :

Artigo 1.º A força policial para o anno financeiro de 1856 á 1857 constará de quatrocentas praças, com a organisação prescripta pelo regulamento de 2 de dezembro de 1853, podendo em circumstancias extraordinarias ser elevada á seiscentas.

Art. 2.º As referidas praças de pret terão mais cada uma sessenta réis diarios sobre o soldo que actualmente vencem.

Art. 3.º Os capitães, major e commandante terão mais sobre o soldo dez mil réis, e os tenentes e alferes cinco mil réis mensaes.

Art. 4.º Os officiaes destacados terão as mesmas vantagens, que teriam se estivessem recolhidos ao corpo.

Art. 5.º Ficam supprimidos os lugares de capellão e cirurgião ajudante.

Art. 6.º Para o curativo das praças enfermas se observará o disposto no artigo 6 da lei provincial n. 259 de 11 de junho de 1850.

Art. 7.º Fica autorisado o presidente da provincia a aproveitar-se da disposição da lei geral de fixação de forças de terra de 15 de julho de 1854, que autorisa o governo a conceder as provincias o numero conveniente de recrutas para preenchimento dos corpos de policia.

Art. 8.º Ficam revogadas as leis e disposições em contrario.

Mando, portanto, á todas as autoridades, á quem o conhecimento da referida resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém. O secretario da provincia a faça imprimir, publicar e correr. Cidade do Recife de Pernambuco, aos 5 dias do mez de junho de 1856, trigesimo-quinto da independencia e do imperio.

L. S. Sergio Teixeira de Macedo.

Carta de lei pela qual V. Exc. manda executar a resolução da assembléa legislativa provincial, que sanccionou, fixando a força policial da provincia para o anno financeiro de 1856 á 1857, como acima se declara.

Para V. Exc. vêr.

Firmino Herculano Baptista Ribeiro a fez.

Sellada e publicada nesta secretaria do governo da provincia de Pernambuco, aos 5 de junho de 1856.

José Bento da Cunha e Figueiredo Junior, official-maior servindo de secretario.

Registrada a folha do livro 4º de leis provinciaes. Secretaria do governo de Pernambuco, 5 de junho de 1856.

João Domingues da Silva.

Expediente do dia 3 de junho.

Officio — Ao inspector da thesouraria de fazenda, devolvendo, afim de que proceda a respeito de conformidade com o que propoz em o final de seu officio n. 236, os papeis que vieram annexos ao citado officio relativo a' compra que fez Antonio Rodrigues de Oliveira de uma casa terrea pertencente á Constancio da Silva Neves, sem que para isso precedesse a competente licença, visto como a referida casa acha-se edificada no terreno de marinha n. 341 A, em Fora de Portas.

Dito — Ao mesmo, dizendo que as duas cargas de bolacha, á que S. S. se refere, devem ser entregues ao Dr. Thomaz Antunes de Abreu, o qual segue em commissão para as comarcas de Flores e Boa-Vista.

Dito — Ao mesmo, autorisando, á vista dos papeis que devolve, a mandar satisfazer o pagamento que pede Antonio da Costa Chastinet, como herdeiro de seu finado filho o academico Joaquim da Costa Chastinet, da importancia das diarias que venceu quando empregado em commissão medica nesta provincia.

Dito — Ao mesmo, dizendo que, visto achar-se esgotado o credito aberto a esta provincia para as despezas da rubrica —guarda-nacional— em o presente exercicio autorisa a S. S. a pagar sob a responsabilidade da presidencia as despezas ja feitas e que forem correndo por conta da referida rubrica, ate que o governo imperial resolva o que for servido.—Participou-se ao respectivo commandante superior.

Dito — Ao mesmo, communicando, afim de que o faça constar ao inspector da alfandega e ao administrador da mesa do consulado, que, segundo consta de avisos da repartição de estrangeiros de 11 de março e 26 de abril, tudo deste anno, se concedeu imperial beneplacito as nomeações conferidas aos Srs. Johann Hermann Henrick Holn e F. D. Feolhard, o 1º para vice consul de Hamburgo nesta provincia em substituição ao Sr. T. Jules Figtemeur, e o 2.º para que possa exercer aqui interinamente as funcções de consul da Suecia durante a ausencia do Sr. Rouk.—Fizeram-se as outras communicações.

Dito — Ao mesmo, inteirando-o de haver em vista de sua informação deferido favoravelmente o requerimento em que João Ozorio de Castro Maciel Monteiro pede licença para ceder á Joaquim Lobato Ferreira pela quantia de 630$ rs., o dominio util de parte do terreno de marinha n. 189 na rua da Senzala-Velha.

Dito — Ao mesmo, approvando o contrato que fez com José Gonçalves da Porciuncula para a factura dos concertos de que precisa o armazem e ponte do consulado denominado Trapiche do algodão, com o abate de 70$000 no valor do respectivo orçamento e sendo fiador João José de Carvalho Moraes.

Dito —Ao chefe de policia, dizendo ficar inteirado de haver-se de novo manifestado o cholera-morbus no lugar denominado Torre, na freguezia dos Afogados, e recommendando que depois de ouvir o delegado daquelle termo indique as providencias que julgar convenientes.

Dito — Ao mesmo, para que em satisfação a requisição da assembléa legislativa provincial ministre os esclarecimentos que possam existir na secretaria a cargo de S. S acerca da comprehensão do 3º districto da delegacia de policia creado na freguezia de S. Lourenço da Matta.

Dito — Ao juiz relator da junta de justiça, transmittindo para ser relatado em sessão da mesma junta, o processo verbal do soldado do 2º batalhão de infantaria Paulo Vieira de Brito — Participou-se ao marechal commandante das armas.

Dito —Ao inspector da thesouraria provincial, recommendando que faça receber da casa commercial desta praça, Santos & Rolim, e recolher aos cofres da mesma thesouraria, levando-a em conta ao thesoureiro pagador da repartição das obras publicas, a quantia de 40$000 rs. que o director daquella repartição despendeu com o frete de varios instrumentos de engenharia que foram remettidos para a provincia do Ceará — Communicou-se ao referido director.

Dito — Ao mesmo, inteirando-o de haver officiado ao inspector da thesouraria provincial para mandar pagar ao official maior da secretaria do governo, o bacharel José Bento da Cunha e Figueiredo Junior o ordenado de secretario a contar do dia 3 de maio ultimo, visto constar ter o secretario Honorio Pereira de Azeredo Coutinho tomado assento na camara temporaria como deputado supplente por esta provincia, recommendando que faça abonar ao official Antonio Leite de Pinho a contar tambem do referido dia 3 os vencimentos que lhe competirem por estar exercendo interinamente o lugar de official-maior da secretaria—Officiou-se a respeito a mesma thesouraria de fazenda.

Dito — Ao Dr. Ignacio Firmo Xavier, dizendo que proponha o quantitativo da gratificação que deve ser abonada a Ignacio José Pacheco que servio de enfermeiro no hospital do Carmo.

Portaria — Ao agente da companhia das barcas de vapor, recommendando que mande dar passagem para a côrte por conta do governo no vapor que se espera do norte ao tenente coronel João Nepomoceno da Silva Portella — Participou-se ao marechal commandante das armas.

— 4 —

Officio—Ao Exm. presidente do Ceará. Accusando recebido o officio de V. Exc. de 17 de maio ultimo, cabe-me em resposta dizer-lhe que muito agradeço a solicitude com que V. Exc. acudio ao reclamo dos habitantes da freguezia do Ouricury nesta provincia,enviando para alli alguns medicamentos, afim de que estejam elles habilitados para combater o cholera no caso de ser aquelle termo accommettido de semelhante flagello.

Dito—Ao Exm. marechal commandante das armas, recommendando que mande avisar a tres officiaes superiores para servirem de vogaes na junta de justiça, que tem de se reunir no palacio da presidencia no dia 9 do corrente.—Fez-se a respeito o necessario expediente.

Dito—Ao mesmo, dizendo ficar inteirado de haver S. Exc. exonerado o capitão reformado Pompeo Romano de Carvalho, do commando do forte de Gaibu', determinando que o mesmo commando seja exercido interinamente pelo major João José Gomes.—Communicou-se ao inspector da thesouraria de fazenda.

Dito—Ao mesmo, remettendo para ter o conveniente destino a guia dos soldados do 9 batalhão de infantaria Desiderio Pereira e Manoel Francisco do Nascimento que tendo vindo do presidio de Fernando a serviço por ordem do respectivo commandante em uma balsa, aportaram por arribada no Rio Grande do Norte e acham-se a disposição de S. Exc. a bordo do vapor «S. Salvador»

Dito—Ao mesmo, para mandar receber a bordo do vapor «S. Salvador», afim de ser tratado no hospital regimental, visto achar-se doente, o recruta Manoel Francisco, que veio da Parahiba com destino a côrte.—Communicou-se ao agente da companhia dos paquetes a vapor.

Dito—Ao mesmo, transmittindo para ter o conveniente destino, a guia do soldado desertor do 2.º batalhão de artilharia a pé, Manoel Francisco Avelino, que por ordem do Exm. presidente da Rio Grande do Norte veio para esta provincia no vapor «S. Salvador» onde se acha a disposição de S. Exc.

Dito—Ao inspector da thesouraria de fazenda recommendando em vista de requisição do marechal commandante das armas que mande adiantar ao soldado da companhia fixa do Rio Grande do Norte Francisco Filippe Nery, o soldo, etape e gratificação de voluntario, correspondentes ao corrente mez ; fazendo averbar esse abono na guia que remette e que deverá ser entregue ao mesmo soldado, afim de poder regressar para aquella provincia.

Dito—Ao mesmo, declarando que a despeza a fazer-se com a compra das cincoenta barricas de farinha de trigo requisitadas pelo Exm. presidente do Ceará, deve ser escripturada como soccorro prestado aquella provincia em consequencia da epidemia reinante.

Dito—Ao commandante superior da guarda nacional de Goianna, devolvendo os prets que acompanharam ao seu officio de 20 de abril ultimo, para que venha em duplicata, deduzindo-se delles a importancia da gratificação de voluntario, pois que este vencimento só pertence a praças de primeira linha engajadas.

Dito—Ao inspector do arsenal de marinha, dizendo ficar inteirado de haver Smc. contratado com o mestre do patacho nacional «Emulação» a remessa das 227 barris de polvora destinados a provincia do Ceará, e remettendo para ter o conveniente destino o officio e m que solicita do Exm. presidente daquella provincia, que mande pagar alli a importancia do frete dos mencionados barris.—Officiou-se neste sentido ao referido presidente.

Dito—Ao juiz municipal da primeira vara desta cidade, recommendando que mande receber com urgencia a bordo do vapor «S. Salvador» os sentenciados Manoel Francisco Guimarães e José Joaquim da Cruz, que tendo vindo do presidio de Fernando por ordem do respectivo commandante em uma balsa que aportou no Rio Grande do Norte devem voltar para o mesmo presidio na primeira opportunidade.

Dito—Ao inspector da thesouraria provincial, para dar as informações exigidas pela assembléa legislativa provincial sobre a especie em que se recolheu a garantia pecuniaria de que trata o contrato de illuminação a gaz feito com o negociante Henry Gibson e Drs. Manoel de Barros Barreto e Filippe Lopes Neto.

Dito—Ao inspector da alfandega, declarando que acaba de transmittir ao Exm. ministro da fazenda os papeis que Smc. remetteu contendo o trabalho feito pelo commandante da escuna «Lindoya» acerca das observaçoes hydrographicas que apresentou o commandante do vapor inglez «Sharpsshooter» ácerca dos baixos denominados—Rocas—na costa desta provincia.

Dito—Ao agente da companhia das barcas de vapor, dizendo que os dous sentenciados vindos do Rio Grande do Norte no vapor «S. Salvador» devem ser entregues no juiz municipal da primeira vara logo que elle os mande receber, e o desertor bem como as suas praças de pret de primeira linha que os acompanharam devem ser postos á disposição do marechal commandante das armas, podendo desde ja mandar desembarcar as praças de policia que no mesmo vapor regressaram da Parahiba, e declarando que expedira ordens as thesourarias geral e provincial para fazerem pagar a Smc. a importancia das passagens das praças, sentenciados e desertor de que acima se trata.—Fez-se a respeito o necessario expediente.

Dito—Ao juiz de paz presidente da junta de qualificação da freguezia do Bonito, declarando que deve Smc. reunir com brevidade a mesma junta, afim de proseguir nos trabalhos da revisão da lista dos votantes, visto que pelo apparecimento da epidemia naquella comarca foram elles interrompidos.

Dito—Ao juiz de paz presidente da junta qualificadora da freguezia da Boa-Vista, accusando recebida a lista dos cidadãos qualificados votantes naquella freguezia.

Dito—Ao tenente José de Mello Albuquerque Montenegro. Antes de receber o officio de Vmc. de 18 de maio ultimo, a que respondo, ja eu havia não so feito sentir ao subdelegado da freguezia de Barreiros, que tendo Vmc. honras e privilegios inherentes ao seu posto de tenente da guarda nacional, so podia ser preso como o são os officiaes de semelhante corporação e os do exercito, mas tambem recommendando áquella autoridade, que o fizesse remover para a prisão que lhe compete.

Vou agora remetter ao Dr. chefe de policia o seu citado officio, para o tomar na consideração que merecer e providenciar a respeito do seu contendo como for conveniente.

Cumpre-me por ultimo observar que devia Vmc. ser mais comedido no modo de rapresentar contra aquelle subdelegado, limitando se somente a expor os factos que o moveram a queixar-se delle.—Officiou-se neste sentido ao mencionado chefe.

Portaria—O presidente da provincia, attendendo ao que lhe requereu Eusebio Pinto, e tendo em vista a informação do inspector do arsenal de marinha de 29 de maio ultimo, resolve conceder-lhe licença para mandar cortar nas mattas de sua propriedade no termo de Iguarassu' e conduzir para esta capital, 850 paos de secupira para serem empregados na construcção e fabrico de barcaças e pequenas embarcações que lhe pertencem ; ficando essa madeira, tanto na sua qualidade como na venda e applicação sujeita a fiscalisação da inspectoria do arsenal de marinha, e por essa occasião se recommenda as autoridades locaes que tenham todo o cuidado para que se não commettam abusos no corte e conducção dos referidos páos.—Communicou-se ao referido inspector.

— 5 —

Officio — Ao Exm. marechal commandante das armas, recommendando que mande postar em frente da igreja de N. S. do Livramento no dia 8 do corrente as 10 horas da manhã, uma guarda de honra, para assistir, não so a festa que na mesma igreja se tem de fazer a Trindade Santissima, mas tambem ao *Te Deum* á noite ; devendo a referida guarda dar as salvas do costume. — Officiou-se ao director do arsenal de guerra para fornecer aos encarregados da festa o necessario cartuxame, mediante a competente indemnisação.

Dito—Ao mesmo, recommendando a expedição de suas ordens para que o cadaver do recruta Manoel Francisco, que falleceu a bordo do vapor *S. Salvador*, seja com urgencia transferido dalli para o cemiterio publico. — Communicou-se ao agente da companhia.

Dito — Ao inspector da thesouraria de fazenda, mandando pagar pela verba salubridade publica, a quantia de 200$000 rs. ao academico de medicina Francisco de Assiz Azevedo Guimarães, para ser descontada na provincia das Alagoas, dos vencimentos que elle raceber alli como empregado em commissão do governo. — Igual acerca do enfermeiro Ismael Valeriano Ribeiro.

Dito — Ao mesmo, transmittindo o aviso de letra na importancia de 570$ rs. saccada pela thesouraria de fazenda da provincia do Rio Grande do Norte, sobre a desta, e a favor de Francisco Alves de Souza Carvalho & Filho. — Participou-se ao Exm. presidente daquella provincia.

Dito — Ao mesmo, para mandar abonar ao Exm. Dr. Antonio Coelho de Sá e Albuquerque, a ajuda de custo que lhe compete como deputado a' assembléa geral legislativa por esta provincia.

Dito — Ao mesmo, communicando que de conformidade com a sua informação, deferio favoravelmente o requerimento em que o bacharel Zeferino de Almeida Pinto, pede licença para transferir a Pedro de Alcantara dos Guimarães Peixoto, pela quantia de 1:800$ rs. o dominio util do terreno de marinha n. 81 na rua da Aurora.

Dito —Ao chefe de policia, inteirando-o de haver transmittido a thesouraria provincial para serem pagas, estando nos termos legaes, as contas que S. S. remetteu das despezas feitas com o sustento e dietas para os presos da casa de detenção, com o fornecimento dos da cadeia de Serinhãem, tudo no mez de maio ultimo ; com a factura de duas guaritas para a referida cadeia, e com o tapamento dos arrombos nella encontrados. — Igual acerca da conta da despeza feita no mez de abril com o sustento dos presos pobres da cadeia do Brejo.

Dito — Ao inspector da thesouraria provincial, para que a' vista do pedido que remette, mande adiantar ao thesoureiro pagador da repartição das obras publicas, a quantia de 14:000$ rs. para continuação das obras por administração a cargo daquella repartição no corrente mez. — Communicou-se ao director daquella repartição.

Dito — Ao presidente do conselho administrativo do patrimonio dos orphãos, recommendando, a' vista de sua informação, que mande admittir no respectivo collegio, as orphãs de que trata o juiz municipal de Olinda : devendo ellas ficar alli recolhidas até que o governo tome alguma medida geral a' cerca do destino que devem ter as meninas desvalidas que reclamarem a caridade publica. — Communicou-se ao referido juiz.

Dito — Ao presidente e mais membros do mesmo conselho. A epidemia que tantas vidas custou a esta provincia, deixou desamparadas muitas meninas, que todos os dias reclamam a caridade publica. Nem as rendas do patrimonio dos orphãos, nem as da provincia, se a isso fossem applicadas, poderiam comportar as despezas que resultariam da sustentação de tão grande numero de pessoas. Por outro lado não convém que os soccorros publicos, em quaesquer limites que sejam prestados, sirvam para dar meios a individuo algum de viver na ociosidade, quando tem forças e saude para trabalhar. Nos misteres da vida se está a cada instante sentindo falta de trabalhadores e de pessoas que se prestem a certos serviços, e os salarios sobem desmesuradamente. O que pede a moral publica e o dever do governo, e de todos os homens generosos collocados em posição elevada, he que se acostume o povo ao trabalho.

Para este fim recorro ás luzes e patriotismo de Vmcs. para que, constituindo-se em commissão, hajam de propor-me os meios de estabelecer-se um asylo onde aquellas infelizes sejam educadas e mantidas, empregando-se em trabalhos adequados ao seu sexo e condição social respectiva, e cujo producto sirva para seu sustento ; onde se formem pessoas aptas para serem empregadas nos serviços e emprezas particulares, que ahi as irão contratar, vigiando a autoridade sobre a moralidade e conveniencia de taes contratos.

Esse conselho poderá propor-me as pessoas que lhe parecerem proprias para auxilia-lo no desempenho da commissão que lhe tenho incumbido e muito recommendado.

Por ultimo declaro que me achará sempre prompto para ouvi-lo e expor-lhe as minhas ideas.

Dito — Ao juiz de paz de Caruarú Silvestre Antonio de Oliveira e Mello, dizendo que, com a copia que remette do parecer do conselheiro presidente da relação, responde ao officio em que S. mc. consulta ácerca da duvida em que se acha de poder ou não exercer as funcções de juiz de paz.

Portaria — Ao agente da companhia das barcas de vapor, recommendando a expedição de suas ordens para que sejam transportados para a Bahia, por conta do governo, os academicos de medicina José Augusto Barbosa de Oliveira, Octacilio Aristides Camara e Francisco de Assis Azevedo Guimarães. — iguaes acerca de Ismael Valeriano Ribeiro, que segue para as Alagôas.

Dito — Nomeando, de conformidade com a proposta do director das obras publicas, a Francisco Ferreira de Alcantara Barros para o lugar vago de conservador do primeiro termo da estrada do sul.—Fizeram-se as necessarias communicações.

COMMANDO DAS ARMAS.

Quartel general do commando das armas de Pernambuco na cidade do Recife em 7 de junho de 1856.

ORDEM DO DIA N. 274.

O marechal de campo, commandante das armas, declara, para que tenha o devido effeito, que, nos termos da imperial provisão de 27 de novembro de 1852, contratou nesta data para servir por tempo de seis annos na banda de musica do decimo batalhão de infantaria, na qualidade de musico de segunda classe, o paisano Tiago José de Souza, o qual percebera por sobre os vencimentos, que por lei lhe competirem, o premio de 300$000 rs., pago segundo o disposto no artigo 3.º do decreto n. 1401 de 10 de junho de 1854.

Que tambem hoje contrahio novo engajamento por igual tempo, em conformidade com o regulamento de 14 de dezembro de 1852, precedendo inspecção de saúde, o tambor da sexta companhia do segundo batalhão da mesma arma, Augusto Cesar de Medeiros, que, além dos vencimentos que lhe forem devidos por lei, haverá o premio de 400$000 rs., satisfeito pelo modo indicado no supradito artigo e decreto, e findo o engajamento uma data de terras de 22,500 braças quadradas. Se desertar, incorrerá na perda das vantagens que estiver fruindo, sera tido como recrutado, descontando-se no tempo do engajamento o de prisão, em virtude de sentença, averbando-se este desconto e a perda das vantagens no respectivo titulo, como está por lei determinado.

Que resignou, no dia 4 do corrente, o resto da licença que estava fruindo, e ficou prompto para o serviço, o reverendo capellão da repartição ecclesiastica, em commissão no nono batalhão de infantaria, Frei David da Natividade de Nossa Senhora, visto como concluio os negocios de seu particular interesse, que o levaram á provincia da Parahiba.

O mesmo marechal de campo determina, que continuem os exercicios nos corpos e companhias fixas desta guarnição, visto terem cessado os motivos declarados na ordem do dia n. 219 de 3 de março do corrente anno, em virtude dos quaes se mandou suspender.

José Joaquim Coelho.

— 8 —

ORDEM DO DIA N. 275.

O marechal de campo, commandante das armas, determina que no dia 11 do corrente, pelas 10 horas da manhã, esteja a junta de saúde reunida na secretaria militar, afim de proceder-se a uma inspecção geral nas praças dos corpos do exercito e companhias fixas, que se acharem doentes. Os Srs. commandantes dos corpos serão presentes á essa inspecção, enviando previamente uma relação nominal das referidas praças, comprehendidas as que estiverem em tratamento no hospital regimental.

José Joaquim Coelho.

INTERIOR.

PROVINCIA DE ALAGOAS.

Falla com que o Exm. presidente da provincia das Alagoas Dr. Antonio Coelho de Sa' Albuquerque, installou a assembléa legislativa da mesma provincia nó dia 8 de maio de corrente anno.

Senhores Membros da Assembléa Legislativa Provincial.

Cabe-me pela segunda vez a honra de acharme no meio de vóz para expor á vossa meditação e exame, não só a marcha que tiveram os negocios publicos desde o dia 1 de março do anno passado até hoje, como as providencias legislafivas que a meu ver deveis tomar no intento de promover o desenvolvimento e prosperidade de vossa provincia.

Um motivo imperioso que não estava em mim vencer, fez com que a vossa reunião tivesse lugar mais tarde do que por lei estava determinado. Graças porem á Divina Providencia cessou elle ; e hoje a provincia vai já esquecendo as grandes magoas edores que a desolaram por mais de cinco mezes.

O máo estado de minha saude não permitte que eu seja minucioso na presente exposição, na qual direi apenas o que me parecer de absoluta necessidade. Os detalhes e desnevolvimento das idéas administrativas ficarão ao vosso cuidado e discrição. Por um grande favor do céo concedido á esta provincia superabundão nos seus representantes, illustração, patriotismo e conhecimento dos negocios publicos. As lacunas que eu deixar serão convenientemente supridas.

Tenho a satisfação de annunciar-vos que a preciosa saude de SS. MM. Imperiaes e de Sua Augusta Familia continua sem alteração.

TRANQUILLIDADE PUBLICA.

Amestrado pela dolorosa experiencia do passado, o povo alagoano comprehende perfeitamente que a tranquillidade publica he o primeiro elemento de prosperidade de um paiz ; e dando verdadeira importancia a este dogma social eleva a altura de seu primeiro dever a manutenção da ordem publica.

SEGURANÇA INDIVIDUAL.

Não era possivel que tãograndes e não interrompidos exforços da parte da autoridade no proposito de garantir ao cidadão o maior bem que elle pode aspirar no meio da sociedade, fossem por muito tempo infructiferos.

A segurança de pessoa e de propriedade se não he hoje entre os Alagoanos uma realidade sempre constante, he ao menos umobjecto que prende a attenção de todos, expondo á animadversão publica, aquelle que a viola, seja qual for, a sua posição e estado social.

Se os homens honestos e as autoridades publicas não arrefecerem no seu zelo pela consolidação desta condição indispensavel n'uma sociedade regular, não estará longe o tempo em que de todo desapparecerá a influencia do criminoso substituida pelo imperio da lei.

A justiça da autoridade publica, nivelando todos os criminosos, sem se importar com a sua graduação, quebrando perante os olhos do povo o prestigio e encantamento dos potentados, quando estes tornão-se merecedores de punição neutralisando, tanto quanto pode, a acção malefica dos protectores e protegidos, ostentando dest'arte uma inflexibilidade que leva o desalento aos máos e o acoroçoamento aos bons, tem dado novo rumo as idéas, fazendo com que o crime não pareça virtude, ou não perca a hediondez que lhe he propria.

Os seguintes dados estatistiticos de uma veracidade que posso garantir-vos, demonstrão até que ponto são verdadeiras as proposições que deixo escriptas.

Não irei compulsar as estatisticas criminaes de annos muito atrasados nos quaes os dias erão quasi contados por crimes. Tomarei como ponto de partida o anno de 1853, tempo em que a administração da provincia, já desembaraçada das difficuldades das epochas anteriores, pôde dedicar a este ramo importante do serviço publico mais viva e constante attenção. Estabelecerei uma comparação entre os trez annos de 1853 á 1854, 1854 á 1855, e 1855 á 1856, e della ver-se-ha o progresso que tem feito a segurança individual nesta provincia.

Anno de 1853 á 1854.	Mortes	36
	Ferimentos graves	20
	Tot., attentados de sangue	56
	Criminosos presos	87
Anno de 1854 á 1857.	Mortes	19
	Ferimentos graves	10
	Tot., attentados de sangue	29
	Criminosos presos	194
Anno de 1855 á 1856.	Morte	9
	Ferimentos graves	6
	Tot., attentados de sangue	15
	Criminosos presos	71

As respectivas estatisticas demonstrão que no anno de 1854 á1855 collocado diante do de 1853 á 1854 os crimes de sangue descerão á metade, e que as prisões elevaram-se a um numero duplicadamente maior, sendo entre os criminosos capturados 115 de morte, 10 de tentativa de morte, 12 de ferimentos e 57 de outros attentados menos importantes. Demonstrão ainda que no anno de 1855 á 1856 collocado diante dos dous anteriores de 1853 á 1854, 1854 á 1855 os crimes de sangue achão-se na seguinte proporção:

Em relação ao primeiro 1853 á 1854 a proporção he de quasi 1 para 4.

Em relação ao segundo 1854 á 1855 a proporção he de 1 para 2.

A estatistica do anno de 1855 á 1856 ainda mostra que dos criminosos desse anno apenas deixaram de ser presos 1 de morte e 2 de ferimentos.

O espaço de tempo comprehendido nas citadas estatisticas he o medeiado entre o ultimo de fevereiro de um anno ao primeiro de março do anno seguinte.

Os algarismos que ficão registrados, inspiram-me a convicção de que a sociedade alagoana vai fugindo a passos accelerados do estado de barbaria em que se achava na parte relativa á segurança individual.

Não tenho a referir-vos um só attentado desses que são vivo protesto contra a civilisação de um povo.

Os crimes que tiverão lugar no anno passado são devidos á causas que não he possivel remover somente com a acção da autoridade. O temor da punição só por si não corrige os instinctos máos, não suffoca os impetos do momento, e nem dá ao povo ideas exactas acerca do verdadeiro valor social das offensas e aggravos recebidos : pode conter a resolução do potentado nos seus calculos de vingança ; pode tornar mais fraco e raro o braço mercenario do assassino ; pode convencer o turbulento e espadachim da fraqueza e nullidade deseus protectores perante a autoridade publica e a lei; mas só a moralidade infiltrada no espirito dos povos pela educação intellectual e religiosa pode dar as primeiras victorias, que revelão civilisação e progresso.

O nocivo costume de carregar armas como ornato está quasi extincto. Não he impossivel percorrer o viajante a provincia em quanse todas as suas direcções e não encontrar armas nas mãos do pôvo. Tenho sido inflexivel neste ponto.

Não concluirei este artigo sem manifestar ao digno chefe de policia da provincia Dr. Manoel José da Silva Neiva a minha devida gratidão pela maneira por que me ha coadjuvado no cumprimento dos meus deveres nesta parte da administração. Actividade, dedicação, summo espirito de justiça, constante confiança, indifferença completa por essas susceptibilidades de autoridade que mais presa as formulas estereis do que os fins uteis, tem elle ostentado no importante cargo que occupa.

A minha gratidão estende-se tambem ás autoridades subalternas da policia.

ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA.

O mappa dos julgamentos proferidos pelo jury da Provincia, durante o anno passado, demonstra que foram julgados 270 crimes commettidos por 251 réos, sendo 58 crimes comettidos no dito a nno e 212 desde 1828 até 1854.

Tiveram lugar 89 condemnações e 181 absolvições : daquellas2 4 em crimes commettidos em 1855, e 65 em crimes commettidos nos annos anteriores : destas, 34 de crimes de 1855 e 147 decrimes dos annos anteriores: deram-se 48 appellações, sendo 27 por parte dos juizes, 10 por parte dos accuzadores publicos e 11 por parte dos reos.

No meu relatorio do anno passado collocando a estatistica dos julgamentos proferidos durante o curso do anno 1854 diante da estatistica dos julgamentos proferidos no anno de 1853, tive a satisfação de declarar-vos que os algarismos confrontados apresentavam em favor do anno de 1854 os seguintes resultados : 1.º maior n. de julgamentos ; 2.º maior n. de condemnações : 3.º maior n. de appellações, guardadas nestas trez conclusões a devida proporção.

Este anno sou ainda feliz asseverando-vos que os resultados do anno de 1855 não são, relativamente, menos lisongeiros do que os de 1854, notando se ainda em favor de 1855 a circumstancia de ter a justiça tomado conhecimento de crimes de datas remotas,o que revela de parte das autoridades sincero proposito de não perdoar os crimes ainda não prescriptos.

Existem na provincia 8 comarcas, 17 municipios sob a jurisdicção de 10 juizes formados, quatorze delegacias, 42 subdelegacias e 45 districtos de paz. Estes algarismos diante dos do anno passado dão o augmento de 3 subdelegacias, que foram creadas em consequencia das circunstancias extraordidarias em que se achou a provincia.

Por decreto de 31 de dezembro do anno proximo passado foi removido o juiz de direito da comarca da Matta Grande Ignacio Calos Freire de Carvalho, para a de Caeteté na provincia da Bahia, sendo removido para aquella o juiz de direto da comarca de Pastos Bons João Paulo Monteiro de Andrade, o qualainda não entrou em exercicio. Todas as outras comarcas se acham providas de juizes de direito e estes no exercicio de suas funcções a excepção do desta capital que seguio para a corte como deputado supplente por esta provincia.

Por decreto de 23 de janeiro ultimo foi demettido o juiz municipal letrado da comarca do Penedo, Candido José de Moura esubstituido pelo bacharel José Prospero Jehovah da Silva Caroatá, que exercia então as funcções de promotor publico na mesma comarca.

O bacharel Francisco de Araujo Barros, que exercia as funcções de promotor publico desta cidade foi nomeado secretario dapresidencia da provincia do Ceará por carta Imperial de

Em portaria de nomeei o bacharel José Bento da Cunha e Figueiredo Junior, para substitui-lo ; mas as circunstancias extraordinarias em que se achou a provincia de Pernambuco fizeram com que aquelle bacharel não pudesse vir tomar conta do lugar, e em data de 23 de abril proximo passado a seu pedido demitti-o, sendo substituido pelo bacharel Ermilindo Acciole de Barros Pimentel, que ainda não entrou em exercicio.

Acha-se vaga a promotoria da comarca de Anadia, o que tem sido um grande tropeço para a marcha facil e regular da justiça naquella comarca.

Em 1852 eu escrevi na provincia da Parahyba em meu relatario a assembléa provincial o seguinte :

« Homem da lei, sei perfeitamente que a legitima posição dos governos, quando se trata « de julgamentos criminaes, he a contemplação « fria e muda dos julgadores e dos factos. Esta, « guadei-a eu religiosamente diante de uns e « outros, louvando no fim dos julgamentos a justiça dos protectores da lei, e estigma tisando o « indifferentismo e escandalo dos protectores do « crime. A impassivel e indifferente contemplação dos governos de todosos actos bons ou máos « que affectam gravemente a sociedade, he um « crime na administração. A opinião dos governos manifestada em epochas opportunase « com tino e discripção que não absorva a vontade « e liberdade dos cidadãos he um dever. Girei « no ultimo circulo. »

Em 1855 em o relatorio que apresentei-vos eu disse as seguintes palavras

« Sempre entendi que a impassibliidade dos « governos diante dessas conquistas que os crimes « querem fazer contra as leis, bemlonge de ser « neutralidade ou respeito a um poder estranho, « heao contrario infidelidade ou traição no cumprimento de seus deveres ; por que se he dever « dos governos não entrar nos julgamentos, « tambem o he não consentir que nelles entrem « elementos que as leis não admittem. Se o pri- « meirodever he um dogma constitucional ; o se- « gundo he um dogma administrativo. Um e « outro devem ser mandamentos sagrados da reli- « gião dos governos. »

Em 1856 no solemne documento que vos estou lendo eu consigno a asseveração de que os meus principios administrativos professados e desenvolvidos com fé e sinceridade tem sido de benefico effeito para a sociedade alagoana.

O respeito e veneração que voto-as leis do paiz exige que o primeiro magistrado da provincia não as abandone no meio das lutas estabelecidas entre os criminosos que as violam, e as autoridades que asprotegem. Sempre collocado dentro das leis, procuro constantemente neutralizar as malefecas influencias daquelles que tomam lugar fora dellas.

He um principio administrativo contra o qual se rebellam aquelles que suppõem o paiz um campo de combate aonde as armas do crime devem ser mais vigorosas do que as da lei, aonde o criminoso deve ter mais recursos e faculdades do que a autoridade publica. He um principio em favor do qual se levantam aquelles, que desejam que o paiz seja um campo de paz aonde prosperem com viço a acção constitucional das leis, a influencia legitima das autoridades, e a verdadeira liberdade e felicidade dos povos.

HYGIENE PUBLICA.

Eis-me chegado á parte mais difficil e penosa de meu relatorio, aquella de que me não posso occupar sem dor profunda em meu coração.

Referir os males, e calamidades que a epidemia do *cholera-morbus* tem feito pesar por mais de 5 mezes sobre esta infeliz provincia he bem afflictiva tarefa para o homem que tem coração e alma aonde as desgraças alheias e proprias não tocam resvalando.

Para melhor ordem de meu trabalho, dividilo-hei em duas partes.

Na primeira darei conta das medidas de cautella e prevenção que foram tomadas para impedir a introducção ou desenvolvimento do *mal*; e na 2. das providencias que foram empregadas para minorar os estragos e soccorrer a população depois da invasão delle.

1. PARTE.

Quando em outubro de 1854 chegou-nos a infausta noticia de que o *cholera morbus* grassava em varios lugares da Europa, e que transpondo mesmo a *linha equinocial*, havia atacado com intensidade a cidade de Porto-Luiz na Ilha Mauricia, cuja latitude he a mesma da cidade da Victoria, capital da Provincia do Espirito Santo, o governo Imperial teve seios receios de que fosse por seu turno o Imperio visitado por esse terrivel hospede e sempre desvelado pela sorte de seus governados, determinou aos seus delegados das provincias maritimas que estivessem acautellados, dirigindo-lhes a *confidencial* de 10 de outubro, em a qual recommendava nos respectivos portos o emprego das medidas tendentes á obstar a introducção da epidemia que podia ser trasida por navios procedentes dos portos infeccionados. Apressei-me pela minha parte em por em pratica todas as medidas prescriptas em a nota que acompanhou a referida *confidencial*, procurando obrar de modo que não aterasse a população. Nomeei provisoriamente para exercer as funcções de provedor de saude do porto ao Dr. José Antonio Bahia da Cunha, e não havendo nesta capital algum predio que podesse servir de Lazareto e estabelecimento de quarentenas, tão recommendados pela medicina como um dos mais efficases meios preventivos contra a introducção de epidemias, ouvi a este respeito as pessoas mais habilitadas, e com ellas fui pessoalmente escolher ao sul da capital um lugar adaptado para a construcção de um Lazareto.

O Porto do Francez quatro legoas ao sul desta cidade offereceo os quisitos necessarios a esse estabelicimento e para a quarentena de [illegible]vação que foi marcada no mesmo porto. Mandei logo levantar a planta e fazer o orçamento da obra para a qual me achava autorisado pelo Exm. Sr. ministro Imperio , e sem demora foi ella ancetada. Julguei tambem conveniente a pressar a promptificação do hospital de caridade e do cemiterio publico desta cidade , os quaes se achavão em principio de suas construcções.

Tive de ir occupar em maio do anno passado a minha cadeira na camara quatrienal, e entregando a administração da provincia ao primeiro vice presidente, recomendei-lhe especialmente essas duas obras. Na minha ausencia não se descuidou o Exm. Sr. Dr. Roberto Calheros de Mello de minhas recommendações.

Em fins de maio do anno passado manifestou-se e grassou na provincia do Pará uma molestia de caracter maligno qualificada *cholera morbus* pela medicina. Então o governo de sua magestade o Imperador reiterou as recommendacões do emprego de medidas tendentes a evitar a propagação da epedimia pelas demais provincias e habilitou á esta presidencia com os meios necessarios para valelas a exsecução·

O primeiro cuidado do Vice-presidente foi providenciar á cerca do asseio e limpeza da cidade, armando a zelosa commissão que eu já havia nomeado para occupar-se da direcção deste trabalho com todos os meios para bem cumprir seus deveres : instituio tambem uma outra commissão para inspeccionar os viveres, e fez entrar nas respectivas funcções o Provedor de saude do Porto á fim de por em pratica os regulamentos sanitarios relativos a este objecto.

Entretanto a epidemia dando um grande salto manifestou-se na Bahia em fins de agosto ; já se achava então concluido o lazareto do Porto do Francez, e foi guarnecido dos moveis indispensaveis á fim de que pudessem fazer nelle quarentena os passageiros procedentes dos lugares inficionados.

Dous cirurgiões do corpo de saude do exercito foram alternadamente incumbidos de assistir com os passageiros quarentenarios, tendo á sua disposição os necessarios medicamentos ; e este serviço foi feito constantemente com regularidade.

A noticia do apparecimento do cholera na provincia da Bahia chamou a attenção da Vice-presidencia para a cidade do Penedo, ponto mais arriscado da provincia em consequencia das continuas e frequentes relações com a praça da Bahia.

Foram alli empregadas as medidas preventivas compativeis com os recursos de que a administração podia dispor. O asseio e limpesa da cidade, lazareto para quarentenas e outras providencias foram tomadas.

No entanto a hygiene publica não soffreu notavel alteração até meiado de novembro. Apenas em fins de junho *intermittentes perniciosas* grassaram na Villa de Santa Lusia do Norte, ceifando algumas vidas.

Vendo o Vice-presidente que a obra do cemiterio desta cidadenão podia ser concluida com presteza por suas vastas proporções, e receiando a cada hora o apparecimento do cholera que já se havia manifestado na côrte mandou, por cautella, erigir um cemiterio provisorio no lugar que mais conveniente lhe pareceu.

Concluidos os trabalhos legislativos da Assembléa geral na sessão do anno passado, regressei para esta provincia, reentrando em sua administração no dia 29 de outubro.

Procurei corroborar as acertadas ordens emittidas pela vice-presidencia tendentes á deffender a provincia, contra o inimigo quenos batia á porta. Organisei instrucções e tabella para regularisar o serviço e dieta do lasareto, e nomeei um administrador para aquelle estabelecimento· Institui provisoriamente uma commissão central de hygiene publica, a qual deveria funccionar no caso de desenvolver-se a epidemia ; dei o necessario regulamento á commissão, e pedi ao governo imperial a approvação deste meu acto, aqual opportunamente me foi dada.

No dia 9 de novembro recebi da commissão de socorros publicos da cidade de Penedo a infausta noticia de que o *cholera* havia prorompido na provincia de Sergipe. Autorisei então a construcção de um cemiterio provisorio e o estabelecimento de um hospital tambem provisorio naquella cidade, e nomeei uma commissão para providenciar acerca do abastecimento de viveres para o caso de desenvolver-se a fome. Nomeei commissões de socorros publicos e autorisei o estabelecimento de cemiterios e hospitaes provisorios em todas as villas e povoações desde Piassabussú a fóz do Rio S. Francisco até o ponto extremo da comarca da Matta Grande na caxoeira de Paulo Affonso.

Distribui todos os medicos existentes na provincia pelos diversos povoados, destinando á cada um o seu posto, e prevenindo a todosque estivessem sobre aviso e promptos á partir ao primeiroreclamo para os districtos que lhe haviam sido designados.

As noticias dos estragos de *cholera* em Sergipe eram cada vez mais assustadoras ; a epidemia caminhava á passos gigantescos e fataes para as margens do Rio S. Francisco. A invasão pareceu-me inivetavel. Entretanto ainda quiz levantar a ultima trincheira, e expedi ordens expressas todas as autoridades das duas comarcas rebeirinhas para que não consentissem communicação alguma com os habitantes das povoações d'alem rio que estavam affectadas. Remetti ás commissões do Penedo socorros pecuniarios, viveres e grande copia de medicamentos, mandei estabelecer mais um hospital, autorisei as despezas que se tornassem indispensaveis, e fiz seguir com toda a pressa para aquella cidade os Drs. Constantino Texeira Machado e José Sezinando Avelino Pinho, os cirurgiões Lino da Penha de França e José Pinto de Meirelles, os quaes de accordo com o medico da municipalidade Henrique Birket deviam acudir sem perda de tempo aqualquer ponto que fosse atacado. Para a comarca da Matta Grande, alem do Dr. Miguel Alves Feitosa, que eu havia designado para aquelle ponto, fiz seguir o Dr. Joaquim Telesphoro Ferreira Lopes Vianna para o coadjuvar. De maneira que nas duas comarcas immediatamente ameaçadas achavam-se 7 facultativos munidos de ambulancias e de outros recursos.

Taes foram as providencias que tomei para deffender os pontosmais arriscados antes da invasão da epidemia. Agora passarei a segunda parte do meu trabalho, relatando-vos os damnos cauzados pelo flagello depois que atravessando o Rio S. Francisco entrou no territorio da provincia.

(*Continuar-se-ha.*)

PERNAMBUCO.

ASSEMBLEA LEGISLATIVA PROVINCIAL.

Sessao' ordinaria em 6 de junho de 1856.

Presidencia do Sr. barão de Camaragibe.

As 11 horas e meia da manhã, feita a chamada verifica-se haver numero legal de Srs. deputados.

O Sr. Presidente declara aberta a sessão.

Lida a acta da sessão anterior, he approvada.

O Sr. primeiro secretario menciona o seguinte

EXPEDIENTE :

Um officio do secretario do governo, remettendo copias do orçamento e despezas feitas com a abertura do canal de reunião da camboa da Mangabeira com o Passo, declarando que nenhum contrato se celebrou entre o governo e a companhia de navegação costeira, a qual a presidencia cedeu a factura daquelle canal, visto como ella se obrigava a construi-lo pelo orçamento feito pelo engenheiro director das obras publicas. — A' quem fez a requisição.

Outro do mesmo Sr., remettendo o mappa da população da freguezia de Ipojuca.—A' commissão de estatistica.

Outro do mesmo Sr., remettendo a informação dada pela administração geral dos estabelecimentos de caridade na petição do padre João José do Costa Ribeiro.—A' quem fez a requisição.

Uma petição de Maria Clementina de Figueiredo, professora da freguezia de S. José, pedindo a gratificação que por lei lhe compete, visto ter mais de 12 annos de serviço.—A' commissão de instrucção publica.

Outra dos amanuenses da secretaria do governo, pedindo o augmento de seus ordenados, ou que na distribuição dos emolumentos se observe a regra outr'ora seguida em partes iguaes.

Outra de João Francisco Regis dos Anjos, escripturario da directoria das obras publicas, pedindo o deferimento de um seu requerimento que em 1851 dirigio a esta assembléa, pedindo o augmento de seu ordenado.—A' commissão de ordenados.

Lê-se e manda-se imprimir a seguinte resolução :

A commissão dos negocios ecclesiasticos a quem foi presente o compromisso da irmandade de Nossa Senhora da Conceição da colonia militar de Pimenteiras, approvado na parte religiosa pelo Exm. prelado diocesano, julga o merecedor d'approvação d'esta assembléa e por isso he de parecer que se adopte a resolução seguinte :

« A assembléa legislativa provincial de Pernambuco resolve :

« Artigo unico. Fica approvado o compromisso da irmandade de Nossa Senhora da Conceição da colonia militar de Pimenteiras, e revogadas as disposições em contrario.

Paço da assembléa legislativa provincial de Pernambuco 5 de junho de 1856. — O vigario, Gonçalves Guimarães. — Padre Marçal Lopes de Siqueira.

Leem-se em seguida e approvam-se os seguintes pareceres :

« Francisco de Paula e Silva, José Cavalcanti de Albuquerque, Luiz de Azevedo Souza e Antonio Joaquim de Oliveira Baduen, empregados do consulado provincial, pediram a esta assembléa a 20 de abril do anno proximo passado, que se lhes mandasse pagar os vencimentos a que se julgam com direito, por terem exercido interinamente, mas sem os perceberem, os lugares em que depois foram providos, e que actualmente occupam.

« A commissão de ordenados examinando semelhante pretenção, entende que se não pode mais tomar conhecimento della, por ter sido indefirida na sessão do anno passado como offensiva ás disposições do regulamento interno daquella repartição.

« Sala das commissões 6 de junho de 1856.— Theodoro M. Freire Pereira da Silva.—Augusto de Souza Leão.—Siqueira Cavalcanti. »

« A commissão de instrucção publica para dar seu parecer sobre o incluso requerimento do professor Francisco Manoel Bezerra de Vasconcellos, em que pede que lhe seja pago o ordenado na razão de 600$ e não de 450$, como entendeu a thesouraria provincial precisa ser informada pela mesma thesouraria acerca deste assumpto, e por isso propõe que pelos canaes competentes se solicitem os necessarios esclarecimentos.

« Sala das commissões 5 de junho de 1856.— Manoel Clementino.—S. Cavalcanti de Albuquerque.

He lido e remettido á commissão de obras publicas o seguinte requerimento :

« Requeiro que esta assembléa devolva ao Exm. presidente da provincia o parecer da commissão de inquerito sobre a gestão dos negocios da repartição das obras publicas, afim de que tomado o parecer na devida consideração, resolva S. Exc. como for do interesse da provincia.

« Paço da assembléa legislativa provincial de Pernambuco, 6 de junho de 1856.—Silvino Cavalcanti de Albuquerque. »

Le-se, julga-se objecto de deliberação e manda-se imprimir o seguinte projecto :

« A assembléa legislativa provincial de Pernambuco decreta :

« Art. 1. Fica o governo autorisado a encorporar uma companhia que tenha por fim encarregar-se da construcção e edificação de todas as obras publicas provinciaes.

« Art. 2. A consignação votada annualmente para as referidas obras, sera destinada ao pagamento dos juros do capital que a companhia effectivamente despender, e o remanescente applicado á amortisação da divida que para com a companhia tiver a provincia contrahido.

« Art. 3. A proporção que a companhia se for tornando credora da provincia, irá recebendo apolices da thesouraria, cujo valor será estipulado pelo governo de accordo com ella.

« Art. 4. Os orçamentos e plantas das obras serão feitas pelos engenheiros da companhia de combinação com os da provincia, e approvados pelo presidente da provincia. Os engenheiros organisarão uma tabella em que seja determinado o custo provavel dos diversos materiaes, e que deverá servir de base aos orçamentos. Esta tabella será posta em execução somente depois que for approvada pelo presidente da provincia, e poderá ser reformada quando a necessidade o exigir.

« Art. 5. Se entre os engenheiros da companhia e os da provincia houver desaccordo acerca do orçamento de alguma obra que se tiver de construir, o presidente convocará o conselho, de que adiante se fallará, para o fim de ver se da discussão resulta a combinação.

No caso negativo será preferido o orçamento do

MUTILADO

ILEGÍVEL

engenheiro da provincia, e se mandará executar a obra sob a administração do mesmo, que será obrigado a conclui-la com o orçamento feito, sob pena de demissão.

« Art. 6. De dous em dous mezes se reunirá um conselho de engenheiros composto dos da provincia e da companhia, que será presidido pelo presidente da provincia que terá voto deliberativo. Este conselho que poderá ser convocado extraordinariamente pelo presidente da provincia, quando o julgar necessario, e terá a seu cargo.

« 1.º Determinar quaes as obras que devem ser feitas de preferencia.

« 2.º Approvar os orçamentos e resolver as duvidas de que trata o artigo 5.º, e outras quaesquer que possam estorvar o regular andamento das obras.

« Art. 7. Nenhuma obra será feita pela companhia sem a inspecção de um engenheiro da provincia, o qual em relatorio mensal dará conta ao seu director do estado della.

« Se a companhia na execução da obra se desviar das condições do orçamento, o engenheiro da provincia lhe intimará a demolição da parte da obra em que aquellas condições não tenham sido observadas, e havendo relutancia da parte da companhia, o presidente da provincia, verificando ser exacto o que lhe informará o engenheiro, ordenará a companhia que não prosiga na execução da mesma, que entretanto será continuada por um engenheiro da provincia á custa da companhia.

« Art. 8. Fica extincta a actual repartição das obras publicas.

« Art. 9. Em seu lugar poderá o presidente da provincia crear um corpo de engenheiros, que não excederá de seis membros, com os ordenados dos actuaes, que será presidido por um director que não habitará fóra da capital.

«Art. 10. Cada uma das quatro grandes estradas, e suas ramificações terá seu engenheiro.

« Art. 11. O director terá a seu cargo a inspecção das obras da capital, e servirá de intermediario entre os engenheiros e o presidente da provincia.

« Art. 12. Ficam revogadas as disposições em contrario.

« Paço da assembléa legislativa provincial de Pernambuco 6 de junho de 1856.— Luiz Filippe de Souza Leão.

ORDEM DO DIA.

Terceira discussão do projecto n. 10, que marca o subsidio dos deputados para a futura legislatura de 1858 a 1859.

He approvado sem debate.

Segunda discussão do projecto n. 22, que approva o contrato de illuminação a gaz, feito entre o governo e Henry Gibson e os Drs. Manoel de Barros e Lopes Netto.

O Sr. Abilio; — (Não restituio o seu discurso.

A discussão fica adiada pela hora.

Continuação do 2.º discurso do orçamento provincial.

Art. 14. Com as obras das matrizes. 16:000$000

Vão a meza e são apoiadas as seguintes emendas.

Sendo 1:000$ rs. com a continuação das obras da matriz da cidade de Nazareth—S. R.—Mello Cavalcanti— Castro Leão—A. A. Souza Carvalho— Silva Braga— Gonçalves Guimarães—A. G. Leal.

Sendo 1:000$ para a continuação dos reparos da matriz de Flores.

Siqueira Cavalcanti.

Sendo um conto de rs. para a continuação dos reparos da matriz de Garanhuns.—Siqueira Cavalcanti.—Neivas.

Sendo um conto de rs. para a matriz do Cabo.— Barros Lacerda.

Sendo um conto de reis para a continuação dos reparos da matriz do Buique. —Siqueira Cavalcanti.

Sendo um conto de rs. para a continuação da matriz da Ingazeira.—Siqueira Cavalcanti.

Sendo com a matriz de S. José desta cidade tres contos de rs.—S. R.— A. A. Souza Carvalho—Abilio Tavares— Rocha Bastos— Luiz Felippe — Silva Braga— G. Guimarães —A. S. Leão— Quintino — Pereira de Brito—Mello Cavalcanti—A. G. Leal—A. Cavalcanti—Sabino Olegario.

Sendo tres contos de rs. para a continuação dos reparos da igreja de Nossa Senhora da Conceição do Militares desta cidade—Oliveira—Abilio Tavares —A. A. Souza Carvalho— A. G. Leal—Bento Costa —M. de Amorim—Neivas—S. Cavalcanti de Albuquerque— Siqueira Cavalcanti—padre Marçal—Silva Braga—Luiz Felippe—Sá Pereira—Castro Leão —G. Guimarães— Mello Cavalcanti— Manoel de Barros Wanderley Lins —Epaminondas de Mello.

Sendo com a matriz da Boa-vista quatro contos de rs.—S. R.—Manoel de Barros Wanderley Lins Pereira de Brito—A. A. S. Carvalho—Silva Braga—padre Marçal—Mello Cavalcanti—Abilio Tavares—Epaminondas de Mello—Bento José da Costa—Siqueira Cavalcanti— Castro Leão— A. Cavalcanti—G. Guimarães—Rocha Bastos—Sá Pereira.

Sendo para as obras da igreja matriz do Limoeiro a quantia de um conto de rs.—S. R.—G. Guimarães— Machado da Silva—Silva Braga— Pereira de Brito.

Um conto de rs. para a matriz de villa Bella, e outra para a matriz de Ouricury e outro para a nova matriz do Brejo da Madre Deos— S. R.—Marçal —A. G. Leal—Neivas.

Sendo com a matriz de S. Lourenço da Matta um conto de rs., e com a matriz de Serinhaem outro— S. R.— Augusto de Souza Leão—J. J. de Souza Leão.

Com os reparos da matriz de Maranguape— dous contos de rs.—S. R.—S. Cavalcanti de Albuquerque.

Para as matrizes de Flores, e Ingazeira dous contos de rs.—A. G. Leal

Para a conclusão das obras da capella-mór da matriz de Itamaracá um conto de rs.—S. R. — Abilio Tavares—A. A. S. Carvalho.

E sendo com a matriz de Muribeca um conto de rs.—N. Portella.—

Com a igreja do Loreto em Muribeca 500$.—J. J. de Souza Leão—N. Portella.

Com a matriz da freguezia da Escada, a quantia de dous contos de rs., e com a matriz da freguezia de Itambé um conto de rs.— N. Portella.

Ficando a distribuição da verba a arbitrio do governo—Luiz Felippe—Barros de Lacerda.

O Sr. Francisco João não quer por maneira alguma oppor-se a cada uma das differentes gottas desse grande chuveiro de emendas, não só por seu principio ser o respeitar o culto divino sobre tudo depois da calamidade porque passámos, que graças ao auxilio a providencia não causou maiores estragos, como por que tambem esta isso de accordo com o nosso pacto fundamental. Mas apezar desse seu pensamento não pode deixar o honrado membro de fazer uma simples consideração e he que a distribuição dessa quota marcada para concerto de matrizes deve ser feita por quem de direito deve saber da conveniencia ou da necessidade mais ou menos urgente desses reparos. Entende, que ao poder administrativo compete antes essa distribuição do que ao arbitrio de cada um dos membros da casa, que tem no seu coração, uns mais devoção por S. Antonio do que por S. João, outros mais devoção por S. João do que por S. Francisco.

Pede licença a casa para fallar com a franqueza que lhe he propria e diz, que o artigo com todas as suas emendas o faz lembrar de uma obrinha hespanhola que ha pouco leu que se intitula tratado de—toda las cosas e de algunas consitas mais,—por que o resultado será que se hão de pedir quotas por todas as matrizes, para que já se pedio e por todas as outras que ainda restam...

O Sr. Pereira de Brito:—Não tem alguma emenda tam bem ?

O orador diz que não, e que não he socio signatario, como nem mesmo commandatario, que neste caso suppõe serem aquelles que assignam as emendas sem assumirem a responsabilidade primitiva.

Assim, he de opinião que ou se deve votar para todas as emendas, ou altas contra todas ellas e que caso veja que alguma passa está disposto a votar para todas, visto que reconhece, como já disse, que todos os honrados autores dessas emendas tem um motivo de devoção muito justificado; mas a seu ver o melhor he deixar-se a administração o arbitrio de fazer a distribuição dessa quota, não pelo principio de confiança que a seu ver he muito grande, e ao mesmo tempo muito pequeno; mas porque esta convencido, que por esta forma serão preenchidas as vistas da casa, que o que quer, he que dentro dessa verba sejam attendidas aquellas matrizes que estiverem em melhores condições de receber esse favor, porque do contrario dar-se-ha que tendo a casa de escolher 3 entre 15 achará todas 15 com igual merecimento, e assim ter-se-ha de tomar uma decisão de Bernardo, qual a que se tomou a respeito da fundação do convento, que foi que se escolhesse o lugar mais conveniente.

Observa, que deixando a arbitrio do governo fazer semelhante distribuição, os diversos lugares viram mostrar o bom emprego que tem feito das quotas antecedentemente votadas bem assim o direito que lhes assiste para serem novamente contempladas as suas respectivas matrizes. Julga, que assim fica tambem preenchido o verdadeiro fim da devoção, isto he, que em vez do dinheiro ser applicado a outro objecto terá justamente a applicação que na lei se lhe dá.

Se outras considerações se apresentarem que melhor o convençam, docil como he ao honrado membro votará por essas emendas.

O Sr. Silvino :— Sr. presidente, a despeito das considerações feita pelo nobre deputado que me precedeu, vejo-me na necessidade de justificar uma emenda que mandei á mesa ; a razão porque assim o fiz, Sr. presidente, foi primeiramente, porque vi que differentes outras estavam na meza, e porque queria que essa corresse a achança das outras, e em segundo lugar, porque entendo que todas as vezes, que não podermos fazer uma distribuição especial, dos dinheiros publicos, segundo as necessidades da provincia, não devemos deixa-la no arbitrio da presidencia e porque nem sempre tem esta o tempo, e as dados necessarios para bem attender a essas necessidades.

Sr. presidente, que a matriz da freguezia de Maranguape, necessita de reparos, para que os officios divinos alli se exerçam com aquella descencia que convem á nossa religião, he incontestavel essa minha asseveração em presença do documento irrefragavel que submetto á consideração da casa e que passo a ler. He a informação do Exm. bispo diocesano. (lê

Diante de um tal documento estou certo que a assembléa não deixará de votar a consignação pedida na emenda ao artigo em discussão, os reparos da matriz de Maranguape.

O Sr. S. C. Não restituio seu discurso.

Encerrada a discussão, heo artigo approvado salvas as emendas, e bem assim a emenda n. 19 ficando prejudicadas asde mais.

Entra em discussão o artigo 15, que he o seguinte

Art. 15. Com o reparo e conservação de todas as mais obras. . . . 60:000$000

Vai a meza e he apoiada a seguinte emenda.

Depois da palavra—obras—augmenta-se—concerto e pintura da casa da assembléa— Barros Lacerda—Machado da Silva.

O Sr. N. Portella:— Sr. presidente, quando hontem pedi explicações a commissão de orçamento acerca da idéa consignada no projecto, para que fossem feitas por arrematação as obras do hospital Pedro II e da casa de detenção, tive em resposta, que a idéa, que tinha presidido na commissão a erca de obras publicas, he, que ellas fossem de preferencia feitas por meio de arrematação, e não de administração, no entretanto no artigo 15, vejo, ou pelo menos quer-me parecer, que a commissão não obrou de conformidade com esse seu modo de pensar, porque a lei do orçamento vigente diz no artigo 15 o seguinte (lê.)

Mas no projecto que se discute illiminou-se esta clausula, de serem os reparos e conservação das obras, feitas por arrematação, logo se o pensamento que presidio na commissão, foi que as obras publicas fossem feitas por arrematação e não por administração, contendo o orçamento vigente acta clausula; quanto aos reparos e conservação das obras, vejo que no projecto senão consignou essa disposição, e que me faz crer, que a commissão alterou o seu principio.

(Ha alguns apartes.)

Peço pois, que a nobre commissão, me dê as razões para assim alterar o seu principio, porque se ellas me não convencerem, eu terei de propor, se restabeleça a clausula da lei vigente.

(Ha alguns a partes.)

Espero as explicações da commissão, e por isso não offereço por em quanto emenda.

O Sr. José Pedro da as explicações, pepidas pelo precedente orado.

O Sr. Nascimento Portella: —Sr. presidente, eu levanto-me inteiramente satisfeito com as explicações que deu o nobre deputado em relação aos motivos que teve a commissão para não consignar neste projecto, a idea já consignada no orçamento vigente, isto he, de que ella he escusada, por isso que o presidente tem o arbitrio, segundo o regulamento das obras publicas de mandar fazer as reparos e conservação das obras, ou por arrematação, ou por administração ; se assim he, se o presidente tem esse arbitrio, então escusada he a consignação dessas ideas, e com isto justificou a commissão o seu procedimento ; mas tambem justificado está que, razão tive eu quando suppuz da parte da commissão contradicção com os seus principios, não que eu dissesse havia contradicção entre o facto do projecto, consignar a idea da arrematação para as obras do hospital Pedro II e casa de detenção, e não consignar essa idea neste artigo, mas sim que se dava contradicção entre a eliminação da idéa, e os principios da commissão quanto ao geral das obras.

As explicações dadas, me satisfazem, por isso nada mais tenho a dizer.

Verifica-se não haver casa, feita a chamada na forma de regimento.

O Sr. Presidente designa a ordem do dia e levanta-se a sessão.

Sessão ordinaria de 7 de junho de 1856.

Presidencia do Sr. barão de Camaragibe.

Ao meio dia reunido numero legal de Srs. deputados

O Sr. Presidente declara aberta a sessão.

Lida a acta da sessão antecedente, he approvada.

O Sr. 1º. secretario da conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Um officio do secretario do governo remettendo 40 exemplares do quadro da divida passiva provincial dos exercicios de 1850 a 1855. — A distribuir.

Outro do mesmo Sr., remettendo o parecer da commissão de hygiene publica sobre o requerimento da mesa regedora da veneravel ordem terceira erecta no convento de Nossa Senhora das Neves da cidade de Olinda. — A quem fez a requisição.

Outro do mesmo Sr., enviando copia dos esclarecimentos pedidos a secretaria da policia sobre a comprehensão do terceiro districto da delegacia de policia creado na freguezia de S. Lourenço da Matta. —A quem fez a requisição.

Lê-se, apoia-se e a requerimento do Sr. Silvino dispensa-se da impressão um projecto que trata de colonisação.

Lê-se tambem e manda-se imprimir um parecer da commissão de legislação.

Tambem he lido e julgado o objecto de deliberação e mandado imprimir o seguinte projecto :

« A commissão de instrucção publica apreciando devidamente o requerimento do professor do Gymnasio provincial, e os documentos juntos, e attendendo para os justos motivos de igualdade que devem presidir a confecção de uma lei, quer em obrigações quer em direitos, suppõe e he de parecer que se attenda ao que pede o supplicante em seu requerimento para o que submette a consideração desta assembléa o seguinte projecto de lei.

«A assembléa legislativa provincial de Pernambuco decreta :

« Art. 1. Fica equiparado o ordenado do professor de desenho do Gymnasio provincial ao dos professores mencionados no art. 135 § 1 da lei de 14 de maio do anno passado, revogadas as disposições em contrario.

« Sala das commissões 7 de junho de 1856. — Silvino Cavalcanti de Albuquerque. — Sá Pereira, — Manoel Clementino vencido.

He approvada a redacção do projecto n. 10 que marca o subsidio para os membros da assembléa provincial na futura legislatura.

Lê-se e julga-se o objecto de deliberação e manda-se imprimir o seguinte projecto :

« A assembléa legislativa provincial resolve :

«Art. 1. A epoca da abertura das sessões da assembléa provincial, será no dia 1º de maio de cada anno.

« Art. 2. Ficam revogadas as disposições em contrario.

« Paço da assembléa provincial de Pernambuco 7 de junho de 1856. — Manoel de Barros Wanderley Lins.»

Lê-se e approva-se o seguinte parecer :

« A commissão de instrucção publica lendo attentamente o requerimento da professora da instrucção primaria da freguezia de S. José desta cidade, e os documentos annexos, não pode deixar de reconhecer o direito que tem a supplicante a uma gratificação pelo ensino de mais de 12 annos e em n. superior a 60 alumnas durante todo este espaço de tempo, mas marcando o art. 28 do regulamento geral da instrucção publica do anno passado o modo por que se devem fazer effectivas essas gratificações he a commissão de parecer que a peticionaria deve recorrer aquelle meio.

« Sala das commissões 7 de junho de 1856. — Silvino Cavalcanti de Albuquerque.—Manoel Clementino — Sá Pereira.»

O Sr. Francisco João justifica e manda á mesa o seguinte requerimento :

« Requeiro a que da secretaria da policia por intermedio da presidencia se solicitem todos os esclarecimentos que possam existir em ordem a estabelecer as distancias parciaes dos differentes pontos annexados a freguezia de S. Lourenço e desmembrados da de Iguarassú pela força da lei provincial n. 336 de 1854, sendo que a referencia dos esclarecimentos he pedida tomando como ponto de partida a sede de S. Lourenço. — S. R. — Francisco João.

Apoiado entra em discussão.

O Sr. Abilio : — Sr. presidente, membro da commissão de estatistica, levanto-me simplesmente para explicar a casa qual o meu procedimento nessa qualidade, a respeito do negocio que fez objecto o requerimento do nobre deputado.

Eu não me farei cargo de defender o procedimento da commissão, porque ella não precisa de justificação neste ponto, e não precisaria de certo do meu concurso para este fim ; mas cumpre-me declarar o seguinte: sou membro da commissão de estatistica, e o nobre deputado com o seu empenho de ir todos os dias por sua parte suggerindo-lhe esclarecimentos, da de algum modo a entender, que a commissão não he assás activa como elle, apezar de não fazer parte della. Eu se podesse tomar parte no parecer, que se tem de confeccionar a respeito do meu projecto, desde o primeiro dia teria defendido a commissão, mostrando que o nobre deputado não he mais solicito do que ella, mas não me faço cargo de justifica-la como disse.

O Sr. Francisco João : — São caprichos e veleidades minhas, nas quaes se em alguma cousa podem ter molestado ao nobre deputado, foi sem intenção.

O Sr. Abilio : —A sua intenção he sempre a mais pura e santa.

O Sr. Francisco João : — Pelo menos he sincera, leal e franca.

O Sr. Abilio :— Bem; mas eu devo declarar a casa, que sendo autor do projecto a que allude o requerimento do nobre deputado, tendo elle sido remittido a commissão de estatistica, eu logo ao principio, muito de proposito não quiz concorrer com qualquer pequena parte de influencia pessoal de collegismo, para que meus nobres companheiros podessem ter para comsigo, na confecção de seu parecer, por isto desde o primeiro dia disse-lhes que para dar parecer sobre este negocio não me considerava membro da commissão de estatistica.

Um Sr. Deputado : — Foi espirito de cavalleirismo.

O Sr. Francisco João : — Foram escrupulos de juiz no lugar de deputado.

O Sr. Abilio : — O nobre deputado falla tantas vezes em juiz, que eu não sei se he por amor ou por odio a essa classe que tanto falla nella.

O Sr. Francisco João : — He por amor.

O Sr. Abilio : — Agradeço ao nobre deputado pela honra que fez a classe a que me ufano de pertencer. Como membro da commissão de estatistica, dizia eu, entendi dever declarar a casa. que não tenho a menor parte no açodamento ou na procrastinação que a commissão tenha mostrado nesse negocio ; foi para isto unicamente que pedi a palavra, concluindo por declarar igualmente que voto a favor do requerimento do nobre deputado, que se assenta a minha direita.

He lido e apoiado o seguinte requerimento :

« Requeiro que a distancia dos lugares desmembrados não sejam só considerados em relação a povoação de S. Lourenço, mas tambem a villa de Iguarassú.—S. R.—Silvino Cavalcanti. »

O Sr. Francisco João começa declarando que vota pelo requerimento que acaba de ser lido da algumas explicações em resposta ao precedente orador e conclue insistindo em suas ideias justificativas do requerimento que apresentou.

O Sr. Silvino :— Tendo eu, logo que o nobre deputado que acaba de assentar-se, apresentou seu requerimento manifestado uma opinião contraria ao pensamento, que elle ennunciou em seu requerimento, por me persuadir que esse pensamento punha o impecilio de retardamento ao parecer que a commissão podesse dar sobre o projecto respectivo, mudei todavia de opinião e isso por ver que se não dava, visto como a commissão pode dar o seu parecer independentemente dos esclarecimentos pedidos pelo nobre deputado, e resolvi-me a votar pelo seu requerimento addicionando-lhe uma emenda, por ver que nelle existe uma lacuna na parte que se refere a proporcionalidade das distancias dos differentes lugares desmembrados de Iguarassú e annexados a S. Lourenço, pedindo-se somente a longitude com relação a S. Lourenço, e não se pedindo na mesma proporcionalidade em referencia a Iguarassú.

Voto pois pelo requerimento do nobre deputado, e sendo os motivos de minha emenda identicos aos que elle teve para a apresentação do seu requerimento, conto que ella será approvada se o requerimento prevalecer.

Encerra-se a discussão sendo o requerimento approvado, bem como a emenda.

ORDEM DO DIA.

Primeira discussão do projecto que desanneva a freguezia de Salgueiro do termo de Ouricury.

He approvado sem debate.

Continuação da segunda discussão do projecto que approva o contrato para a illuminação a gaz.

O Sr. S. Olegario (Não devolveu o seu discurso.)

Vai a mesa e he apoiada a seguinte emenda de adiamento :

Requeiro o adiamento da discussão até que cheguem os esclarecimentos pedidos á thesouraria.— Sabino Olegario.

A discussão fica adiada pela hora.

Continuação da segunda discussão do orçamento provincial.

Entra em discussão o artigo 15 que he o seguinte :

« Art. 15. Com o reparo e conservação de todas as mais obras. . . . 60:000$000

He approvado sem debate.

Seguidamente entra em discussão o artigo 16 que diz :

« Com o ordenado do administrador 1:800$000

Vai a mesa e he apoiada a seguinte emenda :

Com as representações do theatro de Santa Isabel, ficando o presidente da provincia autorisado a rescindir desde já o contrato celebrado com Raphael Lucci a quantia de 18:000$000.— S. R.—Abilio Tavares.

O Sr. Abilio :— Senhor presidente, autor de um projecto que tem por fim rescindir um contrato celebrado pelo governo com Raphael Lucci, a respeito das representações do theatro publico, cuja manutenção importaria nada menos que o prejuizo dos cofres publicos e a transformação deste edificio em casa de jogos prohibidos, com grave risco, de que o edificio para elle destinado, o melhor que tem a provincia neste genero, seja um dia talvez victima das chammas, como poderá succeder se um semelhante contrato for mantido ; e não podendo a casa na necessidade de discutir medidas muito importantes, por falta de tempo apreciar esse projecto, que apresentei a sua consideração, agora por occasião de discutir-se o art. 16 do orçamento em que se vota a quota para o theatro, eu achei occasião asada de offerecer a mesma idea do meu projecto, como emenda ao art. 16 e nessa emenda como a casa acaba de ouvir, se consigna a idea de autorisar o governo para que, apreciando esse contrato, e o fim immoral a que elle se presta o rescinda legalmente ; e como quer que esteja demonstrado pela experiencia, que não he possivel, que em Pernambuco se mantenha theatro publico, unica distração que nós podemos gozar, sem que haja subvenção dos cofres publicos, eu proponho que votemos no orçamento uma quota para semelhante fim.

Eis as considerações que por emquanto entendo dever submetter ao juizo esclarecido da assembléa.

O Sr. N. Portella :— Sr. presidente, pedi a palavra apenas para fazer algumas considerações acerca da emenda que rescinde o contrato e consigna a quantia de dezoito contos a companhia que der representações em nosso theatro, e me limitarei a primeira parte. A emenda, como disse, consigna a rescisão do contrato celebrado pelo governo com Raphael Lucci. Sr. presidente, como gosto de ser muito coherente com as minhas ideas, uma vez enunciadas, entendo dever entrar sempre nas discussões para mostrar que assim sempre procedo.

Ora, tendo o nobre deputado apresentado nesta casa um projecto rescindindo este contrato, por certo reconheceu que a materia nelle contida não he de natureza tal que possa ser discutida n'uma emenda á lei do orçamento....

Um Sr. Deputado : — Isso he *sui generis*.

O Sr. N. Portella : — Eu entendo que não, mas vou apresentar as duvidas que tenho e que nascem da natureza da materia em relação a uma lei de orçamento e em relação a faculdade que possa ter esta assembléa. Sr. presidente, eu não deixei de admirar-me ao ver agora apresentar-se essa emenda : esperava que o projecto do nobre deputado fosse submettido a casa e apreciado devidamente, segundo a gravidade da materia e segundo os motivos que teve o nobre deputado para apresenta-le, que se apreciassem todas as disposições desse contrato, por que só assim se podia entrar em uma discussão justa e esclarecida, podendo então qualquer de nós emittir a sua opinião de modo que a rescisão fosse ou deixasse de ser recebida e approvada.

Quando, porém, eu assim me expresso não se pode suppor de modo algum que eu queira favorecer o contratador, porque os factos demonstram o contrario, e se quizesse entrar na demonstração dos factos teria de remontar-me mais alto, justamente confessando que se o contratador não merece, como reconheceu a commissão de petições, a protecção desta assembléa a ponto de emprestar-lhe 30 contos de reis, como elle pedia, todavia em virtude dos direitos adquiridos pelo contrato tem-se collocado em posição tal que reclama de nós muita circumspecção ; pergunto eu, existe ou não o contrato feito pela presidencia da provincia ?.... estava ou não a presidencia autorisada a fazer esse contrato com o proprio Raphael Lucci ?... Creio que sim ; e por isto entendo que a questão da rescisão deve ser esclarecida convenientemente apresentando-se os motivos...

O Sr. Abilio : — Eu ja os apresentei.

O Sr. N. Portella : — O nobre deputado apresentou-os quando fundamentou o seu projecto, mas isto ja ha tanto tempo que delles me não lembro bem.

Do que tenho dito, Sr. presidente, ve-se quaes os inconvenientes que podem resultar da approvação da emenda do nobre deputado nesta occasião. Mas dado o caso que esta assembléa esteja sciente de todos os motivos e razões ja apresentadas pelo nobre deputado, estará esta assembléa com direito de rescindir um contrato celebrado legalmente pelo governo ? São estes os pontos acerca dos quaes desejo ser esclarecido. Não desejo, Sr. presidente, ser tachado de impertinente, precipitado, etc., mas quero ser esclarecido, e por isto peço as explicações que julgo necessarias sempre que o quizer.

O Sr. Abilio :—Sr. presidente, por occasião de apresentar o projecto a que se refere o nobre deputado, fiz uma dissertação longa e dessa vez disse tudo quanto me occorreu, por isto entendo não dever agora repetir o que então disse, porque a casa disto se lembrará ; mas tendo o nobre deputado apresentado desejos de que eu repita, o que uma vez disse não posso deixar de annuir aos seus rogos e com isso reconheço que o nobre deputado tem a memoria mais infeliz do que eu pensava, visto que se esqueceu das razões que então apresentei, e por esse motivo vou repetir o que então disse, e admira-me que o nobre deputado não conheça ainda os inconvenientes que resultam deste celebre contrato, quando elles são de intuição e que a infelicidade da memoria do nobre deputado chegue ao ponto de não recordar-se de tão graves inconvenientes, tendo dado sobre elle um parecer. Disse o nobre deputado que havia inconveniencia em se apresentar esta idea em uma lei do orçamento que he de natureza annua e que tem duvidas sobre poder a assembléa rescindir um contrato celebrado pelo governo. Este segundo argumento he o principal, he o mais importante.

Quanto ao primeiro responderei apenas com a leitura do regimento da casa, que permitte que na lei do orçamento se confiram autorisações ao governo, e o que eu proponho não he senão uma autorisação. Eis o que diz o regimento (lê :

Consigna-se com a emenda no orçamento uma quota que por certo compete a uma lei tal, he uma disposição que ha de realisar-se dentro do anno financeiro e a autorisação para a rescisão, está nos termos do regimento como com a leitura do mesmo acabo de demonstrar.

O outro argumento e o principal, he se nós podemos rescindir o contrato.

Se nós na vida civil podemos rescindir qualquer contrato, donde nos resulte lesão enorme para uma das partes, assim como tambem he nullo o contrato quando feito pelo procurador, se este excede os poderes da procuração ; applicando estes principios que são de todos reconhecidos a vida social, digo, se de um contrato que o governo celebrou, resultar prejuizo a moralidade publica ou aos interesses da provincia, está no seu direito a assembléa rescindindo-o, salvo quando muito a obrigação de indemnisar aquelle com quem se contratou. Ora, resultando do contrato em questão prejuizo a moralidade publica e muitos outros inconvenientes que tive occasião de demonstrar he evidente que elle pode rescindir-se, reservando quando muito o direito a parte de receber uma indemnisação arbitrada administrativa ou judicialmente depois de provado o prejuizo.

Ouvi aqui dizer, deste lado, o governo se torna juiz e parte ao mesmo tempo. Sr. presidente, não ha duvida que assim succeda, porque a entidade do governo he quem inspecciona e verifica a maior somma de vantagem nos contratos publicos, e pois, debaixo deste ponto de vista, eu entendo que o governo he parte e fiscalisador. Se pois o governo por sua propria autoridade pode rescindir um contrato, como he que a assembléa não terá o mesmo direito? Se os particulares, repito, tem o direito quando dos contratos que celebram, lhes resulta prejuizo, pedirem a sua rescisão perante os tribunaes competentes se o governo o pode fazer igualmente pelo seu direito de fiscalisador, não sei como se pode duvidar que a assembléa tenha tambem igual direito !

Um Sr. Deputado :—Tudo pode mostrar o nobre deputado, menos que no contrato haja lesão enorme.

O Sr. Abilio :— Mas provarei, que ha prejuizo para a moralidade publica que he feito com um homem, que não offerece a menor garantia de exequibilidade desse mesmo contrato, e por certo a assembléa não se deve privar por simples considerações pessoaes de usar do seu direito, ficando a provincia privada por muitos mezes de gozar do seu theatro publico que tantos sacrificios lhe ha custado.

Que o contrato he inconveniente, prejudicial, não carece longa demonstração, porque quanto a companhia lyrica, elle só he obrigado a apresenta-la no fim do 8.º anno, e a dramatica, como se não especificam as forças e os merecimentos artisticos dos actores, elle pode apresentar uma companhia composta de artistas sem merecimento algum, e assim tem satisfeito o contrato, entretanto que o theatro se transforma em casa de jogo, e em um dia teremos de ler no *Diario* a noticia, que o theatro de Santa Isabel, foi victima das chammas, como foi o de S. Pedro de Alcantara no Rio de Janeiro.

Note-se ainda, que esta attribuição não he a primeira que a assembléa usa della, porque já em 1848, por uma lei o mesmo se resolveu a respeito de outro contrato.

Muito mais podia dizer, porém, não querendo abusar da paciencia da casa, visto estar a hora adiantada, concluo esperando, que a casa em vista destas razões approve a minha emenda.

Vai a mesa o he apoiada a seguinte emenda substitutiva.

§ 1. Com as representações 12:000$.

§ 2. Com o ordenado do administrador 1:800$.— Souza Carvalho.—Barros de Lacerda.

O Sr. Francisco João justifica e manda á mesa a seguinte emenda de adiamento.

Requeiro o adiamento por 24 horas do artigo em discussão.—S. R.—Francisco João.

Encerrada a discussão, he regeitado o adiamento, sendo approvada a emenda substitutiva dos Srs. Carvalho e Lacerda, ficando prejudicado o artigo, e regeitada a emenda do Sr. Abilio.

Entra em discussão o art. 17, que he o seguinte :

« Art. 17. Com o corpo de policia, a saber :

« § 1. Com o soldo e gratificações	102:908$500
« § 2. Com o fardamento . . .	11:037$600
« § 3. Com as cavalgaduras . . .	300$000
« § 4. Com as ferragens . . .	1:380$000
« § 5. Com o armamento e equipamento	2:000$000
« § 6. Com o supprimento para o curativo das praças . . .	4:700$000
« § 7. Com agua e luz para os quarteis do corpo e do dos destacamentos	1:700$000
« § 8. Com livros	200$000
	127:226$160

Vai a mesa e he apoiada a seguinte emenda :

Em lugar de 102:908$500, diga-se—112:829$380. José Pedro da Silva.—A. A. de Souza Carvalho.

O Sr. Ignacio de Barros :—Tendo assignado com restricções este artigo, devo declarar que estas restricções tem somente por fim uma especie de protesto, de que pelo menos para mim, não he cousa liquida o podermos pagar e organisar o corpo policial. Dito isto, ainda mais tenho a acrescentar.

O Sr. Florencio :—Apoiado, e com isto escuso fazer igual protesto.

He approvado o artigo com a emenda.

Entra em discussão o art. 18, que he o seguinte :

« Art. 18. Com a illuminação das cidades do Recife, Olinda e Goianna . . . . 72:699$000

He approvado sem debate.

Tendo dado a hora

O Sr. Presidente designa a ordem do dia e levanta a sessão.

Discurso do Sr. Abilio José Tavares da Silva, pronunciado na sessão de 19 de maio de 1856.

O Sr. Abilio : — Sr. presidente, na qualidade de membro da commissão de redacção, tendo de justificar o trabalho por mim e meus collegas elaborado, eu me vejo adstricto a demonstrar simplesmente, que a commissão comprehendeu o pensamento da casa a respeito da materia sujeita e já vencida nella, e reduzio-a a forma de lei.

Um Sr. Deputado : — Nisso não ha questão.

O Sr. Abilio : — Sr. presidente, dizia eu, como membro da commissão de redacção, corre-me a obrigação de justificar o seu procedimento, e mostrar a casa que a commissão teve em vista o que nella foi votado e vencido, e procurou o mais possivel traduzir fielmente em termos legislativos (permitta-se-me a expressão) procurou dar forma de lei a aquillo que a casa decidio e aceitou. Mas, Sr. presidente, apresentada a redacção á casa, com admiração vio ella que os nobres deputados, que, por occasião da discussão de emenda que faz hoje objecto do artigo 7 da redacção, mais se pronunciaram contra a idéa ahi consignada, pelo odioso daquillo a que elles chamam pomposamente, mas que direi —odiosamente— *tributo de sangue*, são os mais extremos impugnadores da redacção.

Os nobres deputados na discussão reprovaram *in limine*, tal idéa e com tal afan, que se pronunciaram contra o recrutamento em geral, visto serem [estas], a seu ver, as idéas dos paizes livres. Permittam os honrados membros, que eu divirja neste ponto de sua opinião ; e direi que todos os que chamam, só para despertar o odioso sobre o recrutamento, *tributo de sangue*, são os que pensam exageradamente ; pois que o recrutamento ; na phrase de um legislador philosopho—será uma lei terrivel para as familias, mas he em si a segurança dos estados.

O Sr. Florencio : — São os homens mais eminentes do paiz, que o dizem.

O Sr. Abilio : — A casa, portanto, sabe que estes nobres deputados que mais se pronunciaram contra a idéa capital do art. 7, por occasião da discussão, são aquelles mesmos que a impugnam hoje. Vejamos porém, se a commissão comprehendeu o pensamento da casa para lhe dar a forma de lei, visto que os nobres deputados insistem em que a déa he odiosa, em que a idea he absurda em si, mas eu espero provar á casa que a commissão comprehendeu perfeitamente a sua deliberação, e foi seu fiel interprete.

Um Sr. Deputado : — Ninguem accusa a commissão.

O Sr. Abilio : — Receiando fallar fora da ordem, Sr. presidente, peço a V. Exc. permissão para dizer duas palavras simplesmente, a respeito da expressão recrutameto, de que usa a nossa constituição do imperio.

O Sr. Presidente : — Peço ao nobre deputado que se cinja a materia o mais que puder.

(Cruzam-se varios apartes).

O Sr. Abilio : — Eu vejo, Sr. presidente, que a constituição diz no artigo 15 § 11 : e no art. 36 § 2, o seguinte : (lê).

E será immoral, na phrase dos nobres deputados, qualquer destes artigos constitucionaes, que estabelecem o recrutamento como meio de manter as forças de mar e terra do imperio ?

O Sr. P. de Brito : — He redacção isto ?

O Sr. Abilio : — O recrutamento, isto he, a leva de gente para o exercito e armada, he admittido em todos os paizes civilisados, taes como Inglaterra, França, Prussia, Austria etc. etc., com a differença de que em alguns isto tem lugar por engajamento voluntario, sendo ahi o incentivo os grandes soldos; noutros, por engajamento forçado, attenta a exiguidade dos cofres publicos ; e noutros finalmente, o recrutamento tem lugar pelo systema que eu chamarei « mixto », por participar de um e de outro, como entre nós, tendo os poderes do estado todo o cuidado em adoçar o mais possivel a condição do soldado.

He visto por tanto, Sr. presidente, que o recrutamento no Brasil, bem como em todos os paizes civilisados...

O Sr. Epaminondas : — He materia de expediente.

O Sr. Abilio : — Aceito o aparte do nobre deputado, he materia de expediente...

O Sr. Presidente : — Devo dizer ao nobre deputado, que não he isto o que se trata de discutir ; tenho sido restricto com os outros nobres deputados, devo sê-lo tambem agora.

O Sr. Abilio : — Mas me permitta V. Exc. dizer ainda alguma cousa.

O Sr. Presidente : — Só permitto a discussão no que diz respeito a confrontar o que está redigido com o que foi vencido aqui.

O Sr. Abilio : — Ja que V. Exc. me marca limites tão estreitos, eu direi, simplesmente que na palavra — recrutamento — a que os nobres deputados se mostram tão oppostos he ainda por elles tomada a parte mais odiosa, isto he, como leva de pessoas para o exercito forçadamente, quando o recrutamento significa leva ou ajuntamento de pessoas para mantêr e exercito, quer voluntaria, quer forçadamente, sendo que entre nós, o systema de recrutamento está regulado como nos paizes mais adiantados em civilisação, — he voluntario e forçado, — succedendo que a respeito dos recrutas forçados, o legislador brasileiro, tem procurado melhorar o mais possivel a posição desses recrutas, marcando-lhes um prazo curto para o seu engajamento, dando-lhes uma data de terras, um premio, e permittindo-lhe as substituições etc etc,

O Sr. Leal : — Isso he com os voluntarios.

O Sr. Abilio : — Algumas destas vantagens são communs á uns e outros.

O Sr. F. João : — Recrutamento forçado e conscripção voluntaria.

O Sr. Presidente: — O nobre deputado não pode continuar a fallar sobre a materia.

O Sr. Abilio : — Agora, Sr. presidente. em obediencia a V. Exc., vou demonstrar que a commissão de redacção comprehendeu perfeitamente o que foi votado na casa, e para isto me servirei do jornal della, donde se vê que o nobre autor da emenda, consignada no projecto de redacção, apresentou-a com os fundamentos seguintes : (lê).

Eis o que diz a lei de 15 de julho de 1854 por elle citada

« Fica o governo autorisado para conceder as provincias o numero conveniente de recrutas para preenchimento dos corpos de policia, não sendo este meio excluido pelas respectivas leis provinciaes, que regulam a organisação de taes corpos. »

He este o pensamento da lei geral, que he facultativa, e foi votada á instancias de algumas provincias para complemento de seus corpos de policia. He visto por tanto, que era preciso um acto legislativo da assembléa de Pernambuco para que o presidente podesse aproveitar-se de tão salutar faculdade, que lhe foi concedida pela lei geral.

A commissão de redacção por sua parte tendo de apanhar e reduzir a forma de lei o pensamento da casa, que foi aqui votado e contido na emenda do Sr. A. de Oliveira pelas razões por elle aqui apresentadas, que são as que acabo de mencionar, traduzio esse pensamento da camara, no art. 7. do projecto de redacção do modo seguinte : « Fica o presidente da provincia autorisado a aproveitar-se da disposição da lei de 15 de julho de 1854 para preenchimento do corpo de policia.)

A emenda original está assim concebida (lê)

Eu creio a vista disto, que não podia a commissão de redacção interpor e verter mais fielmente o pensamento do nobre autor da emenda, que a casa adoptou se não do modo porque o fez, addicionando-lhe apenas a data da lei, que seu autor citou no discurso...

O Sr. Rego Barros :— Se havia lei nesse sentido, não precisava autorisação da assembléa.

O Sr. Abilio: — Porem como sabe não poderia o presidente utilisar-se della sem que a assembléa provincial o decretasse porque a lei geral traz a clausula— se as respectivas leis provinciaes a isto se não opposerem.

O Sr. C. Leão:—Mostre-me que essa disposição não he annua.

O Sr. Abilio:—Sr. presidente, creio sem desvanecimento ter demonstrado que a commissão de redacção não cabe a pecha de falso interprete dos sentimentos da camara ; e parece-me agora ter chegado ao ponto justamente da questão, que he provar a casa e aos nobres deputados que impugnam a redacção, que della não resulta absurdo, incoherencia nem contradicções nos termos do art. 123 do regimento, para poder ser regeitada.

O Sr. C. Leão:—A incoherencia he no que passou, não he na redacção.

O Sr. Abilio:— Se o nobre deputado convem que a commissão traduzio fielmente a emenda, não ha contradicção nenhuma entre o que passou e o que se redigio.

(Cruzam-se muitos apartes)

O Sr. Abilio:—O nobre deputado sabe que as expressões de que usa a lei quando he preceptiva, a assembléa nunca são estas, que se acham na emenda e no artigo cuja redacção se combate ; quando a assembléa determina que tal cousa se faça diz o presidente da provincia fará isto ou aquillo, mas nunca o presidente fica autorisado a aproveitar-se da disposição da lei tal. O nobre deputado que he jurisconsulto, comprehende bem, que não ha na lei uma idea imperativa, não se determina ao presidente que lance mão desse meio ; elle pode não se aproveitar da autorisação, se não quizer, ou não acha-la conveniente. O nobre deputado labora n'um falso supposto, e tanto assim, que faz a seguinte pergunta :

Se o governo nos não der recrutas, o que fará o presidente da provincia ?—Digo eu, utilisar-se-ha da faculdade de engajar como dantes, porque o nobre deputado sabe, que a concessão da lei geral, para completar o corpo de policia não exclue o meio do engajamento actualmente adoptado para a sua organisação; portanto esta respondida a pergunta do nobre deputado, visto ser a emenda facultativa, como disse.

(Cruzam-se varios apartes.)

O Sr. Abilio :—Diz o art. 123 do regimento da casa (lê)

Sr. presidente para que possamos entrar na apreciação da materia vencida e reconsidera-la afim de sanar a contradicção, incoherencia ou absurdo manifesto, he parecer meu, que cumpre definir o que se deve entender por incoherencia, contradicção e absurdo, com attinencia a redacção, ao vencido na casa, ou aos principios da recta razão.

Pode resultar incoherencia não só das expressões como da forma, e como tambem de essencia; a vista do que tenho expendido ha por ventura incoherencia ? Qual he a disposição que aqui não está accorde? He preciso que os nobres deputados demonstrem qual he a falta de harmonia que existe na lei assim redigida, com qualquer outra que por ventura exista sobre esta materia, ou em materia identica ; a falta de harmonia e congruencia entre o art. 7. qual quer dos antecedentes ou subsequentes, e he isto o que eu entendo por incoherencia.

O Sr. C. Leão:—Com o vencido.

O Sr. Abilio :—Ao nobre deputado cabe demonstrar o que he que se venceu na casa, que não esteja conforme com a redacção, e se o nobre deputado não encontra isto, como eu creio ja ter demonstrado, nem mesmo com referencia a outra qualquer deliberação desta assembléa de natureza identica, por que incoherencia he a discordancia, a não homogeneidade, e o nobre deputado ainda não provou que a redacção não exprime o vencido e nem se harmonisa com outras leis, logo, não se dá incoherencia ; se he que eu não desconheço a força deste substantivo.

O Sr. C. Leão :—O nobre deputado he que está n'um falso supposto.

O Sr. Abilio :—Qual he elle ?

O Sr. C. Leão :—He querer applicar a sua argumentação ao generico.

O Sr. Abilio :—Não comprehendo. Eu vou ao vencido, vou a outras leis, vou a mesma, cuja redacção se discute, vou finalmente a essencia e por todos esses lados não descubro tal incoherencia que o nobre deputado enxerga ; em que consiste pois da minha parte o falso supposto ?

O Sr. C. Leão :—Ha incoherencia, porque até hoje não legislamos nesse sentido.

O Sr. Abilio :—Perdoe-me o nobre deputado, eu o desconheço neste momento ! Pois tratarmos hoje de um objecto de que nunca tratamos, adoptarmos uma medida nova, uma vez que ella he razoavel, he, e jamais foi em tempo algum incoherencia ?!

O Sr. Florencio :—A maioria decidirá.

O Sr. Abilio :—Não he occasião opportuna da maioria actual decidir d'aquillo que outra maioria competentemente decidio, a menos que não levemos todo o tempo a desfazer hoje o que fizemos, ainda hontem; a maioria não pode decidir hoje, que só se trata da redacção da lei votada, senão quanto a coherencia, contradicção ou absurdo della, nunca contra a sua essencia ou substancia, só porque contra ella votaram uma vez os nobres deputados, que hoje se dizem em maioria.

Sr. presidente, a respeito da contradicção, segunda hypothese do artigo do regimento, sabe V. Exc., e a casa que se daria contradicção na lei, se em qualquer dos seus artigos antecedentes ou subsequentes houvesse disposição em contrario, se estivessem elles redigidos de modo tão diametralmente opposto que se tornassem inexequiveis.

Encontram os nobres deputados em qualquer dos artigos da lei esta opposição? Não de certo, nem a respeito delles, entre si, nem a respeito do que a casa adoptou.

O Sr. C. Leão :—Vamos a essencia.

O Sr. Abilio :—Bem ; já o nobre deputado convem em que não ha contradicção nas expressões dos artigos desta lei entre si senão a respeito de qualquer outra, assim como não encontra entre o que a commissão redigio e o que a casa adoptou, isto he, a emenda do Sr. A. Oliveira, cuja summa mens as proprias palavras se lêem no art. 7. tantas vezes repetido. A contradicção, se existe, Sr. presidente, he, entre o voto que os nobres deputados deram contra o projecto nessa parte e o que hoje se vêem obrigados a dar, approvando a sua redacção. Mas felizmente não he desta contradicção e incoherencia de que falla a lei.

Falta-me ainda demonstrar, Sr. presidente, que na redacção senão dá absurdo manifesto, que he o terceiro motivo pelo qual pode uma lei ser reconsiderada na occasião da redacção, e até regeitada.

Um Sr. Deputado :—Porque não quer que se considere a lei ?

O Sr. Abilio :—Para isto, o nobre deputado devera demonstrar previamente que se dava absurdo no modo pelo qual a commissão redigio o projecto, ou na idea vencida e nelle consignada, para que a casa podesse considera-lo, no que está no seu direito, podendo até nullificar a deliberação tomada.

O Sr. Florencio :—Reconsideremos.

O Sr. Abilio:—Ja demonstrei, a meu ver, que não ha para isto motivo, pelo lado da incoherencia ou contradicção, vejamos agora se ha absurdo manifesto, o qual consiste, no que he repugnante com o bom senso, desarrasoado, extravagante.

Dar-se-hia absurdo manifesto digno de ser considerado na redacção, se por ventura a lei contivesse uma disposição, mandando o presidente recrutar para o corpo de policia, e recrutar indistinctamente todo o cidadão, inclusive os dispensados disto por lei geral.

O Sr. C. Leão :—He um engano.

O Sr. Abilio :—He um engano na verdade ; mas da parte do nobre deputado, quando figurou essa hypothese, e por muitas vezes interpellou a casa, dizendo:—e o presidente pode recrutar para o corpo de policia ?—Como se alguem houvesse aqui aventurado tal proposição.

Ainda um exemplo : trantando-se na presente sessão das posturas do Limoeiro, tendo-se decidido, que as camaras hoje não compete comminar penas nos crimes de injurias verbaes, em outro dia por occasião de discutir-se as posturas de Nazareth, por inadvertencia votou-se em sentido contrario, ora felizmente na terceira discussão houve tempo de dar-se com o engano e restabelecer-se a coherencia ; mas se por acaso isso tivesse passado desappercebido ?

(Cruzam-se varios apartes.)

O Sr. Abilio :—A commissão de redacção, dando com semelhante incoherencia, seria absurdo, estava no seu direito dizendo: aqui ha contra-senso, a casa deve reconsiderar. Eu trago o *simile* para fazer conhecida a hypothese em que a commissão, ou qualquer dos membros da casa podia reclamar pela reconsideração da materia ; por isso que nas posturas de Nazareth havia passado tal disposição contraria, ao que a casa tinha decidido nas posturas do Limoeiro ; mas succedeu como disse, que na terceira discussão fosse remediado o mal.

Uma voz :—Mas a commissão podia fazer isso.

O Sr. Abilio :—Pois havia incoherencia, havia contradicção, e mesmo absurdo em vista da lei geral ? Mas pergunto eu, mostrou-se a camara que se dava desarrasoamento ou absurdo entre os artigos do projecto quer entre si, quer com disposição de outras leis, de modo nenhum ? conseguintemente não ha motivo para entrar de novo em discussão a materia.

(Cruzam-se varios apartes)

O Sr. Abilio :—Ja sei, estou hoje infeliz, ou sou por demais esteril para figurar ao nobre deputado uma hypothese que lhe quadre. Não obstante, Sr. presidente, concluirei, dizendo, que a redacção do projecto se não acha de forma alguma comprehendida nas hypotheses do art. 123 do regimento, para ter lugar nova discussão sobre a idéa consignada no art. 7., que foi approvada na casa, e que a commissão fielmente traduzio em forma de leis. Passando a argumentação do nobre deputado, que hoje em primeiro lugar fallou sobre a materia, disse elle, que era um absurdo a assembléa provincial, legislar hypotheticamente, legislar tomando por base uma lei annua. .

Um Sr. Deputado :—Logo, será inutil, mas não absurdo.

Outro Sr. Deputado :—He uma monstruosidade, que he mais que absurdo.

O Sr. Abilio :—Sr. presidente, as leis de fixação de forças de mar e terra comprehendem, alem da determinação do numero de praças, que teem de servir no exercito e armada, durante o anno financeiro, disposições, que por sua natureza não são e nem podem ser annuas, isto he uma verdade; e a propria lei do orçamento, quer da assembléa provincial quer da assembléa geral, contem igualmente disposições permanentes, que embora se reproduzão annualmente, visto que a ellas se referem cifras que variam no orçamento, não deixam de ter esse caracter ; e a mesma lei de fixação de forças, que servio da base a emenda do Sr. A. de Oliveira, contem disposições que por sua natureza tem o caracter de fixidade ; e quando assim não fosse, ainda mesmo dependendo todos os annos dos poderes geraes a concessão as provincias de recrutas, para o preenchimento do corpo de policia de cada uma, nem por isso, a assembléa provincial, legislando sôb essa hypothese, commettia um absurdo.

Diz-se que a assembléa provincial não pode legislar condicionalmente, Sr. presidente, os factos e os estylos da casa quando falhassem os principios demonstram o contrario. O anno atrazado o nobre deputado votou nesta casa uma lei de credito de........ 260:000$000 ao presidente da provincia, se por ventura o governo geral não nos desse um auxilio para occorrer na provincia aos estragos da cheia. Será isto ou não uma lei hypothetica ? O que he a lei da garantia do juro da estrada de ferro ? O que he a lei que concedeu um subsidio a companhia de vapores costeiros, que se houvesse de organisar ? Todas estas são leis hypotheticas e condiccionaes, e alem dellas muitas outras se votam, que em virtude de varias circumstancias deixam de ter execução.

Um Sr. Deputado :—São autorisações ao governo.

O Sr. Abilio:—E o que contem o artigo 7 do projecto que se discute sendo uma autorisação? Sr. presidente os corpos legislativos, muitas vezes votam de um modo condicional, porque a realisação de suas deliberações, depende de uma circumstancia qualquer eventual, o que convem porem he, que as assembléas tenham o necessario criterio, para nessas autorisações, ou disposições legislativas não figurarem hypotheses gratuitas ou impossiveis. E por ventura a hypothese de se reproduzir a disposição da lei de 15 de julho de 1854, será gratuita, ou absurda? De modo algum, continuando, direi, se a lei de fixação de forças fosse intendida do modo porque pretende o nobre deputado, constaria de uma só disposição, diria ella.—A força de mar ou de terra para o anno financeiro de 1855 a 1856 será de tantas praças.—Mas a lei de fixação de forças a que me hei referido, consta de 6 artigos e peço licença a casa para lê-los (lê).

Como vê a casa, ha nestes 6 artigos um, que autorisa o governo a crear um batalhão de engenharia e por certo ninguem dirá que esta disposição não seja permanente independentemente da sua reproducção no anno seguinte, e que tenha o caracter de annualidade. Não he pois a lei em que se consigna a disposição, que lhe dá o caracter de fixidade e permanencia, he a natureza dessa disposição ; tanto assim que se augmentaram os soldos em 1852, em uma lei das que chama o nobre deputado annua, mas ficou este augmento sendo disposição permanente até hoje.

Senhor presidente, segundo os principios do nobre deputado, se o artigo em discussão for uma autorisação dada ao governo. o nobre deputado que me precedeu está com sigo de accordo, porque concedeu-me ha pouco, que em uma lei annua, se podiam conter disposições permanentes, com tanto que ellas importassem uma autorisação ao governo...

O Sr. C. Leão da um aparte.

O Sr. Abilio :— O nobre deputado disse, que nas leis annuas só se podem conceder autorisações, como com o caracter de fixidade.

O Sr. C. Leão :—Não disse isso.

O Sr. Abilio : — Então não comprehendi a argumentação do nobre deputado ; mas sempre direi, que, he minha opinião, a disposição não he annua nem deixa de se-lo, por conter em si autorisação ao governo ; assim como, repito, não a denominação da lei, que dá o caracter a disposição nella contida, he a natureza desta, tanto assim, que eu ja mostrei, que n'uma lei annua ha disposições permanentes.

Senhor presidente, concedo, que a disposição do artigo 5.º da lei de 15 de julho de 1854 seja annua, e mesmo concedo, (o que não está provado) que na lei de 1856 a 1857 não tinha sido incluida tal clausula, concedo tudo isto ; mas pergunto eu, se nas disposições das leis geraes encontraremos uma faculdade, da qual a assembléa provincial se possa aproveitar com vantagem, se essa disposição nunca tendo sido posta em pratica em Pernambuco, sendo evidentemente util ; por ter existido em 1855 a 56 somente, em vista da possibilidade de poder ser reproduzida de 1857 a 1858, porque razão a assembléa de Pernambuco, no intuito de ter completo o seu corpo de policia, na difficuldade de com sufficiente soldo ter engajados em numero preciso, na necessidade por outro lado de ter sempre 400 praças, não deve consignar no seu projecto de força policial uma disposição, que tem justa razão de esperar que a assembléa geral consigne novamente ? !

Um Sr. Deputado : — Não sei o que he legislar inutilmente.

Outro Sr. Deputado : — He legislar ociosamente.

O Sr. Abilio : — Sr presidente, os nobres deputados ja concederam, porque não o podiam deixar de fazer, que em uma lei annua se consignam disposições permanentes, mas dizem agora que será legislar inutilmente. Mas ninguem dirá, que legislar inutilmente sob o ponto de vista figurado seja incoherencia, contradicção, e absurdo manifesto : e são estas as hypothezes do regimento.

Eu não vejo taes inconvenientes neste projecto, o odio que os nobres deputados votam ao recrutamento.

Um Sr. Deputado : — Eu sou inimigo delle.

O Sr. Abilio : — Mas o odio dos nobres deputados a uma instituição constitucional não pode fazer com que uma disposição que passou pelos tramites legaes, e foi vencido nacasa possa cahir hoje importunamente, e sem rasão plausivel aos olhos do regimento e da rasão.

Um Sr. Deputado :— Cahir pode.

O Sr. Abilio : — Eu não devo esperar dá assembléa senão deliberações dignas della porque ella que exige de todos obdiencia as seus actos, não deve ser a primeira a infringir a sua lei organica.

Não concluirei sem fazer mais uma observação. Eu ouvi ha pouco um nobre deputado expraiar-se no campo dos desvios, que elle suppõe terem se dado nesta casa em identicas circumstancias. Sr. presidente, não sei se taes desvios tiveram lugar, nem mesmo devo veredictar nisto ; mas se elles se deram, tanto que são hoje objecto do extigma do nobre deputado, não queiramos por certo retrogradar ao ponto de seguirmos precedentes, menos dignos, menos respeitaveis e por isto mesmo mais inimitaveis.

Senhor presidente, estou fatigado, não disse tudo quanto pretendia ; como porém ainda posso fallar uma vez, aguardar-me-hei para o fazer nessa occasião se julgar necessario. (Apoiados.)

Muito bem.

PAGINA AVULSA.

BOM DIA !

— Appareceram alguns pasquins na Boa-Vista contra uma autoridade policial, segundo nos informam : compre que seja por outro meio, que se censure a uma autoridade, se ha nella o que se censurar e não por intermedio dos pasquins.

— He fallecido na Parahiba o Sr. Francisco Antonio de Almeida Albuquerque, irmão do Exm. senador Frederico de Almeida Albuquerque. O illustre fallecido era coronel de legião, official da Rosa, e um dos vice-presidentes da Parahiba. Proprietario abastado deixou uma fortuna avultada aos seus filhos. Seu fallecimento foi geralmente sentido por todos, que nelle reconheciam um cidadão prestante, ordeiro, e devotado amigo da monarchia.

— Consta-nos que S. Exc. o Sr. bispo tem despendido de esmolas com as obras da famoza matriz de S. José perto de 30 contos de reis, havendo coadjuvado o governo com tres contos. Seria muito para desejar que a illustre corporação legislativa concorresse, quanto ser podesse, para de sua parte dar um impulso a obra desse verdadeiro monumento de gloria para a igreja pernambucana.

— Pedimos ao Sr. inspector da rua do Alecrim, que abstenha a que esse Typhau e Echidna consintam o seu furioso «Cerbero» em vista para quem passa naquella rua, pois se elle anima algumas almas infelizes, como o da fabula, não ha por cá nenhum Orpheu, que o faça adormecer ao som da sua lyra, nem Hercules, que vá tirar da rua do Alecrim em algum Alceste, para o fazer prender com cadeias e obriga-lo a seguir ; o que ha he um inspector e excellente nux. vom., que obrigará a não mais morder e investir para quem passa.

— Parahiba.—A freguezia da Barra de Natuba acha-se no maior estado de miseria possivel. As cheias do rio Parahyba tem sido extraordinarias a ponto de levar em sua corrente uma porção de casas, alias bem construidas, das quaes nem seus proprietarios poderão aproveitar algum material. As chuvas tem sido tão fortes que tem feito desabar enormes pedras das alcantiladas rochas e serras que circulam aquelle territorio, dando lugar a que os infelizes habitantes andem espavoridos pelas mattas, pedindo misericordia ! Infeliz Natuba.

O cholera assolou em forma aquella localidade que os habitantes reduzidos a ultima extremidade, sem recursos, a excepção de alguns vidrinhos com remedios e a 1/2 onça de laudano de sidenham, abandonaram suas casas e tomaram os montes, em cuja marcha muitos cahiam.

— Na Maricota ha um covil de ladrões de escravos e cavallos ; alli mora um tal B... que a voz geral o aponta como capataz dessa quadrilha. Os agentes são uns poucos, entre os quaes um celeberrimo Joaquim Ponciano, que foi aqui soldado de policia. O Sr. subdelegado de Iguarassú consta que ja fora minuciosamente informado dos feitos dessa cafila de gatunos e ate mesmo ja podia sem muito custo prender alguns ; mas em fim não sabemos quaes sejam as suas intenções. Nós não temos contemplação com ladrões, e iremos scientificando o publico do que soubermos a respeito dessa classe de gente. Custa muito a um pobre camponez comprar um cavallinho e depois ura amanêta infernal desse se apossar, alardear, e depois no jury ser absolvido—custa muito ! Verdade he, que ladrões sempre houveram, mas quem os punia severamente he que custa apparecer..

— Na rua da Madre de Deos ha uma casa malassombrada ; correntes, gemidos, ais, suspiros, phantasmas, pedradas, tremores, sios, adeoses, o diabo a quatorze ! O certo he que ha um sujeito, que, ou por nervoso, ou por molino, esta vendo sempre dessas cousas, que fazem tremer as carnes : he preciso que va a policia exhorcismar esta casa.

— Consta-nos, com toda certeza, que uma mulher moradora em Ipojuca, que padecia ha tempos de um caroço, especie de cancro, dentro da bocca, indo a igreja encostára o rosto junto a uma das imagens dos Santos Cosme e Damião, e lhe cahira o mencionado caroço. Esta mulher está perfeitamente boa, e chama-se Joaquina Maria da Graça.

— Grande tem sido naquella povoação de Ipojuca a devoção por S. Roque, e ha actualmente uma crença entre aquelle povo, que todos quantos acompanharam as procissões de S. Roque não soffreram do cholera. A Deos nada he impossivel, não só por si, como pelos seus bemaventurados escolhidos........ e sempre a darmos com cousas, para o petimetrismo e sociabilissimos inuteis.....

— Será possivel, que um misero camponez, que trabalha a morrer para fazer uma carguinha de azeite, transponha maus caminhos, vencendo todas as difficuldades, chegue nesta praça, procure vender a sua « fazenda », e em vez de dinheiro receba uma estupenda descompostura ? He duro !...

— Senhor...., com taberna na rua da Cruz do Recife, he a terceira vez que vossemecê he neste tribunal apontado como um espião, desacreditador e vadio ; nós sentenciamos mui summariamente ; seja, portanto, vossemecê considerado d'ora em vante como incorrigivel, e exposto aos olhos do publico como o maior capadocio da freguezia de San-Frei-Pedro-Gonçalves !

— Consta-nos que fôra varejada, no Recife, pelo subdelegado uma casa, por suspeita de haver nella sedulas falsas. Todo o cuidado he pouco a este respeito ; ha uma desconfiança geral no commercio ; uma sedula azul he examinada como um lindo cavallo, que tem achaque encoberto ; os traficantes estão audazes, e os homens probos servindo de petecas.

— Consta-nos que, em dias da semana passada, o ex-chanceller do consulado francez fôra atacado por ladrões na Capunga, e que ainda chegaram por-lhe mãos.

— O tal sugeito, que dizem houvera dado n'uma irmãa, no becco do João Francisco, foi immediatamente preso pelo inspector da rua do Aragão, e do exame dos facultativos não se encontrou contusão alguma, nem em mãi, nem em irmãa ; mas houveram excellentes « bordôas ».

— Não sabemos se já noticiamos que um pardo, na sexta-feira, entrou na praça da Boa-Vista, em uma loja de charutos, armado com um formidavel facão de arrasto, atado a cintura por uma correia, e com um bem soffrivel cacete ; ar ameaçador, presença athletica, olhos sangrentos, (côr de canella) homem horrivel : algumas pessoas que na loja se achavam, foram-se escoando cortezmente, e não sabemos se o caixeiro da loja pôde acertar com a conta dos charutos que pedia o ferrabraz !

— Hospital de caridade, 9 de junho—77 doentes.

Até amanhãa.

Diario de Pernambuco.

A assembléa provincial adoptou hontem em segunda discussão, com algumas modificações, o projecto que approva o contrato relativo á illuminação a gaz, regeitando o adiamento proposto pelo Sr. Sabino, assim como a emenda do mesmo Sr. para que o dito contrato fosse rescindido. A requerimento do Sr. Siqueira Cavalcanti foi o projecto dispensado do intersticio, afim de que fosse dado para a ordem do dia de hoje.

Passando á segunda discussão do orçamento provincial, approvou os artigos 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 do capitulo 6.º, os artigos 27, 28 e 29 do capitulo 7.º, o artigo 30, e os paragraphos de capitulo 8.º, assim como o artigo 31 do mesmo capitulo, sendo rejeitada a parte, em que se cream dous empregados para lançadores do consulado.

A ordem do dia de hoje he a mesma de hontem, e mais a terceira discussão do projecto n. 22, segunda do de n. 24 e primeira do de n. 35.

No dia 7 do corrente, falleceu de uma hepatitis chronica, complicada com uma peritonites com grangrena e perfuração do intestino, o Sr. F. Coulon, um dos negociantes francezes estabelecidos nesta praça, que mais se interessava pela prosperidade da provincia, promovendo todas as emprezas que se propozeram em seu tempo.

Como um dos concessionarios do privilegio da empreza de vapores costeiros, tomou parte mui activa na encorporação da respectiva companhia, sendo depois nomeado thesoureiro e um dos membros do conselho de direcção.

Conhecendo as grandes vantagens que resultariam para o nosso commercio de importação, dos vapores de reboque para a introducção dos navios em o nosso porto, solicitou juntamente com um dos seus amigos o competente privilegio ao governo geral, e organisou uma companhia para este fim. Não teve a fortuna de ver praticamente realisado o seu pensamento ; mas, dentro de poucos mezes, o corpo de commercio desta cidade gozará das vantagens, que este novo melhoramento lhe proporcionará.

O Sr. Coulon era incansavel, e dispendia a maior parte da sua actividade nestas emprezas, sendo incitado pelo nobre desejo de concorrer para a prosperidade de um paiz, onde passara mais de vinte e cinco annos da sua vida, e onde deixou grande numero de amigos.

Depois de ter passado muitos annos aqui, como socio gerente da casa de Meuron & Companhia, o Sr. Coulon voltou para Paris, e lá collocou-se á frente de uma empreza bancal ; mas, em consequencia do seu excellente coração e generosidade, comprometteu a sua soffrivel fortuna ; entretanto esta circumstancia não lhe amesquinhou as excellentes qualidades.

Deixou um vacuo entre nós, e por muitos annos será lembrado pelo grande numero de seus amigos. Foi sepultado no cemiterio inglez, onde muitos Brasileiros e estrangeiros lhe foram render o ultimo tributo de sympathica saudade.

Recebemos cartas de Nazareth com data de 8 do corrente ; toda a comarca continua a gozar de tranquillidade, e não tendo occorrido circumstancia alguma além do que dissemos hontem. Aproveitamos a occasião para declarar que os nossos jornaes que se haviam desencaminhado foram ter por engano a villa do Limoeiro, donde foram remettidos ao nosso agente de Nazareth.

Communicado.

REFORMA NO SYSTEMA DE ARRECADAÇÃO.

III

Estavamos de proposito firme, com a publicação do nosso artigo anterior, não voltar mais a questão, apezar da materia exigir maiores desenvolvimentos e termos disposição de acompanha-la em todos os sentidos ; porque não deviamos em verdade abusar da benevolencia do digno proprietario do *DIARIO* que tão generosamente nos aceitara os artigos ; mas tendo hoje sahido publicado o discurso do illustre deputado o Sr. Dr. Abilio em opposição ao projecto, cujas vantagens nos propozemos demonstrar, e reconhecendo nós que o referido Sr. deputado soccorre-se a certa argumentação que não he verdadeira e assenta em bases falsas, força he demover-nos de nosso proposito, occupando a attenção do publico com algumas considerações a respeito.

Disse o nobre deputado, que o projecto não satisfaz a falta de codificação das leis geraes e provinciaes ; porque presume que dessa codificação he que sahirá o unico remedio possivel para as collectorias, tornando-se ellas assim regulares em sua economia, e proveitosas como he para desejar ; de sorte que a final pretende, que o projecto só inicie essa autorisação ao governo.

Essa medida, de que trata o illustre deputado, não he de modo algum realisavel ; porque sobre não haver legislação nenhuma provincial acerca de collectorias, os avisos e regulamentos geraes não preenchem todas as necessidades dellas. A fiscalisação emittida sobre essas estações, e o modo como deve ella ser praticada, e ainda as attribuições claramente definidas de seus empregados, não se acham consignadas em leis geraes ; de maneira que além de não poder haver codificação de leis geraes e provinciaes, visto que estas não existem, com a das geraes somente nenhum passo dar-se-ha por diante, e toda a autorisação de reforma será inutil e sem resultado pratico.

A idéa do projecto, por tanto, he a unica verdadeira ; nada crea, e tudo autorisa a presidencia, que levada pela pratica e experiencia he a unica competente para fazer o melhor.

Habilitado o governo com os meios de que o arma o projecto, estudará a questão e fará o que entender proveitoso. Se não for conveniente a reforma, nada fará ; aceitando a proposta codificação se vir que he ella o salvaterio das collectorias, como parece ao illustre deputado, cujas idéas impugnamos com pezar ; se entender ainda dever sanccionar as incompletas e vagas disposições de certas instrucções filhas do arbitrio da thesouraria, as quaes de nenhuma utilidade nos parece, fa-lo-ha.

O projecto, por tanto, quer fazer ao governo o arbitro dessa reforma ; e em boa logica he isto o que deve ser, visto que essa individualidade com os recursos administrativos, podendo ouvir a thesouraria e aos praticos, terá todos os meios de levar a effeito as vistas da assembléa.

Se a assembléa confia na esclarecida administração, que temos, porque não ha de deixar-lhe livre o uso de taes medidas ? Desconfia acaso que S. Exc. abuse da autorisação para limita-la sem proveito extensivo ?

Como parenthesis, notaremos ainda que, si as leis, regulamentos e avisos geraes fossem sufficientes e efficazes, as collectorias geraes por certo teriam outro aspecto mais lisongeiro do que o que exhibem; por isso quasi o mesmo que soffrem as provinciaes, da-se para com as geraes.

Desta exposição por consequencia vê o illustre deputado, que as collectorias não estão convenientemente reguladas, não só pelas leis geraes, como pelas provinciaes, que ainda não existem, ao menos na collecção que por ahi corre ; e quanto a utilidade da creação da collectoria central, ja a demonstramos com lucidez no *DIARIO* de hontem, restando acrescentar agora que ella não deve trazer esse receio de luxo de empregos, porque não cremos que a sua organisação consagre um pessoal, que espante, além do que for o restrictamente preciso, e que talvez não exceda de tres, segundo nosso pensar.

E se mais, se ha necessidade de augmentar-se empregados, por que não ha de isto fazer-se ? Não está na lei do orçamento, que se discute, o augmento de pessoal para o consulado, e juntamente accrescimo de porcentagem, sendo talvez menos urgente essa medida do que a creação da collectoria central ? O serviço do consulado, com mais ou menos difficuldade, se faz completamente ; naquella estação não ha desfalques nem prevaricações ; e, pois, se ha algum caso em que o augmento de empregados he luxo, certamente o he neste.

Em relação a superintendencia ou attribuições que, por meio da collectoria central, se dizem tiradas á thesouraria sobre as collectorias parciaes, he uma aberração manifesta da verdadeira intelligencia da questão o pensar-se assim ; porque a collectoria central não será outra cousa senão uma estação commissionada pela thesouraria, para exercer suas vezes no tocante a arrecadação de impostos

MUTILADO

ILEGÍVEL

a cargo das collectorias e agencias ; e que nessa commissão deixa intactas todas as attribuições e superintendencia da thesouraria.

E quando ainda o projecto as coarctasse, que mal nisso haveria, uma vez que o negocio fosse a melhor ?

O zelo de attribuições e superintendencia da thesouraria he mal cabido ; se ella funesta e prejudicialmente tem usado dessas regalias, porque não se lh'as ha de tirar para outra estação que mais habilitada esteja para goza-las ?

Não queremos com isso dizer, que a thesouraria por pouco zelo dê lugar a abusos da parte dos collectores, ja desfalcando as rendas em proveito seu, ja fugindo com quantias avultadas, como mais de oito o tem feito de 1848 para cá ; queremos antes dizer, que ella ao meio da confusão em que se acha, sem saber o meio que adoptar, e que possa ser efficaz, nem tendo superabundancia de pessoal para bem exercer suas attribuições, vê se, mao grado seu, levada a presenciar essa serie de escandalos e delapidações, sendo obrigada não só a dissimula-la, senão tambem a desculpa-la por credito seu.

Ha pouco fallou-se na assemblea sobre um collector que, recebendo perto de dous contos de reis, findo o quartel não o recolheu a thesouraria, a qual officiou no sentido de não ter feito arrecadação alguma naquelle quartel por motivo do cholera.

E o que se disse na mesma assemblea por parte da thesouraria ? Disse-se que o collector ainda tinha um semestre para dar conta do dinheiro !

Avisos e instrucções geraes ordenam que, finda a epoca do recolhimento do dinheiro, o collector que o não realisar, soffre um juro sobre a importancia da quantia demorada e a perda da porcentagem alem da responsabilidade.

Se isto se faz ao que deixa de vir logo recolher o dinheiro, o que se não deverá fazer ao que recebe, e officia dizendo que não recebeu ? Tão insolito proceder não tem desculpa, todavia he a propria thesouraria que o attenua, abrindo caminho por tal forma a prosecução de abusos semelhantes.

Tudo por conseguinte prova a inefficacia relativa da thesouraria no exercicio de suas attribuições, e portanto cumpre darem-se-lhe agentes poderosos que a colloquem no verdadeiro pé de sufficiencia, que lhe compete.

Acerca das funcções dos promotores fiscaes, diremos que o *visto*, de que falla o honrado deputado, só tem lugar nas guias de recolhimento de dinheiro, e nunca em «conhecimentos extrahidos de talões.»

Informe-se disto o Sr. deputado, va a thesouraria verifica-lo, que ficara certo de que não existe, semelhante «visto,» e da não existencia de livros, em que escreva o fiscal.

O fiscal não tem nada com os livros de talão, nem tão pouco, com o processo material da collectoria, isto he que he verdade ; mas dado que o não fosse; nada poderia elle remediar, porque o collector dando a' parte um conhecimento de 116$000 rs., como ja aconteceu, recolheria a thesouraria por conta do mesmo conhecimento somente 6$000.

Não fallemos no «real erario» essas ideas retrogradas não são para a epoca. Aquellas estações nunca foram regulares em suas operações, não tiveram nunca o progresso e desenvolvimento que tem hoje a thesouraria.

Desculpe o nobre deputado as reflexões que ahi consignamos : sua palavra para nos merece tanto peso, seu caracter tanto respeito, que não podemos deixar de fazer a presente reclamação para que outros menos versados na questão, se não deixem preoccupar por esse valor e elevado apreço, que temos pela pessoa e qualidades distinctas do nobre deputado.

W. Y.

Correspondencias.

Srs. redatores.— Agradeço ao correspondente *Observador* do *Diario* n. 134, o ter confessado que o preço exigido na minha proposta para a illuminação desta cidade com gaz não fosse 40 rs. por hora, como disse o correspondente « * * * * » do *Diario* n. 112, mais somente 32 1/2 reis por hora ; donde resulta que este anonymo, quando qualificou o meu preço de « verdadeiramente muito elevado », commetteu ao menos uma inexactidão.

Continuo a crer que eu não offerecia, e que o governo não aceitava, o tempo medio de 5 horas e 40 minutos, como satisfatorio cumprimento da respectiva clausula da minha proposta, porem, como não tenho interesse nem desejo de demonstrar agora a superioridade neste respeito da minha proposta abandonada ha ja tantos annos, não quero disputar com correspondentes anonymas a respeito da luz da lua e fico contente, se me permittirem, a deixar ficar a comparação na razão, por elles mesmos agora admittida, de 32 1/2 a 30.

O « Observador » accusa-me de ter procurado novamente a empreza com o intento de crear embaraços á approvação do contrato actual.

Isto he mais uma inexactidão ; equivale as duas falsidades.

Os seus leitores sabem perfeitamente que a minha primeira carta, publicada no *Diario* n. 117, foi provocada pelas observações feitas a meu respeito anteriormente por « **** », no *Diario* n. 112, as quaes elle ou outro com o pseudonimo de « Observador » confessa agora serem inexactas. E quanto a imputação do desejo de por embaraços, he tão absurda que não merece seria refutação porque se eu quizesse tentar frustrar a pretenção dos Srs. Henry Gibson & Companhia, parece-me que os meios mais efficaz seria ter entrado em concurrencia com estes Srs.

Recommendo aos referidos correspondente ou correspondentes que busquem os seus elogios do contrato nos seus proprios meritos, e não nos meus presumidos demeritos, ou nos da minha antiga proposta, porque o Phariseu nem por isso ganhou a salvação por apontar com o dedo a outro peccador que não lhe fazia mal algum.

Sou de Vs. Ss.—Muito respeitador e attento creado.— David W. Bownam.

Recife 7 de junho de 1856.

DUAS PALAVRAS AO SR. PEDRO DE CALASANS.

Lendo o vosso artigo a —Sabbatina— confesso que fiquei completamente surprendido, por isso que nunca suppuz que sentimentos tão pequeninos existissem de vossa parte.

Confesso que não pude conter-me, e sahindo do meu obscuro silencio, eu quero provar-vos o quanto sois orgulhoso e pouco delicado. Se o vosso artigo se tivesse limitado a uma verdadeira critica, e senão tivesseis ultrapassado as raias da polidez ; se em fim o mesquinho espirito—bairrismo—não tivesse presidido a esta vossa Sabbatina, nenhum Bahiano teria de que queixar-se ; mas quando insultais a sua provincia, quando a tachais de ignorante, quando querendo criticar os seus poetas, vos desrespeitais e desprezais todas e quaesquer considerações, não ha nenhum que não se revista de um justo e nobre orgulho, e de uma bem cabida indignação.

Devemos uma resposta. Ei-la.

Que não sois delicado pois basta para provar-vos este mesmo escripto. Ninguem vos contesta o direito de criticar, mas a vossa critica não exclue a delicadeza a polidez, e a boa educação ; ella não vos da' direito a uzardes destas expressões com que tratais o Dr. Filgueiras.

Para provar-vos tambem que sois um grande orgulhoso basta a leitura dos vossos artigos ; e admire o publico imparcial estas palavras, Sr. Calasans nesta sua sabbatina. « Folhear as suas poesias, e não encontrareis uma só que não tresanda a prosa, e que venha altamente convencer-nos de que o seu autor não possue as chaves do cofre da poesia, cujos segredos Deos confia de muito poucos. » Com effeito Sr. Pedro de Calasans ! ! O vosso orgulho he colossal, permitti a expressão.

Possuis sem duvida as chave deste cofre, e occupais um lugar bem distincto no diminuto numero dos que as possuem. Não he assim ? ;

Como qualificarei este procedimento do Sr. Calasans— no momento que acaba de receber mais subidos elogios de um dos jornaes da provincia da Bahia ? E o que direis destes elogios ? Nada vos honra, por isso que ella he a obra da ignorancia, he o juizo das carranças, das glozas e dos sonetos ; talvez seja o deste mestre, desacreditado ; e então vós, poeta gigante, estais muito alto para que possam tocar estes elogios, trazendo-vos alguma gloria. Vós desprezais estas palavras de animação, assim como desprezais estes — bardinhos de palanques de 2 de julho— no numero dos quaes (se me não engano) ja teve a Bahia a honra de vos contar.

Como poderiaõ os Bahianos apreciar o sublime das Paginas Soltas do Sr. Calazans, quando sómente apreciam glozas e sonetos, e ignoram o progresso da mocidade esperançosa ?

A vossa alta intelligencia desconhece a do nosso digno poeta o Sr. Muniz, vossa intelligencia nega aquillo que Pedra Branca, Alves Branco e muitos outros se orgulhavam de reconhecer.

E o que dirão agora de vós os Bahianos ?

O que vos dirá o Sr. Muniz ?

O que dirão tambem os amigos dos velhos sonetos e glozas, os carranças, emfim, do amigo do progresso, do poeta gigante ?

Dirão com razão que sois muito pequenino para fazer admoestações a uma provincia, que tem a gloria de ter em seu seio tantas capacidades e tantas illustrações. Agradecem as vossas advertencias, e vos observam que se quizerdes tomar proveitosas licções, possuem muito bons mestres como perfeitamente sabeis. Dirão tambem que quando no mundo litterario ereis — zero — ja o Sr. Muniz Barreto tinha uma reputação e um credito bem fundados para vos offerecer. Dirão emfim, que he imperdoavel o vosso proceder quando desconheceis intelligencias que estão a perder de vista superiores a vossa. Ficai certo, senhor Calazans, que não temos superstição, e sim um orgulho bem entendido e nobre de encontrarmos poetas dignos deste nome em nossos comprovincianos, taes como Balduino, Camacan, Muniz, e Almeida Freitas, etc., moços esperançosos, como Mendonça, Rodrigues da Costa, Agrario, etc.

E dizeis com toda emphase, que o Sr. Muniz desacreditou-se com a publicação de suas poesias. He preciso, meu charo Sr. Calazans, que reconheçais que não estais ainda em estado de vos pronunciardes. Sois muito moço na carreira das letras, deixai-vos pois destas presumpções, deste orgulho desmedido. Respeitai a quem ja tem uma reputação fundada, e um longo lidar nas letras, e vós que nasceis hoje não podeis dizer — desacreditou-se. — A Bahia tem muitos Calazans, mas elles não se atreverão a dizer ao Sr. Muniz — estais desacreditado. —

Encurtai os vossos agigantados passos, se não vos quereis precipitar no abysmo insondavel do pedantismo.

O Bahiano.

Publicação a pedido.

Illm. Sr.—Diz a administração geral dos estabelecimentos de caridade, que tendo diversas questões, entre as quaes figura a promovida contra os herdeiros do Marquez do Recife, que pende por embargos, e julgando que V. S.ª não pode ser juiz nesta causa, e nem em outras quaesquer, em que for interessada dita administração, porque esta litiga com o filho de V. S.ª o bacharel Luiz Rodrigues Villares, que habita com V. S.ª, na importante questão da doação feita por D. Joaquina Maria Pereira Vianna, e este tem mostrado a animosidade de que está possuido contra dita administração por diversas publicações feitas pelo *Diario de Pernambuco*, animosidade que V. S.ª não pode deixar de partilhar, vem respeitosamente requerer a V. S.ª que se digne de averbar-se de suspeito na questão, que pende na relação, e que tem de ser por V. S.ª julgada, como em outra qualquer em que for parte a supplicante.

Pede ao Illm. Sr. desembargador Manoel Rodrigues Villares, que lhe defira na forma requerida.— E R. Mc.— Monsenhor Francisco Muniz Tavares, presidente.—Antonio José Gomes do Correio, escrivão.—José Pires Ferreira, thesoureiro. —João Pinto de Lemos Junior, vogal.

Recife 24 de maio de 1856.

Presentemente não sou juiz nesta causa, e o meu exercicio he no Tribunal do Commercio. Recife 3 de junho de 1856.—Villares.

Commercio.

PRAÇA DO RECIFE 9 DE JUNHO AS 3 HORAS DA TARDE.

Cotações officiaes.

Cambio sobre França—360 rs. 60 d/v.

Cambio sobre o Rio de Janeiro—1 1/2 % e 1 %—15 e 30 d/v.

Assucar branco—3$700 por arroba com sacco.

Frete para o Canal—32/6 com 5 %—assucar.

Frederico Robilliard, presidente.

P. Borges, secretario.

CAMBIOS.

Sobre Londres, 27 d. por 1$

« Paris, 360 rs. por f.

« Lisboa, 100 por 100.

« Rio de Janeiro, 1 1/2 a 1 por 0/0 a 15 e 30 dias.

Acções do Banco, 35 0/0 de premio.

Acções da companhia de Beberibe. . . 54$000

Acções da companhia Pernambucana ao par.

« « Utilidade Publica, 30 por cento de premio.

« « Indemnisadora.—sem vendas.

Disconto de lettras, de 10 a 12 por 0/0

METAES.

Ouro.—Onças hespanholas. . . 28$ a 28$500

Moedas de 6$400 velhas . . 16$000

» » 6$400 novas . . . 16$000

» » 4$000. . . . . . 9$000

Prata.—Patacões brasileiros. . . . 2$000

Pesos columnarios. . . . 2$000

» mexicanos. . . . . . 1$860

ALFANDEGA.

Rendimento do dia 1 a 7 . . . . 128:258$254

Idem do dia 9 . . . . 29:943$775

158:202$029

Descarregam hoje 10 de junho.

Barca ingleza—*Floating Cloud*—mercadorias.

Barca ingleza — *Kanovala* — peças de ferro e madeira.

Barca americana—*Emblem*—farinha de trigo.

Brigue dinamarquez—*Anna Cecilia*—mercadorias.

Brigue portuguez—*Trovador*—diversos generos.

Brigue portuguez—*Tarujo*—arroz e cebolas.

CONSULADO GERAL.

Rendimento do dia 1 a 7 . . . . 8:689$701

Idem do dia 9 . . . . 2:252$717

10:942$418

DIVERSAS PROVINCIAS.

Rendimento do dia 1 a 7. . . . . 629$849

Idem do dia 9 . . . . 86$184

716$033

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO PELA MESA DO CONSULADO DESTA CIDADE NO DIA 9 DE JUNHO DE 1856.

Lisboa—Brigue portuguez «Viajante», Thomaz de Aquino Fonseca & Filho, 200 saccos assucar mascavado.

Ilha de S. Miguel—Galera portugueza «Flor do Porto», Francisco Tavares Cordeiro, 8 pipas aguardente, 24 varas de quiri, 2,400 chifres de boi.

Philadelphia—Brigue americano «Fairy», Matheus Austin & Companhia, 1,200 saccos assucar mascavado.

Lisboa — Barca portugueza «Carlota & Amelia», Francisco Severiano Rabello & Filho, 30 pipas mel.

Lisboa—Barca portugueza «Gratidão», Thomaz de Aquino Fonseca & Filho, 230 saccos assucar mascavado.

Buenos-Ayres—Barca brasileira «Amizade», Viuva Amorim & Filho, 50 barricas assucar branco.

Porto—Barca portugueza «Santa Clara», Barroca & Castro, 200 saccos assucar branco.

Liverpool—«William Eduard», 980 saccos assucar mascavado.

Exportacão.

Rio de Janeiro, brigue brasileiro «Sagitario», de 266 toneladas, conduzio o seguinte :—243 pipas cachaça, 6 ditas e 25 barris de 5.º espirito, 150 saccos e 1 barrica com 755 arrobas de assucar, 190 saccas arroz, 240 meios de sola, 381 molhos courinhos de cabra, 11,000 cocos com casca, 2 barricas sebo, 1 caixão doce de goiaba.

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO.

Rendimento do dia 1 a 7 . . . . 4:168$282

Idem do dia 9 . . . . 1:466$529

5:634$811

CONSULADO PROVINCIAL.

Rendimento do dia 1 a 7 . . . . 13:586$456

Idem do dia 9 . . . . . . 3:537$639

17:124$095

CORREIO GERAL.

Rendimento liquido do mez de maio . . . 1:264$928

Movimento do porto.

Navios entrados no dia 9.

Bahia—8 dias, garopeira brasileira «Livração», de 40 toneladas, mestre José Joaquim Silverio dos Santos, equipagem 5, carga café e mais generos ; a Antonio Luiz de Oliveira Azevedo.

Jersey—35 dias, patacho inglez «Centurion», de 175 toneladas, capitão Theodoro Jones, equipagem 10, carga 1,950 barricas com bacalhao ; a Schramm Whately & Companhia. Seguio para a Bahia.

Fiume—66 dias, brigue sueco «Cleopatra», de 302 toneladas, capitão Daunberg, equipagem 15, carga farinha de trigo ; a N. O. Bieber & Companhia.

Barcellona e Mallaga — 49 dias, polaca hespanhola «Ardilla», de 112 toneladas, capitão Paulo Pages, equipagem 10, carga vinho e mais generos ; a Aranaga Bryan & Companhia.

Barcellona—51 dias, polaca hespanhola «Dorothea», de 180 toneladas, capitão Thomaz Ferrer, equipagem 12, carga vinho e mais generos ; a Amorim Irmãos.

Editaes.

— O Illm. Sr. contador da thesouraria provincial servindo de inspector da mesma thesouraria, em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia de 18 do corrente, manda fazer publico que no dia 19 de junho proximo vindouro, perante a junta da fazenda, se ha de arrematar a quem por menos fizer, a obra do calçamento da segunda parte do primeiro lanço da estrada do Pao d'Alho, avaliada em 44:660$000.

A arrematação sera feita na forma da lei provincial n. 343 de 15 de maio de 1854, e sob as clausulas especiaes abaixo copiadas.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação, compareçam na sala das sessões da mesma junta no dia acima declarado pelo meio dia competentemente habilitadas.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo «Diario.»

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco, 27 de maio de 1856.—O secretario, Antonio Ferreira d'Annunciação.

Clausulas especiaes para a arrematação.

1.ª As obras do calçamento da segunda parte do primeiro lanço da estrada do Pao d'Alho, far-se-hão de conformidade com o orçamento e perfis approvados pela directoria em conselho e apresentados a approvação do Exm. Sr. presidente da provincia na importancia de 44:660$.

2.ª O arrematante dará principio as obras no prazo de 30 dias, e deverá conclui-los no de 20 mezes, ambos contados na forma do artigo 31 da lei provincial n. 286.

3.ª O pagamento da importancia da arrematação realizar-se-ha na forma do artigo 39 da mesma lei provincial, sendo metade paga em moeda corrente, e outra metade em apolices da divida provincial, creada pela lei provincial n. 354.

4.ª O arrematante excedendo o prazo marcado para a conclusão das obras, pagara uma multa de 100$ por cada mez, embora lhe seja concedida prorogação.

5.ª O arrematante durante a execução das obras proporcionara transito ao publico e aos carros.

6.ª O arrematante será obrigado a empregar na execução das obras, pelo menos, metade do pessoal de gente livre.

7.ª Para tudo o mais que não se achar determinado nas presentes clausulas, nem no orçamento seguir-se-ha o que dispõe a respeito a lei n. 286.

Conforme.—O secretario, A. F. d'Annunciação.

— O Illm. Sr. contador da thesouraria provincial, servindo de inspector da mesma thesouraria, em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia de 18 do corrente, manda fazer publico que no dia 19 de junho proximo vindouro, perante a junta da fazenda, se ha de arrematar, a quem por menos fizer a obra do calçamento da primeira parte do primeiro lanço da estrada do Pao d'Alho, avaliada em 27:940$.

A arrematação sera feita na forma da lei provincial n. 343 de 15 de maio de 1854, e sób as clausulas especiaes abaixo copiadas.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação compareçam na sala das sessões da mesma junta no dia acima declarado pelo meio dia competentemente habilitadas.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo «Diario.»

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 27 de maio de 1856. —O secretario, A. F. d'Annunciação.

Clausas especiaes para a arrematação,

1.ª As obras do calçamento da primeira parte do primeiro lanço da estrada do Pao d'Alho, far-se-hão de conformidade com o orçamento e perfis approvados pela directoria em conselho e apresentado a approvação do Exm. Sr. presidente da provincia na importancia de 27:940$.

2.ª O arrematante dará principio as obras no prazo de 30 dias, e deverá conclui-las no de 16 mezes, ambos contados na forma do artigo 31 da lei provincial n. 286.

O pagamento da importancia da arrematação realisar-se-ha na forma do artigo 39 da mesma lei provincial, sendo metade paga em moeda corrente e outra metade em apolices da divida publica, creada pela lei provincial n. 354.

4.ª O arrematante excedendo o prazo marcado para a conclusão das obras pagará uma multa de 100$ por cada mez, embora lhe seja concedida prorogação.

5.ª O arrematante durante a execução das obras proporcionará transito ao publico e aos carros.

6.ª O arrematante sera obrigado a empregar na execução das obras pelo menos metade do pessoal de gente livre.

7.ª Para todo o mais que não se achar determinado nas presentes clausulas nem no orçamento seguir-se-ha o que dispõe a respeito a lei n. 286.

Conforme.— O secretario, A. F. d'Annunciação.

O Illm. Sr. contador da thesouraria provincial servindo de inspector da mesma thesouraria, em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente de provincia de 18 do corrente, manda fazer publico, que no dia 19 de junho proximo vindouro, perante a junta de fazenda da mesma thesouraria, se ha de arrematar, a quem por menos fizer, a obra do 15. lanço da estrada do sul, avaliada em 12:320$.

A arrematação será feita na forma da lei provincial n. 343 de 15 de maio de 1854, e sob as clausulas especiaes abaixo copiadas.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação, compareçam na sala das sessões da mesma junta no dia acima declarado, pelo meio-dia competentemente habilitadas.

E para constar se mandou affixar o presente, e publicar pelo *Diario*.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 27 de maio de 1856.—O secretario, A. F. da Annunciação.

Clausulas especiaes para a arrematação :

1.ª As obras do 15. lanço da estrada do sul far-se-hão de conformidade com o orçamento, planta e perfis approvados pela directoria em conselho, e apresentadas a approvação do Exm. Sr. presidente da provincia, na importancia de 12:320$

2.ª O arrematante dará principio as obras no prazo de um mez e as concluira no de onze mezes, ambos contados na forma do art. 31 da lei provincial n. 286, devendo tambem dar transito ao publico no fim de seis mezes em toda a extensão do lanço.

3.ª O pagamento da importancia da arrematação verificar-se-ha em quatro prestações iguaes, cuja ultima sera paga na occasião da entrega definitiva e as outras corresponderão a cada terço das obras, sendo pagas ditas prestações em apolices da divida publica creada pela lei provincial n. 354.

4.ª Metade do pessoal empregado na obra constará de trabalhadores livres.

5.ª O prazo de responsabilidade será de um anno, durante o qual será o arrematante obrigado a conservar a estrada em perfeito estado de conservação reparando as ruinas todas as vezes que o exigir o engenheiro da estrada.

6.ª Para tudo o que não se achar determinado nas presentes clausulas, nem no orçamento, seguir-se-ha o que dispõe a respeito a lei n. 286.

Conforme.—O secretario, A. F. da Annunciação.

—O Illm. Sr. contador da thesouraria provincial servindo de inspector da mesma thesouraria, em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia de 18 do corrente, manda fazer publico, que no dia 19 de junho proximo vindouro, perante a junta da fazenda se ha de arrematar, a quem por menos fizer a obra do 27.º lanço da estrada da Victoria, avaliada em 18:902$448 reis.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação compareçam na sala das sessões da mesma junta no dia acima declarado pelo meio dia competentemente habilitadas

A arrematação sera feita na forma da lei provincial n. 343 de 15 de maio de 1854, e sob as clausulas especiaes abaixo copiadas.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo—Diario.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 27 de maio de 1856.—O secretario, A. F. da Annunciação.

Clausulas especiaes para arrematação.

1.º As obras do 27.º lanço da estrada da Victoria far-se-hão de conformidade com o orçamento, plano e perfis, approvados pela directoria em conselho e apresentadas a approvação do Exm. Sr. presidente da provincia na importancia de 18:902$448 reis.

2. O arrematante dará principio as obras no prazo de um mez e as concluira no de quinze, ambos contados pela forma do artigo 31 da lei n. 286.

3.º O pagamento da importancia da arrematação verificar-se-ha em quatro prestações iguaes a ultima das quaes será paga na occasião da entrega definitiva e as outras corresponderão a cada terço das obras, sendo ditas prestações pagas em apolices da divida publica criada pela lei provincial n. 354.

4.º O praso de responsabilidade sera de um anno durante o qual o arrematante será obrigado a manter a estrada em perfeito estado de conservação.

5.º Para tudo o que não se acha determinado nas presentes clausulas nem no orçamento seguir-se-ha o que a respeito dispõe a lei. n. 286.

Conforme.—O secretario—A. F. d'Annunciação.

—O Illm. Sr. contador da thesouraria provincial, servindo de inspector da mesma thesouraria, manda fazer publico que em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia de 18 do corrente, vai a praça para ser arrematado a quem por menos fizer no dia 19 de junho proximo vindouro a obra do lanço da estrada entre a cidade de Goianna e a ponte do Bujary, avaliada em 12:210$600 rs.

A arrematação sera feita na forma da lei provincial n. 343 de 15 de maio de 1854, e sob as clausulas especiaes abaixo copiadas.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação compareçam na sala das sessões da mesma junta no dia acima declarado pelo meio dia competentemente habilitadas

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo—Diario.—Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 27 de maio de 1856.—O secretario.— A. F. d'Annunciação.

Clausulas especiaes para a arrematação.

1.º As obras do lanço da estrada entre a cidade de Goianna e a ponte do Bujary, far-se-hão de conformidade com o orçamento approvado pela directoria em conselho e apresentado a approvação do Exm. Sr. presidente da provincia, na importancia de 12:210$000 rs.

2.º O arrematante dará principio as obras no praso de um mez a deverá conclui-as no de 18 mezes, ambos contados na forma do artigo 31 da lei provincial n. 286.

3.º O pagamento da importancia d'arrematação realizar-se-ha na forma do artigo 39 da mesma lei provincial n. 286.

4.º O arrematante excedendo o prazo marcado para conclusão das obras, pagara uma multa de cem mil reis por cada mez, embora lhe seja concedida prorogação.

5.º O arrematante durante a execução das sobras proporcionara transito ao publico e aos carros.

6º. O arrematante sera obrigado a empregar na execução das obras pelo menos metade do pessoa de gente livre.

7.º Para tudo o mais que não estiver determinado nas presentes clausulas, nem no orçamento seguir-se-ha o que dispõe a respeito a lei provincia n. 286.—Conforme.—O secretario.—A. F. d'Annunciação

— Perante a camara municipal desta cidade estarão em praça nos dias 11, 13 e 17 do corrente, os 16 talhos ultimamente feitos no quarteirão do lado do sul da ribeira de S. Jose, sendo a arrematação pelo tempo que decorrer de sua data ao ultimo de setembro de 1859, e tendo por base a quantia de 1:500$ por triennio, ou 500$ annual, offerecida por Francelino Americo de Albuquerque e Mello, ficando quem os arrematar sujeito ao pagamento da despeza que com elles e seus pertences se fez, na importancia de 1:179$384. O contrato da arrematação se fará por lettras a vencer, devendo por isso os licitantes apresentar fiadores idoneos, habilitados na forma da lei, sem o que não poderão licitar, ou a dinheiro, pago a bocca do cofre.

Paço da camara municipal do Recife em sessão de 4 de junho de 1856. — Barão de Capibaribe, presidente.—Manoel Ferreira Accioli, secretario.

— O Illm. Sr. contador da thesouraria provincial, servindo de inspector da mesma thesouraria, em virtude da resolução da junta da fazenda, manda fazer publico, que no dia 26 do corrente, vai novamente a praça para ser arrematada, a quem por menos fizer, a obra do empedramento do aterro dos Afogados, avaliada em 25:300$ rs.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo *Diario*.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco, 4 de junho de 1856.

O secretario,
A. F. da Annunciação.

— O Illm. Sr. contador da thesouraria provincial, servindo de inspector da mesma thesouraria, em virtude da resolução da junta da fazenda, manda fazer publico, que no dia 26 do corrente, vai novamente a praça para ser arrematado, a quem por menos fizer, a obra do empedramento das areias do Giquiá (estrada da Victoria), avaliada em 4:115$100 reis.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo *Diario*.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco, 4 de junho de 1856.

O secretario,
A. F. da Annunciação.

— O Illm. Sr. contador da thesouraria provincial, servindo de inspector da mesma thesouraria, em virtude da resolução da junta da fazenda, manda fazer publico, que no dia 26 do corrente, vai novamente a praça para ser arrematado, a quem por menos fizer, as obras dos reparos de que precisam a cadeia e casa da camara da cidade de Olinda, avaliadas em 2:640$ rs.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo *Diario*.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 4 de junho de 1856.

O secretario,
A. F. da Annunciação.

— O Illm. Sr. contador da thesouraria provincial, servindo de inspector da mesma thesouraria, manda fazer publico, que nos dias 17, 18 e 19 do corrente se ha de arrematar a quem por menos fizer, as impressões dos trabalhos das diversas repartições publicas provinciaes, avaliadas em 3:500$.

A arrematação sera feita por tempo de um anno, a contar do primeiro de julho proximo vindouro, ao fim de junho de 1857.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação compareçam na sala das sessões da mesma junta nos dias acima indicados, pelo meio dia, competentemente habilitadas.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo «Diario.»

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 5 de junho de 1856. — O secretario, A. F. d'Annunciação.

— O Illm. Sr. contador da thesouraria provincial, servindo de inspector da mesma thesouraria, em cumprimento da resolução da junta da fazenda, manda fazer publico, que nos dias 17, 18 e 19 do corrente se hade arrematar a quem por menos fizer o fornecimento dos medicamentos e utensis para a enfermaria da casa de detenção desta cidade, por tempo de um anno, a contar do primeiro de julho proximo vindouro, ao fim de junho de 1857.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação compareçam na sala das sessões da mesma junta nos dias acima declarados pelo meio dia, competentemente habilitadas, que ahi lhe serão presentes o formulario e condição da arrematação.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo «Diario».

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 5 de junho de 1856.—O secretario, A F. da Annunciação.

Declarações.

— No dia 13 do corrente, o conselho administrativo do patrimonio dos orphãos, tem de levar á praça publica, pela ultima vez, a renda annual das casas abaixo declaradas, que, por falta de licitantes, deixarem de ser arrematadas, a começar do 1.º de julho proximo futuro, a 30 de junho de 1857.

1 Sala da casa do conselho, largo do Collegio.
1 Loja grande, idem.
10 Casa terrea, rua de S. Gonçalo.
16 Casa de sobrado, rua da Cadeia do Recife.
17 Idem, idem.
18 Idem, idem.
21 Idem, idem.
27 Casa terrea, rua da Madre de Deos.
31 Idem, idem.
33 Idem, idem.
48 Idem, rua do Amorim.
49 Idem, idem.
54 Idem, idem.
55 Idem, idem.
57 Idem, rua do Azeite de Peixe.
59 Casa de sobrado, idem.
63 Idem, idem.
65 Idem, rua da Cacimba.
66 Casa terrea, idem.
68 Idem, rua do Burgos.
69 Idem, idem.
81 Idem, rua da Senzala Velha.
83 Idem, rua da Guia.
91 Idem, rua de Fora de Portas.
97 Idem, idem.
98 Idem, idem.
99 Idem, idem.
2 Sitio grande, Rosarinho.
5 Idem, Forno da Cal, em Olinda.

Os licitantes com seus fiadores hajam de comparecer na sala do mesmo conselho, as 11 horas do mencionado dia, e de accôrdo fiquem os actuaes inquilinos dos ditos predios, que, a não apresentarem-se a arrematar suas rendas, quando assim lhes convenha, ficarão pagando do 1.º de julho em diante, aquellas que o conselho houver de arbitrar a bem dos interesses dos orphãos.

Thesouraria do conselho administrativo do patrimonio dos orphãos, 7 de junho de 1856

O thesoureiro,
Joaquim Francisco Duarte.

—Devendo em cumprimento da ordem do tribunal do thesouro nacional, de 2 de janeiro do corrente anno, sahir da circulação as notas de 50$, de segunda estampa, papel encarnado, que nella existem, sendo substituidas por notas dos mesmos ou de menores valores, da caixa filial do Banco do Brasil, estabelecida nesta provincia o Illm. Sr. inspector da thesouraria de fazenda desta provincia, manda convidar os possuidores das ditas notas de 50$000, para as apresentarem na mesma thesouraria, afim de serem trocadas dentro do prazo de oito mezes, a contar do 1.º de julho proximo vindouro a' 28 fevereiro do seguinte anno de 1857 ; declarando ao mesmo tempo que, findo esse prazo, soffrerão o disconto de 10 por cento do seu valor em cada mez de demora na apresentação, na forma da lei de 6 de outubro de 1855, até ficarem sem valor algum. Secretaria da thesouraria de fazenda de Pernambuco, 5 de junho de 1856.— o official-maior, Emilio Xavier Sobreira de Mello.

— Pela recebedoria de rendas geraes se faz publico que he neste mez que os devedores dos impostos abaixo declarados tem de pagar o segundo semestre do corrente anno financeiro de 1855-1856, findo o qual pagarão o dito semestre com a multa de 3 por cento em favor dos recebedores, a saber : decima addicional de mão morta, imposto sobre lojas, casas de descontos etc., dito sobre casas de moveis, roupas etc. fabricadas em paiz estrangeiro. Recebedoria de Pernambuco 6 de junho de 1856.—O administrador, Manoel Carneiro de Souza Lacerda.

— O Illm. Sr. capitão do porto, cumprindo a circular do ministerio da marinha de 28 de abril ultimamente findo, a qual refere-se a ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, datada de hontem, manda publicar as traducções juntas de aviso do almirantado britannico, relativamente a diversos pharóes.

Capitania do porto de Pernambuco, 17 de maio de 1856.

O secretario,
Alexandre Rodrigues dos Anjos.

TRADUCÇÃO.
Aviso aos navegantes.
N. 49.
INDIAS ORIENTAES.
Pharol em Singapore,

O governo da India acaba de fazer publico que no dia 17 de março ultimo se incendeu e appareceu um pharol fixo no pao de bandeira do monte do governo em Singapore.

A luz he brilhante ; está collocada em uma elevação de 226 pés acima do nivel do mar, e será visivel, em tempo claro, na distancia aproximada de seis milhas.

Fica na latitude de 1º 16' 15' N. Long. 103º 51' 15" a L'Este de Greenwich, segundo os mappas do almirantado.

Pharol Raffles na ilha Coney

Apezar de não se ter recebido informação alguma official a respeito desta luz, faz-se publico aos navegantes, que ha todo o motivo para crer, que uma luz fixa clara, denominada Pharol Raffles, se acha estabelecida na ilha Coney, proxima á entrada do oeste do estreito Main de Singapore. O pharol deve ser visivel, em tempo claro, na distancia de 12 milhas, excepto no quarto de Nº O. para O. girando pelo N. para E. N. E,

Por ordem de Ss. Senhorias.

Assignado, John Washington, hydrographo.

Repartição hydrographica do almirantado, Londres 21 de novembro de 1855.

Este aviso affecta os seguintes mappas do almirantado.— Oceano da India n. 748 A; Singapore estreito folha n. 2 e segunda n. 2403 ; mar da China nº 1270 ; assim como as direcções da India de Horsburgh's vol. 2.º, pagina 271 (7. edição), e lista de pharoes das Indias Orientaes ns. 52 e 53:

José Agostinho Barbosa, traductor publico e interprete commercial juramentado.

TRADUCÇÃO.
Aviso aos navegantes.
N. 50.
Estados Unidos da America.

A commissão de pharoes nos Estados Unidos acaba de publicar os seguintes avisos.

Sino de nevoeiro no pharol de ilha Fig, no Rio Savannah.

Collocou-se um sino para nevoeiro no pharol da ilha Fig, no Rio Savannah, na Georgia, que tocara em tempo nebuloso.

As embarcações que desejarem conhecer a posição do pharol da ilha Fig, debaixo de nevoeiro, tocarão os seus sinos ou assobios de vapor, que serão respondidos pelo toque de sino para nevoeiro.

Boias para os baixos de Cabo Romain e barra na bahia de Bull.

Uma boia de primeira classe pintada com listas perpendiculares de branco e preto, e uma bandeira preta em um mastro acaba de collocar-se em 15 pés d'agua na baixa mar, no canal Slue, nos baixos de Cabo Romain ; demorando o pharol de Cabo Romain O. N. O. 1/2 N. a ponta do norte da ilha do Cabo N. O. para N. Deve-se passar muito proximo a esta boia por qualquer dos lados. Os rumos da boia para fora do canal Slue S. O. para O.: e N. E. para leste.

Assim mais uma boia de segunda classe, pintada com listas perpendiculares pretas e brancas, em tres braças d'agua na baixa mar, em frente a barra da bahia de Bull. O pharol da bahia de Bull O. N. O. ; a ponta do sul de Racoon Key N. N. O. 3/4 O. Deve-se passar muito proximo desta boia por qualquer dos lados.

Embarcação de sino em frente a barra de Charleston, Carolina do sul.

Uma embarcação de ferro pintada com listas perpendiculares pretas e brancas, acaba de collocar-se pela parte de fora de Charleston (Carolina do Sul) barra Main Ships em cinco e quatro braças d'agua nas mares baixas. O pharol Carleston Main em parallelo, demorando N. O. para o N. ; a embarcação pharol do baixo Rattlesnake N. E. para o norte ; a baliza de fora da ilha Sullivan's N. 4 o N. O. 1/4 O. Comprimento da corrente da amarração 32 braças.

O sino está sobre um mastro e toca pelo movimento do mar.

Os capitães de embarcações, pilotos e pescadores são rogados particularmente para dar informações na alfandega ou no escriptorio do inspector de pharoes, no caso que vejam que alguma cousa vai mal com esta embarcação.

(Todos os rumos e demarcações são magneticos.)

Por ordem de Ss. Senhorias.

Assignado, John Washington, hydrographo.

Repartição hydrographica do almirantado, Londres 23 de novembro de 1855.

Este avisos affectam o mappa do almirantado — America do Norte—Costa de L'este, folha 7 n. 270.

Jose Agostinho Barbosa, traductor publico e interprete commercial juramentado.

TRADUCÇÃO.
Aviso aos navegantes.
N. 52.
Mar do Mediterraneo.
Pharol do Porto de Nice.

O capitão do Porto de Nice acaba de fazer publico, que no 1. de julho proximo findo um novo pharol, para substituir o que existia, foi estabelecido na extremidade do molhe exterior do Porto de Nice no golfo de Genova.

O pharol he uma luz brilhante, clara e fixa, variada por fuzis encarnados, cada meio minuto. Esta collocado em uma elevação de oitenta pés inglezes acima do nivel do mar, e he visivel em tempo claro na distancia approximada de 12 milhas.

O apparelho de luz he catadioptrico, da quarta ordem do systema de Fresnel.

Naquellas noites, em que a entrada da bahia se torna perigosa por motivo do grande vagalhão, o pharol sera apagado, como aviso de que embarcações, em taes occasiões, não podem entrar para a bahia ou fundeadouro, e devem buscar abrigo em Villa Franca a L'Este, ou Antibes da parte de Oeste segundo a direcção do vento.

Por ordem de S. Senhorias.

Assignado, John Washington, hydrographo.

Repartição hydrographica do almirantado de Londres aos 24 de novembro de 1855.

Este aviso affecta os seguintes mappas do almirantado :—Mediterraneo n. 2158 ; Cabo Roux para Monaco n. 152 ; Villa Franca n. 153 ; Palamos para Ventimiglia n. 1182 ; Lista de Pharoes no Mediterraneo n. 60 (edição de 1855.)—Jose Agostinho Barbosa, traductor publico e interprete commercial juramentado.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria de fazenda manda fazer publico, que nos dias 8, 15 e 22 de junho proximo futuro estará em praça perante a mesma thesouraria para ser arrematado á venda a quem maior preço offerecer, um sitio no lugar da Ibura, que pertenceu ao bacharel Pedro Gaudiano Ratis e Silva, e que foi adjudicado a fazenda no valor de 600$000 : os pretendentes deverão comparecer na casa da mesma thesouraria, nos referidos dias ao meio dia. Secretaria da thesouraria de fazenda de Pernambuco 28 de maio de 1856.—O official maior, Emilio Xavier Sobreira de Mello.

— Pela mesa do consulado provincial se faz publico aos proprietarios dos predios urbanos das freguezias desta cidade e da dos Afogados, que os 30 dias uteis para o pagamento a bocca do cofre do 2.º semestre da decima do anno financeiro de 1855 a 1856, se principiam a contar do dia primeiro de junho : todos os que deixarem de pagar, durante este prazo, incorrerão na multa de 3 % sobre seus defeitos.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria de fazenda manda fazer publico, que nos dias 3, 10 e 17 de junho proximo futuro irão a praça perante a mesma thesouraria, para serem arrematadas a quem maior preço offerecer, a renda annual das casas abaixo mencionadas, pertencentes aos proprios nacionaes. Os pretendentes devem comparecer na casa da mesma repartição nos referidos dias ao meio dia com seus fiadores. Secretaria da thesouraria de fazenda de Pernambuco 28 de maio de 1856.—O official maior, Emilio Xavier Sobreira de Mello.

Uma casa terrea n. 19 na rua de Santa Thereza.
Uma dita dita n. 21 idem idem.
Um sobrado de dous andares com o n. 11 na rua Direita.

— Tendo esta repartição precisão de uma caldeira de ferro, conforme o desenho que apresentará aos concurrentes para a barca de escavação ; o Illm. Sr. inspector manda fazer publico ter de realisar o contrato da respectiva factura no dia 10 de junho proximo, em vista das propostas recebidas até o mesmo dia, com quem mais vantagens offerecer a favor da fazenda.

Capitania do porto de Pernambuco 30 de maio de 1856. — O secretario, Alexandre Rodrigues dos Anjos.

CORREIO GERAL.

A administração engaja homens caminheiros a 1$000 rs. diarios.

Avisos Maritimos.

AO RIO DE JANEIRO.

A escuna brasileira «José» seguirá brevemente, por ter grande parte de seu carregamento tratado : para o resto e miudezas, como escravos a frete, trata se com o consignatario Antonio de Almeida Gomes, na rua do Trapiche n. 16, segundo andar.

— Para o Porto segue com toda a brevidade a bem conhecida galera portugueza «Bracharense» : para carga e passageiros, para o que tem os mais aceiados commodos, trata-se com os consignatarios T. de Aquino Fonseca & Filho, ou com o capitão na praça.

— Para Lisboa segue com brevidade, por ter a maior parte da carga prompta, a barca portugueza «Carlota e Amelia», capitão Manoel da Costa e Silva : para o resto do carregamento, trata-se com os seus consignatarios Francisco Severiano Rabello & Filho.

Para o Porto.

O patacho portuguez S. JOSE' segue ate o dia 15 de junho vindouro, tem ja' dous terços da carga prompta : para o resto trata-se com Novaes & C., na rua do Trapiche n. 54,

Para o Porto,

a nova e veleira barca « Santa Clara», segue com brevidade : para o resto da carga e passageiros, para o que tem excellentes commodos, trata-se com Barroca & Castro, rua da Cadeia do Recife n. 4, ou com o capitão na praça.

Para a Bahia.

A veleira garopeira «S. Pedro» pertende seguir para Bahia nestes oito dias por ter parte de seu carregamento prompto, para o resto trata-se com o seu consignatario, Antonio Luiz de Oliveira Azevedo.

PARA O ARACATY

o hiate «Correio do Norte» segue com brevidade ; recebe carga e passageiros : a tratar com Caetano Cyriaco da C. M., ao lado do Corpo Santo n. 25.

— O hiate «Capibaribe» sahe para o Aracaty no dia 7 do corrente impreterivelmente ; para o resto e passageiros, trata-se na rua do Vigario n. 5.

— O brigue brasileiro «Conceição» precisa de maruja brasileira para a sua proxima viagem ao Rio Grande do Sul ; quem estiver habilitado, dirija-se a bordo do dito brigue, a tratar com o capitão Joaquim Ferreira dos Santos, ou na rua do Trapiche n. 14 com Manoel Alves Guerra.

Para a Bahia.

a veleira e bem conhecida garopeira «Livração» pretende sahir com muita brevidade, por ter parte de seu carregamento prompto ; para o resto os pretendentes entendam-se com o seu consignatario Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, rua da Cruz n. 1.

Leilões.

— Lasserre & Tisset Freres farão leilão, por intervenção do agente Oliveira, de 100 ou mais barris de manteiga franceza de muito superior qualidade, recentemente importada neste mercado, lotes a vontade dos pretendentes : quarta-feira 11 do corrente, as 10 horas da manhãa, no armazem do Sr. Antonio Annes, defronte da arcada da alfandega.

Agencia de leilões, na rua da Madre de Deos n. 52, de Vieira da Silva.

Quarta-feira, 11 do corrente, as 10 horas da manhãa, serão arrematados muitos artigos de mobilias, e muitos outros objectos, o que tudo esta patente, e sera vendido a contento dos freguezes.

— O agente Borja fará leilão em seu armazem na rua do Collegio n. 15, de uma infinidade de objectos de differentes qualidades, como bem, obras de marcineria novas e usadas, grande quantidade de obras de ouro e prata, diversos relogios para algibeira, para cima de mesa e parede, objectos de porcellana, louça e vidro, varios utencilios de casa, 1 caixa com optimas botinas de seda com borracha para senhora, 1 dita com borzeguins para homem, 4 caixas com sardinhas de Nantes recentemente chegadas, 1 caixão com superior papel de lixa, e outros muitos artigos que se torna desnecessario mencionar, os quaes se acham expostos no referido armazem : quinta-feira, 12 do corrente, as 11 horas da manhãa.

— O agente Oliveira fara leilão por conta de um negociante desta praça, que se retira com sua familia para fora do imperio, da mobilia da sua casa consistindo em um grande leito francez, guarda-vestidos, commoda com tampo de marmore, sofá, mesinha com tampo de marmore, mesas de jogo differentes, um riquissimo piano do autor Hirard, metronomo e cadeira para o mesmo, conversadeira, divan, meza de roldanas para jantar, cadeiras com assento de junco, ditas de palhinha e outras de amarello, cartas geographicas, globos terrestre e armilar, leitos de jacaranda e de ferro para meninos, diversas mesas para leitura e outros mysteres, consolos, guarda papeis, espingardas e pistolas, toucador, mala de viagem, moldura de pao esculpida, e muitos outros artigos feitos de lindas madeiras : e assim mais de muitas obras de ouro e de prata, sendo desto um bello jarro e bacia : terça-feira 10 do corrente as 10 horas da manhãa, no predio onde existe o consulado britanico, rua do Trapiche.

— O agente Oliveira fará leilão, por autorisações do Exm. Sr. Dr. juiz especial do commercio, exaradas em requerimentos dos depositarios e curadores fiscaes da massa fallida de João Moreira Lopes, de todas as fazendas e armação da loja de dito fallido, sita na rua do Crespo n. 9, assim como das dividas activas da mesma, importando aquellas segundo as avaliações em 11:046$210, e estas em 25:504$469, cujos inventarios existem em poder do referido agente, que se offerece a patentea-los com antecipação aquelles pretendentes que se dirijam ao seu escriptorio para tal fim : sabbado 14 do corrente, as 11 horas da manhãa em ponto, na indicada loja.

— O agente Oliveira fara leilão no dia que designará, de cerca 350 barricas da optima farinha de trigo de Lisboa, sob diversas marcas, e por isso convida aos Srs. padeiros ou pretendentes a procura-lo para receberem as amostras, que com antecipação lhes serão entregues para seu melhor exame.

Avisos Diversos.

LOTERIA DA PROVINCIA.

O Illm. Sr. thesoureiro manda fazer publico, que tem designado o dia 14 do corrente para o impreterivel andamento das rodas da segunda parte da quarta loteria de Nossa Senhora do Guadalupe da cidade de Olinda. Thesouraria das loterias 7 de junho de 1856.—O escrivão, Antonio José Duarte.

Loteria de Nossa Senhora do Guadalupe.

Francisco Landelino da Silva avisa ao respeitavel publico, que seus bilhetes, meios e quartos da mencionada loteria, rubricados com seu nome não estão sujeitos ao desconto de 8 por cento do imposto geral, os quaes estão expostos a venda nas lojas da rua do Queimado n. 11, e na rua estreita do Rosario, travessa para o Queimado, loja de miudezas n. 18 C, do Sr. Joaquim Francisco dos Santos Maia, em cuja loja se paga todo e qualquer premio que sahir em seus bilhetes. Na mesma loja vendeu-se o quarto n. 2702 da quarta parte da quarta loteria do Gymnasio, em cujo numero sahio 1:000$000.

Bilhetes	5$800	Recebe por inteiro	5:000$000
Meios	3$000	» »	2:500$000
Quartos	1$500	» »	1:250$000

— Antonio Joaquim Brito de Oliveira retira-se para o Ceará, e julga nada dever a esta praça ; mas se alguem se julgar seu credor, dirija-se a rua do Queimado n. 57.

— Joaquim Gonçalves de Almeida retira-se para Portugal.

— Quem tiver para alugar uma escrava que saiba ensaboar e engommar, para servir em casa de familia, dirija-se a rua da Praia, armazem de carne n. 13, ou na rua do Mondego, casa n. 44, que achará com quem tratar ; adverte-se que se paga bem.

— Pede-se por favor a uma familia que mora na rua Augusta, de mandar as amostras de tranças na rua larga do Rosario n. 38.

— Offerece-se uma ama de leite com bom leite : a tratar na rua Augusta n. 8.

— A pessoa que annunciou precisar de 4:000$000 a um e meio ao mez, dando por garantia 5 bellas casas, entre ellas 1 sobrado, dirija-se a rua da Cruz n. 35, loja, que lhe se dirá quem dá.

— Da-se 500$000 com hypotheca em casa terrea, que esteja livre e desembaraçada : na rua do Hospicio n. 1 se dirá quem da.

— No sabbado (7) ficou por esquecimento na academia, depois da segunda aula do segundo anno, um capote novo de côr azul, gola de velludo ; por isso roga-se a quem o achou o favor de entregar a seu dono, no becco do Camarão n. 3, ou de deita-lo no mesmo lugar.

— Precisa-se comprar uma machina electrica : quem a tiver dirija-se a rua Nova n. 42 nestes dous dias.

— Não tendo o fallido Mathias de Azevedo Villarouco constituido procurador que o representasse na reunião de credores convocada para o dia 7 deste mez, afim de proceder se a nomeação dos membros que devem compor a commissão examinadora dos creditos respectivos, resolveu o Exm. Sr. Dr. juiz de direito especial do commercio adiar para 13 do corrente a predita reunião, pelo que são convocados todos os credores do mesmo fallido, afim de, no dia aprazado, comparecerem por si ou seus procuradores, na casa de residencia do dito Exm. Sr., as 10 horas da manhãa.

— A pessoa que annunciou querer 1:000$ a juro, dirija-se a rua Augusta n. 3, que se dirá quem da.

— Ainda se precisa de uma ama para cozinhar : na rua Augusta n. 3.

— Na rua da Cadeia de Santo Antonio n. 16, deseja-se fallar com o Sr. Hygino Xavier da Fonseca, 1.º sargento particular, a negocio de seu interesse.

— Precisa-se de uma ama para o serviço interno e externo de uma casa de duas pessoas : quem pretender, dirija-se a rua do Vigario n. 26, primeiro andar.

— Aluga-se mensalmente uma preta que seja quitandeira e entenda alguma cousa de cozinha : na rua do Caldeireiro n. 44.

— Quem annunciou precisar de uma cadeira de jacaranda para piano, pode apparecer na rua de Apollo n. 5, que achará com quem tratar.

— Fugio no dia 4 do corrente um escravo de nação, de nome Gabriel, representa ter 28 a 30 annos, com os signaes seguintes : altura regular, secco do corpo e espadaúdo, tem a cabeça grande, e na mão esquerda tem o dedo pollegar com a unha ruida, tem algumas marcas de bexigas e uma marca de uma fistula no queixo, em uma das pernas tem uma marca de ferida e outra nas cruzes, e costuma vender caranguejos, tem officio de oleiro e falla atrapalhado : quem o apprehender leve ao Forte do Mattos n. 12, segundo andar, que sera' bem recompensado.

— O abaixo assignado muito deseja fallar com o Sr. João Joaquim Eugenio Ayres a negocio que muito lhe diz respeito, na rua da Madre de Deos n. 36, ou na travessa do mesmo nome, armazem n. 9.

João Tavares Cordeiro.

— A pessoa que exige a quantia de 1:000$ a premio de um e meio, pode procurar na Boa-Vista, botica n. 32, que se indicara' quem pretende.

— A commissão encarregada da festa da Santissima Trindade na igreja de N. S. do Livramento em acção de graças pela extincção do cholera, tendo concluido essa festividade, agradece, cheia do maior prazer, as maneiras urbanas e philantropicas com que a irmandade da mesma Senhora do Livramento se prestou a commissão, coadjuvando-a em seus trabalhos e fornecendo-lhe todas as alfaias, paramentos, e tudo o mais que pertencente a' mesma igreja se fez mister, merecendo muita e muita especialidade os Illms. Srs. juiz, secretario e thesoureiro : queiram pois estes senhores e a irmandade em geral receber os agradecimentos e votos de estima, que esta commissão lhe dirige em nome de todos os concorrentes para a mencionada festividade.

O abaixo assignado convida os senhores estudantes do primeiro anno da Faculdade de Direito, que se inscreveram e quizerem inscrever-se no livro dos socios do MONTEPIO ACADEMICO, a reunirem-se na casa de residencia do Illm. Sr. Dr. thesoureiro, as 4 horas da tarde do dia 14 do corrente afim de nomearem por eleição um membro do respectivo anno, que deverá compor a nova commissão directora. Recife 9 de junho de 1856.—O primeiro secretario, Francisco Ferreira Correia.

UM JUSTO PEDIDO.

Pede-se ao Illm. Sr. Dr. Sabino, deputado a assemblea provincial desta provincia, que, por amor a honra alheia, queira declarar qual a collectoria provincial, que, segundo disse S. S. em seu discurso pronunciado na sessão de 4 do corrente, recebendo 116$000 rs., apenas fez lançamento, e recolheu a thesouraria 6$000 rs., por quanto similhante accusação sem a declaração pedida, importa uma offensa a todos os collectores, no entretanto que muitos se julgam isentos de tal procedimento, e mesmo não he conforme com a razão, que pelo abuso de um empregado, se ponha em duvida a honra de todos os que pertencem a mesma classe. Com a declaração que lhe pedimos, muito obrigará a um seu apaixonado, que he collector ; certo de que senão a fizer passará por um calumniador da honra alheia, daquelles que como o seu apaixonado se julgam innocentes.

— No dia 6 da corrente perdeu Antonio Ignacio da Silva desde Pao d'Alho até a ladeira preta, uma carteira com 57$, em sedulas, e 20$ em ouro, uma letra de 100$000, a pagar ao annunciante e a vencer em 15 do corrente, aceita por Leopoldino de tal, uma carta para Xisto Vieira Coelho, e algumas lembranças para compra de encommendas ; quem achou a dita carteira e a quizer restituir, dirija-se nesta praça a Xisto Vieira Coelho, na rua do Crespo, ou ao engenho Jua na comarca de Nazareth, que sera' recompensado.

— Foi transferida para o dia 10 do corrente as 4 horas da tarde na porta do Illm. Sr. Dr. juiz de orphãos, arrematação da casa da rua Direita n. 109 pertencente aos orphãos, avaliada em 2:000$000.

— Quem annunciou no «Diario de Pernambuco» de hoje precisar da quantia de 4:000$000 a premio, dando como garantia cinco propriedades situadas no Recife, entre estes figurando um excellente sobrado, pode vir ao primeiro andar do sobrado da rua Nova n. 14 das seis as otto horas da manhãa.

— A portugueza Isabel Maria Rodrigues da Silva, assistente examinada e approvada plenamente com distincção, participa ao respeitavel publico que mudou a sua residencia da rua do Aragão para a rua dos Pires n. 50, casa terrea de porta e janella de vidraça proxima a caixa d'agua : quem precisar utilisar-se do prestimo da sua arte, pode procura-la em toda e qualquer hora.

— Precisa-se no aterro dos Afogados n. 167 alugar uma preta boa quitandeira e lavadeira.

— Francisco Custodio de Sampaio, subdito portuguez, vai a Maceió.

Loteria

de Nossa Senhora do Guadalupe de Olinda.

Aos 5:000$ e 2:000$000.

Corre indubitavelmente sabbado 14 de junho.

Salustiano de Aquino Ferreira

faz sciente ao respeitavel publico que vendeu os seguintes premios da quarta parte da quarta loteria do Gymnasio Pernambucano.

Um meio bilhete n. 1081—4:000$000.

Um quarto « « 2702—1:000$000.

Tem exposto a venda novos bilhetes, meios e quartos, da segunda parte da quarta loteria de Nossa Senhora do Guadalupe de Olinda, na rua da Cadeia do Recife n. 45, loja de miudezas de José Fortunato dos Santos Porto, na praça da Independencia ns. 37 e 39, loja de calçado de Antonio Augusto dos Santos Porto, na mesma praça loja de bilhetes n. 4, da viuva Bastos, e nas demais lojas ja' conhecidas do respeitavel publico.

Bilhetes	5$800	recebe	5:000$000
Meios	3$000	«	2:500$000
Quartos	1$500	«	1:250$000

Os dous premios grandes da referida loteria do Guadalupe, não estão sujeitos aos 8 por cento do imposto geral, trazendo elles a rubrica de S. A. Ferreira.

Pernambuco 10 de junho de 1856.—Salustiano de Aquino Ferreira.

LOTERIA DA PROVINCIA.

Oliveira Junior & C., venderam as seguintes sortes da quarta parte da quarta loteria do Gymnasio ; os possuidores podem vir receber o premio, apenas sahir a lista geral, em nosso escriptorio da rua da Cadeia do Recife n. 50, primeiro andar.

1081—4:000$000 em 1 meio bilhete.

2702—1:000$000 em 1 quarto.

2555—500$000 em bilhete inteiro.

Alguns premios de 100$ e 50$000.

Oliveira Junior & C.

—Aluga-se a loja do sobrado de 3 andares na rua da Cadeia de S. Antonio, esquina do becco do Ouvidor : a tratar com Luiz Gomes Ferreira no Mondego.

— José Gonçalves Ferreira Costa embarca para o Rio Grande do Sul, no brigue Conceição, os seus dous filhos menores de nomes, Manoel Gonçalves Ferreira, e Francisco de Paula Gonçalves Ferreira.

— Deseja-se fallar com o Sr. Daniel Pereira Braga, na rua do Amorim n. 33.

— No dia 31 do mez passado fugiram do engenho Novo de Muribeca os escravos Eugenio e Fortunato, este de gentio, baixo, corpo regular, cor preta ; e aquelle, crioulo, cor fula, bastante alto, rosto redondo, tendo uma cicatriz n'uma das pernas, umas contosões sobre a sobrancelha do olho esquerdo e mão direita, e costuma a embriagar-se ; ambos são jogadores : roga-se a quem os apprehender, dirija-se ao dito engenho, ou a rua do Collegio n. 25, que será recompensado. He provavel que o escravo Eugenio esteja acoutado em Fora de Portas, onde mora a mãi do mesmo.

— Dá-se dinheiro a premio sob penhores de ouro ou prata, lettras com boas firmas, por um juro razoavel : os pretendentes dirijam-se a rua Nova n. 53, casa de negocio, que se ensinará com quem se devem entender.

— Antonio Baptista Pires, portuguez, retira-se para o Rio de Janeiro.

Baile masquê

Previne-se a bella rapaziada, que sabbado 14 do corrente, haverá baile de mascaras nos vastos salões do palacete amarello da rua da Praia, para cujo fim estarão convenientemente illuminados, e elegantemente ornados, observando-se que terão entrada gratis as damas que forem mascaradas.

— Offerece-se um portuguez com familia pequena para feitor de sitio, he optimo hortelão e jardineiro, excellente podador e enxertador, e de tudo tem demasiada pratica, tem excellente conducta e igualmente sua pequena familia, e de tudo da não suspeitos abonos : a tratar na travessa da rua da Concordia, penultima casa antes de chegar a casa de detenção, do lado do norte, em casa de Honorato Joseph de Oliveira Figueiredo.

— Aluga-se um bom armazem para assucar ou para outro qualquer estabelecimento, tambem pode servir para uma excellente cocheira, em razão do bom quintal que tem : na rua do Brum, em frente do chafariz : quem o pretender dirija-se a rua de Apollo n. 1 A, ou n. 6.

— Lava-se e engomma-se com perfeição, e mais em conta que em outra qualquer parte : na rua Imperial n. 108.

— No dia 24 de maio fugio do engenho Quiaombo o mulato de nome Dionizio, de idade 19 a 20 annos, pouco mais ou menos, alto, corpo reforçado, atrapalha-se quando falla : roga-se a quem o pegar leva-lo ao engenho Muribequinha, ou nas Cinco Pontas, casa do Sr. Manoel Eleuterio de Rego Barros.

— Antonio Joaquim Seve vai a Europa, e durante a sua ausencia deixa por seus procuradores nesta praça, em primeiro lugar o Sr. Luiz José de Sá Araujo, em segundo os Srs. Tinn Momsen & Vinassa, e em terceiro o senhor Antonio de Moura Rolim.

— Deseja-se saber a morada do Sr. João Deodato Bowman, para se lhe fallar a negocio de seu interesse : portanto o mesmo senhor, ou quem delle souber, annuncie para ser procurado.

— Toma-se a quantia de 4:000$ a premio de um e meio por cento ao mez, e da-se por garante 5 bellas moradas de casas aqui no Recife, e entre ellas um excellente sobrado : a quem convier dar este dinheiro annuncie para ser procurado.

— Na rua do Rangel n. 77, primeiro andar, fazem-se bolos de Santo Antonio e S. João, e da-se de vendagem ; armam-se bandejas para bailes e casamentos.

ARRENDAMENTO.

A loja e armazem da casa n. 55 da rua da Cadeia do Recife junto ao arco da Conceição, acha-se desoccupada, e arrenda-se para qualquer estabelecimento em ponto grande, para o qual tem commodos sufficientes : os pretendentes entender-se-hão com João Nepomuceno Barroso, no segundo andar da casa n. 57, na mesma rua.

— Precisa se de uma preta escrava, que saiba tratar de meninos e cuidar de sua roupa : quem a tiver dirija-se ao sobrado n. 8 da rua de S. Francisco, como quem vai para a rua Bella, para tratar do ajuste.

— Precisa-se de um homem portuguez, que entenda de serviço de engenho no campo, para dirigir uma fabrica : a tratar na travessa do Queimado n. 3, com Gabriel Antonio de Castro Quintaes.

— Quem precisar de uma pessoa capaz para cobrar dividas ou contas de loja, ou outro qualquer estabelecimento, e mesmo despachar qualquer papel, ou outro qualquer emprego de rua aqui na praça, dando para isso fiadores a sua capacidade, dirija-se ao becco Tapado da matriz de Santo Antonio n. 6, ou annuncie.

— Alluga-se e precisa-se de uma boa ama de leite e que seja sadia : a tratar na rua do Collegio n. 8, segundo andar.

— Precisa-se de uma ama de leite : na praça da Independencia ns. 36 e 38.

— Precisa-se de um cozinheiro para uma casa de pouca familia : na rua do Hospicio n. 9.

— O abaixo assignado roga a todas as pessoas que tem penhores em seu poder, o favor de as vir tirar no prazo de quinze dias contados de hoje ; e findo os quaes serão citados, para as ver vender e responsabilisar-se pelo que faltar, para pagamento do principal e juros até real embolso.

João Luis Ferreira Ribeiro

—Os Srs. accionistas do vapor a reboque, são convidados para entrarem com a terceira prestação de 25 por cento, até o dia 15 do corrente, na rua do Trapiche n. 8, escriptorio de Henry Forster & C.

— Fugio na noite do dia 5 do corrente o preto escravo, de nome Thomé, crioulo, de idade 35 annos, pouco mais ou menos, com os signaes seguintes : cor fula, picado de bexigas, altura regular, levou camisa de madapolão, calça de chita encarnada, e chapéo de baêta : roga-se aos capitães de campo e a toda e qualquer pessoa que o apprehender, de dirigir-se a rua do Queimado n. 8, que serão gratificados generosamente.

MUTILADO

ILEGÍVEL

Deposito de vinho de champagne Chateau-Ayx, primeira qualidade, de propriedade do conde de Mareuil, rua da Cruz do Recife n. 20: este vinho, o melhor de toda a Champagne, vende-se a 56$ cada caixa; acha-se unicamente em casa de L. Leconte Feron & C. N. B.—As caixas são marcadas a fogo—Conde de Mareuil—e os rotulos das garrafas são azues.

REPERTORIO DO MEDICO HOMEOPATHA.

EXTRAHIDO DE RUOFF E BOENNINGHAUSEN E OUTROS,

e posto em ordem alphabetica, com a descripção abreviada de todas as molestias, a indicação physiologica e therapeutica de todos os medicamentos homeopathicos, seu tempo de acção e concordancia, seguido de um diccionario da significação de todos os termos de medicina e cirurgia, e posto ao alcance das pessoas do povo, pelo

DR. A. J. DE MELLO MORAES.

Os Srs. assignantes podem mandar buscar os seu exemplares, assim como quem quizer comprar.

J. JANE, DENTISTA,

continúa a residir na rua Nova n. 19, primeiro andar.

—Claudio Dubeux faz sciente que sahiram de sua casa os seus dous caixeiros José Antonio Moreira Dias e Antonio Cezario Moreira Dias, e por isso dispensados de qualquer serviço seu.

O 39 A,

confronte ao Rosario de Santo Antonio, avisa ao respeitavel publico, que recebeu pela «Gratidão» marmelada nova e doce de fructas em calda, o melhor possivel.

JOIAS.

Os abaixo assignados, com loja de ourives na rua do Cabugá n. 11, confronte ao pateo da matriz e rua Nova, fazem publico, que estão recebendo continuadamente as mais modernas obras de ouro, tanto para senhoras como para homens e meninas; os preços continuam razoaveis, e passam-se contas com responsabilidade, especificando a qualidade do ouro de 14 ou 18 quilates, ficando assim sujeitos os mesmos por qualquer duvida.—Seraphim e Irmão.

—Claudio Dubeux mudou o seu escriptorio para a rua da Cadeia de Santo Antonio n. 15.

— Precisa-se alugar um preto, para serviço de sitio, como seja cortar capim e carregar agua: em casa de Paton Nash & Companhia, na rua do Trapiche Novo, n. 10.

— Precisa-se de um homem brasileiro ou estrangeiro, que saiba bem montar e tratar de cavallos, para servir de pagem a um senhor de engenho, da-se boa paga: quem estiver nestas circumstancias e quizer, pode dirigir-se ao largo da matriz de Santo Antonio, casa de um andar n. 2, que achará com quem tratar.

ESTRADA DE FERRO

do Recife ao S. Francisco.

Os directores da companhia da estrada de ferro do Recife ao San-Francisco, tem feito a chamada da segunda prestação de duas libras esterlinas sobre cada acção na dita companhia, a qual deve ser paga até o dia 6 de julho de 1856: no Rio de Janeiro, em casa dos Srs. Maua' Mc. Gregor & C.,; na Bahia, em casa dos Srs. S. Davenport & C., e em Pernambuco, no escriptorio da companhia. O accionista que não realisar o pagamento dentro do termo indicado, podera' perder todo direito as acções, sobre as quaes o dito pagamento não tiver sido effectuado, e em todo caso tera' de pagar juros pelo tempo que decorrer entre o dia indicado para o pagamento e a sua realisação. Recife 14 de maio de 1856.—Por ordem dos directores.—S. P. Vercker, thesoureiro.

Instrucção moral e religiosa.

Este compendio de historia sagrada, que foi approvado para instrucção primaria, tendo-se vendido antes da approvação a 1$600 rs., passa a ser vendido a 1$000: na livraria ns. 6 e 8, da praça da Independencia.

Deposito de pianos.

J. P. Vogeley avisa ao respeitavel publico, que mudou o seu deposito de pianos do primeiro andar da rua Nova n. 41, para o armazem n. 27 da mesma rua, esquina da rua da Camboa do Carmo, onde se encontram os mais ricos e os melhores pianos até agora apparecidos nesta praça, sendo elles feitos somente por encommenda, e pelos mais acreditados fabricantes como de Rachals, Traumann, Hamburgo e W. Sassenhoff de Bremen, e outros muitos fabricantes da Europa; os quaes se vendem por modicos preços e garantidos. O estabelecimento estara aberto até as 8 horas da noite para a commodidade das familias etc., que quizerem ver e experimentar os instrumentos.

— Precisa-se de uma ama de leite forra ou escrava; na rua Nova n. 23 primeiro andar, sobrado que faz quina para a Camboa do Carmo.

Carlos Claudio Tresse, fabricante de orgãos e realejos, na rua das Flores n. 19

Avisa ao respeitavel publico, que concerta orgãos e realejos, põe marchas modernas deste paiz, concerta pianos, seraphinas, caixas de musicas, acordeões e qualquer instrumento que appareça, tambem faz obras novas. Na mesma casa fabricam-se caixas para joias, retratos, faqueiros, carteiras homeopathicas, etc. etc., as mais ricas e elegantes possivel.

AO PUBLICO.

No armazem de fazendas baratas, rua do Collegio n. 2,

vende-se um completo sortimento de fazendas finas e grossas, por mais barato preços do que em outra qualquer parte, tanto em porções como a retalho, affiançando-se aos compradores um só preço para todos: este estabelecimento abrio-se de combinação com a maior parte das casas commerciaes inglezas, francezas, allemãos e suissas, para vender fazendas mais em conta do que se tem vendido, e por isto offerecem elle maiores vantagens do que outro qualquer; o proprietario deste importante estabelecimento convida á todos os seus patricios, e ao publico em geral, para que venham (a bem dos seus interesses) comprar fazendas baratas: no armazem da rua do Collegio n. 2, de—Antonio Luiz dos Santos & Rolim.

— Na loja do sobrado n. 15 do pateo da ribeira de S. José, lava-se e engomma-se com muita perfeição e aceio, e com a maior brevidade possivel.

— Paton Nash & Companhia declaram que João Pedro Jesus de Matta deixou de ser seu caixeiro desde hontem 14 do corrente mez. Recife 15 de abril de 1856.

CASA DOS EXPOSTOS.

— Precisa-se de amas para amamentar crianças na casa dos expostos, a pessoa que a isso se queira dedicar tendo as habilitações necessarias: dirija-se a mesma no Pateo do Paraizo que ahi achara com quem tratar.

Na loja das seis portas

Em frente do Livramento.

Cassas pintadas a meia pataca o covado, riscadinhos francezes a meia pataca o covado, chitas escuras que não disbotam a meia pataca, chitas de differentes cores a seis vintens, lenços de seda pretos com salpicos brancos proprios para as senhoras que estão de luto trazerem por casa a quatro patacas, lenços de seda escuros proprios para rapé a quatro patacas cada um: vende-se barato para acabar, a dinheiro á vista.

— Capitão Samuel F. Duoyng retira-se para fora do imperio, levando em sua companhia sua senhora, 2 filhos menores e um criado.

Aviso importantissimo ao respeitavel publico.

Salustiano de Aquino Ferreira

avisa ao respeitavel publico, que os Srs. José Fortunato dos Santos Porto, estabelecido na rua da Cadeia n. 45, e Antonio Augusto dos Santos Porto, estabelecido na praça da Independencia ns. 37 e 39, e na praça da Independencia n. 4, loja da Sra. viuva Bastos, estão encarregados a pagar todos e quaesquer premios que sahirem em seus bilhetes, meios e quartos das loterias da provincia, não obstante serem vendidos por outros, trazendo a rubrica de Salustiano de Aquino Ferreira, sendo os premios grandes sem o disconto de 8 por cento do imposto geral.

Pernambuco 30 de maio de 1856.—Salustiano de Aquino Ferreira.

COMPANHIA DE BEBERIBE.

O Sr. caixa da Companhia de Beberibe acha-se autorisado pela assembléa geral dos Srs. accionistas da mesma companhia, a pagar o 16º dividendo, na razão de 2$500 por acção. Recife 5 de junho de 1856.—O secretario, Luiz da Costa Portocarreiro.

— Precisa-se de uma ama para o serviço interno de uma casa de pouca familia; confronte ao oitão do Corpo Santo, loja de calsado n. 29.

— Precisa-se alugar uma ama para o serviço interno e externo de uma casa do pequena familia, da-se, sendo livre, 8$ por mez, e escrava 12$, prometendo-se além disto bom tratamento: dirija-se ao largo de S. Pedro, sobrado de um andar n. 3.

— A pessoa que tiver achado uma almofada de carro, que se perdeu na noite do dia 6 do corrente, da rua Augusta até o porto das canoas, querendo restituir, pode leva-la a rua dos Quarteis, padaria do Sr. Manoel Antonio de Jesus, que sera generosamente recompensado.

— Depois da audiencia do Illm. Sr. Dr. juiz dos orphãos supplente, no dia 10 do corrente mez, se ha de arrematar a quem mais dér, na mesma casa das audiencias, o escravo crioulo, de nome Leocadio, com 22 annos de idade, official de carapina, sadio, pertencente a herança do fallecido coronel Francisco Mamede de Almeida, por autorisação do mesmo Sr. Dr. juiz dos orphãos supplente.—Como testamenteiro e inventariante, Urbano C. Mamede de Almeida.

— Constando ao abaixo assignado que entre os devedores do Sr. João Moreira Lopes, cuja fallencia fora aberta ha pouco, figura o nome do annunciante como devedor da quantia de 324$000 vem o abaixo assignado por este meio declarar ao publico que nada deve ao dito Sr. João Moreira Lopes; que havendo este Sr. pouco antes de sua fallencia pedido ao annunciante que lhe endossasse umas lettras, e recusando-se o mesmo a isso, foi immediatamente o abaixo assignado a loja do dito Sr. Lopes, e ahi pagou em ouro ao seu caixeiro Bernardo José da Cunha uma pequena conta que la tinha, de fazendas compradas, a qual não chegava a vinte mil reis.

José Baptista Ribeiro de Faaias.

Recife 13 de junho de 1856.

— No dia 17 de março proximo passado pedindo licença para ir ao Recife a escrava Catharina de nação gentio, representando ter 35 annos pouco mais ou menos, estatura alta, bom corpo, cor preta, bem parecida de cara, olhos poupolados, ponta do nariz grosso, um ou dous dentes na frente podres, beiços vermelhos por beber aguardente e caximbo, quando bebe falla muito, pernas grossas, pés curtos e grossos, os dedos minimos não assentam no chão, de tempo em tempo rebentam-lhe feridas na cabeça, costuma a trazer lenço na cabeça feito touca, e quando sahe costuma levar um balainho na cabeça, he bastante faceira, levou panno da Costa, com matames brancos de franjas, tres vestidos sendo um de cambraia e dous de chita, desconfia-se andar na cidade pelo Rio Doce, por isso roga-se aos capitães de campo ou a quem a prender, pode leva-la a seu senhor morador em terras do engenho Camaragibe do Exm. Sr. barão Dr. Padro, distante desta praça 3 leguas, que sera generosamente recompensado do seu trabalho.

João Baptista Marinho.

— Ignacio Joaquim de Souza Leão faz publico, para que ninguem se chame a engano que o engenho Carneiro sito na freguezia de Serinhaem lhe esta' hypotecado, e por isso nenhum negocio se pode fazer com tal engenho.

— Rua do Collegio, o Sr. Cyprianno Luiz da Paz, aterro da Boa-Vista, o Sr. João Ferreira da Luz, na padaria do Sr. Beiriz, dirão quem dá com hypotheca em casas terreas quantias de 200$, 300$, 400$, 500$ e 600$.

— O Sr. a quem o jardim publico emprestou 120$ sem interesse algum, e ja se tem pedido o pagamento por duas vezes, haja de mandar pagar antes que este negocio va a mais clareza.

— Na rua da Soledade n. 70, aluga-se um cozinheiro, copeiro, boleeiro, etc., para serviço de casa estrangeira.

— Continua-se a dar a juros razoaveis por penhores, quantias de 50$ a 400$000: na rua estreita do Rosario n. 7, e das Calçadas n. 10, no segundo andar.

— Precisa-se de um feitor que saiba tratar de jardim, e que seja portuguez: a tratar na rua da Cruz do Recife n. 13, primeiro andar.

—José Antonio Moreira Dias & C., fazem sciente ao respeitavel publico, que teem o seu escriptorio na rua das Laranjeiras n. 14.

— Perdeu-se no domingo 8 do corrente, de madrugada, desde a rua Direita até a fabrica do sabão, uma pulceira de ouro, formando seis corações com esmalte azul: quem a achar, querendo restituir, dirija-se a rua Direita n. 129, padaria, que será recompensado.

— Quem precisar de uma mulher de meia idade para ama de uma casa de pouca familia, a qual cozinha e engomma, tudo com perfeição, dirija-se a rua da Florentina, casa do Brangel.

— Aluga-se a loja do sobrado novo na rua Velha, com os commodos precisos para um grande armazem ou outro qualquer estabelecimento: quem a pretender dirija-se a praia do Caldeireiro, em casa do cirurgião Miguel Felicio da Silva, que achará com quem tratar.

— Precisa-se alugar duas pretas que sejam boas quitandeiras: quem as tiver dirija-se as Cinco Pontas n. 54.

— Precisasse de um pequeno de 14 a 16 annos, que saiba ler, escrever, e que se queira dedicar a pharmacia: no pateo da Santa Cruz n. 8.

— Precisa-se alugar para uma casa estrangeira, uma preta que tenha bons costumes e saiba engommar bem: a tratar na rua da Cruz n. 4.

— Precisa-se de um caixeiro fiel para armazem de mantimentos, que de fiança de sua conducta; dá-se informações na rua da Cruz n. 40, primeiro andar.

— Precisa-se de uma ama para casa de pouca familia: quem pretender dirija-se a rua das Cruzes n. 10.

Compras.

—Compra-se toda e qualquer porção de prata velha de lei sem feitio: quem tiver para vender, dirija-se a rua do Collegio n. 15, agencia de leilões.

— Compram-se para uma encommenda escravos de ambos os sexos: na rua da Cadeia do Recife, armazem n. 36, ou na rua do Queimado n. 28, segundo andar.

— Na rua de Apollo n. 1 A, primeiro andar da casa do Sr. Delphino, compra-se uma escrava moça, de boa conducta, e que entenda de cozinha e engommado, paga-se bem.

— Compram-se 2 laminadores em bom estado: quem os tiver e quizer vender annuncie.

— Compra-se uma casa terrea em bom estado, em qualquer rua das freguezias, que seja para 1:500$, pouco mais ou menos: quem tiver annuncie para ser tratada a compra.

Vendas.

— Vendem-se madapolões finos e de outros, com um pequeno toque de avaria, por preços muito baratos: na rua da Cadeia-Velha n. 24, primeiro andar.

Marmello.

Vendem-se quartas de marmello, pecegos, peras, alperche, figos, ginja e marmelada nova; confronte ao Rosario n. 39 A.

SALSA PARRILHA.

Vende-se no escriptorio de Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, rua da Cruz n. 1.

SUPERIOR FARINHA DE MANDIOCA.

Saccas com alqueire velho.

Antonio Luiz de Oliveira Azevedo tem para vender superior farinha de mandioca, chegada ultimamente na garopeira «S. Pedro»; para ver e tratar, no seu escriptorio, rua da Cruz n. 1.

Attenção.

Vende-se uma excellente negra de nação, de 30 annos, cozinha o diario de uma casa e engomma, he muito robusta para todo serviço por ter optima figura: quem a pretender, dirija-se a rua dos Martyrios n. 14.

— Na rua do Vigario n. 15, vendem-se 2 livros, contendo a anatomia do corpo humano, completa, traduzida por Francisco Soares Franco.

— Vendem-se os seguintes livros, os quaes se acham em muito bom estado: Droit des gens par Vatel, Direito Publico Geral pelo Dr. Autran, Droit des gens par Martens, Encyclopedia Juridica por Falck, Droit gens par I. L. Kluber, Code Penal par Bavoux: na rua Nova n. 35.

— A bordo do patacho «Thereza I», fundeado defronte do trapiche do algodão, vende-se farinha de mandioca de superior qualidade, pelo barato preço de 3$600 cada alqueire da medida velha, e por menos em porção grande: trata-se na rua da Cadeia do Recife, escriptorio n. 12, com Baltar & Oliveira.

— Vendem-se 2 moleques de 7 a 8 annos, e 1 negra de nação com 30 annos, para todo serviço: na rua da Senzala Velha n. 70, segundo andar.

— Vendem-se 6 escravas moças com habilidades, entre ellas 2 de idade 35 annos, proprias para quitanda: na rua Direita n. 3.

— Vendem-se saccas com arroz superior a 2$500 a arroba: no armazem do Cazuza, no caes da alfandega n. 7.

— Vende-se um laminador em meio uso por 100$ rs.: na rua do Queimado, loja de ourives n. 26.

VINHO E OPIATO ANTI-CHOLERICO

DO

DR. ANTUNES.

Estes dous medicamentos conhecidos por seus grandes resultados, no tratamento do CHOLERA, vendem-se, acompanhados de um folheto, na pharmacia de Luiz Pedro das Neves, rua da Cruz n. 50.

Preço de 2 vidros e 1 folheto 3$000, de 1 caixa 75$000.

— Vende-se farinha do reino a 120 rs. a libra: defronte da matriz da Boa-Vista n. 88.

— Vendem-se velas de carnauba bem acabadas, sapatos e esteiras, chegados recentemente do Aracaty, por menos do que em outra qualquer parte: na rua da Cruz n. 34, primeiro andar.

VELAS DE CARNAUBA.

Na rua da Cadeia do Recife n. 57, escriptorio de João Fernandes Parente Vianna, vendem-se velas de carnauba por preço muito commodo, ultimamente chegadas do Aracaty.

SANTOS COELHO,

Rua do Queimado N. 19.

Nesta loja encontra-se um completo sortimento de fazendas de todas as qualidades e as mais modernas, como sejam: sedas escossezas as mais lindas que tem vindo neste mercado, tanto em qualidades como em gostos de padrões, pelo baratissimo preço de 1$000 o covado; lãa de quadros adamascados, a 660 o covado; cambraia franceza a 240 o covado, para acabar; dita preta com pintas brancas, a 280 o covado; cortes de cassa de côr, muito fina fazenda a 2$000; cambraia escosseza a 280 o covado; holona bonita fazenda, para acabar, a 320 o covado; chitas finas escuras para casa, de modernos padrões, a 200 o covado; madapolão de jarda, a 2$500; chales de merino estampados de ricos desenhos, a 7$ cada um; ditos finos de listra, a 6$500; mantas de blond pretas e brancas, as melhores que tem havido, romeiras de retroz, los pretos de seda, merino setim para paltó, a 1$200 o covado, brins miudinhos de linho, a 640 o covado, ganga mesclada a 640 o covado; assim como outras muitas fazendas que se vendem mais barato do que em outra qualquer parte, a dinheiro a vista.

— Vende-se a casa terrea n. 67 na rua Velha da Boa-Vista: a tratar com o Sr. João da Cunha Reis, na sua cocheira.

Trastes para uma sala.

Vende-se duzia e meia de cadeiras de oleo, 1 par de consolos, 1 sofá e 1 mesa de meio de sala, tudo em simetria, e por preço commodo: na rua da Senzala Velha n. 96.

Na rua do Crespo loja amarella n. 4, de Antonio Francisco Pereira.

Chegaram ultimamente de Paris o seguinte:

Casacas de panno fino forradas de seda o melhor que he possivel, a 30$000 cada um.

Palitós de panno fino preto e de cores com gola de velludo, a 20$000 cada um.

Ditos de panno mesclado todos saccos, a 20$000 cada um.

Ditos de alpaca preta, a 10$ e 15$000 cada um.

Ditos de bramante branco e pardo de puro linho, a 5$000 cada um.

Ditos de metim de cores fixas, a 4$500

Sobrecasacas de panno fino preto, a 30$000.

Colletes de seda de setim, preto e de cores, a 7$000 cada um.

Sobre-tudo e capas de panno fino preto e de cores, a 30$000 cada uma.

Palitós de seda de cores e pretos, a 12$ cada um.

Sobrecasacas de seda crepe todos pretos, a 23$000 cada uma.

E outras muitas fazendas de superior qualidade, tanto de linho como de seda. Vendem-se por menos do que outra qualquer parte.

Queijos do Seridó.

Chegou nova remessa de queijos na rua estreita do Rosario n. 11, deposito das bichas de Hamburgo.

— Vende-se milho a 3$000 a sacca: no caes da alfandega, armazem de J. J. P. de Mello.

Mursulinas ou brilhantinas toda branca adamascada, a 400 rs. cada covado.

Ditas de cores e matizadas, a 700 rs. cada covado e 600 rs. de uma só côr.

Ricos pentes de tartaruga para senhora, a 12$, 16$ e 20$000 rs. cada um.

Cambraia de Organdy de gostos modernos e desenhos novos, a 800 rs. cada covado.

Ricas tiras bordadas e entre-meios bordados a agulha, todas de cambraia de linho, a 2$ e 5$000 rs. cada tira.

Seda folar de quadros escossezes, a 800 rs. cada covado.

Manguitos de cambraia bordada a agulha, a 2$ e 3$000 cada um par.

Saias de cambraieta bordada para senhora, a 3$000 cada uma.

Chales de casemira da India bordados de velludo com franjas de seda, a 13$000 cada um.

E outras muitas fazendas de linho e seda.

Vendem-se na rua do Crespo, loja amarella n. 4, de Antonio Francisco Pereira.

— Vende-se 1 piano, 1 cadeira de dito, e 1 toucador de jacarandá muito bom, por preço muito em conta por seu dono se retirar para fóra: na loja de livros do Sr. Figueiroa se dirá quem vende os ditos objectos.

Sedas de quadrinhos miudos a 1,000 rs. o covado.

Na rua do Queimado n. 21 A, vendem-se sedas furta-cores de quadrinhos miudos, de lindos gostos, fazenda propria para vestido de senhora e menina; dão-se as amostras com penhor.

— Vende-se superior farinha de mandioca a 3$ a sacca: na rua estreita do Rosario n. 1, taberna do Poças.

—Vende-se café de primeira qualidade vindo do Rio de Janeiro, e por modico preço: no Passeio Publico loja n. 11.

—Em casa de Rabe Schmettau & C., rua da Cadeia n. 37, vende-se:

Um grande sortimento de vidros de espelho,

Relogios finos de patente inglez.

Couros de lustre, marca castello.

Couros de graxa.

Ervilhas seccas em garrafões.

Vinho do Rheno superior,

Tudo por preço commodo.

—Vende-se salitre refinado da melhor qualidade que ha no mercado, a 10$000 a arroba: no escriptorio da rua das Laranjeiras n. 14.

— Vende-se a taberna do pateo do Paraizo n. 18, bem afreguezada para a terra, muito propria para principiante.

Relogios.

Vendem-se relogios suissos de todas as qualidades, tanto de ouro como de prata, dito galvanisados e foleados: na rua da Cadeia do Recife n. 18: na mesma casa ha tambem meios chronometros e relogios para senhora de optimo gosto.

Charutos da Havana.

NA UNIA'O, RUA DA CRUZ N. 40,

ha para vender uma porção de charutos de Havana já conhecidos, chegados ultimamente, que se vendem por preço razoavel.

Vinho do Rheno.

NA UNIA'O, RUA DA CRUZ N. 40.

Chegou pelo ultimo navio de Hamburgo, uma porção de vinho do Rheno verdadeiro, marca: Niersteiner, que pelo seu baratissimo preço de 18$000 a duzia, avista da boa qualidade se pode recommendar aos amantes deste vinho: os compradores podem convencer-se antes de comprar.

União

RUA DA CRUZ N. 40.

J. Praeger avisa ao seus freguezes e ao publico em geral, que pelo segundo navio chegado este ano de Hamburgo, recebeu mais um outro sortimento de generos alimenticios de todas as qualidades, consistindo em

Novos prezuntos.

Salames.

Novos queijos de nata, de optima qualidade.

Ditos ditos de Limburgo

Ditos ditos verdes suissos.

Carne de fumo.

Arenques em sal, em barris de 25 e 50.

Sardinhas frescas ditos em ditos de 4 libras.

Arenques fumaçados em latas.

Salmão dito muito bem conservado.

Linguiças de figado, de optima qualidade.

Caviar da Russia em latas de uma e duas libras.

Beterraba.

Repolho em barris de 17 libras.

Feijão verde em ditos de 17 ditas.

Vinho do Porto, Old, Sherry e Dry-Madeira.

Dito Bordeaux fino e do Rheno, pelo barato preço de 18$000 a duzia.

Bitter.

Extracte de ponch.

Licôr de pimenta de hortelãa.

Cherry cordeal.

Charutos de Havana.

Pale Brandy.

NA UNIA'O, RUA DA CRUZ N. 40,

ha para vender cognac de optima qualidade (Pale Brandy), por preço mais barato do que em qualquer outra parte.

— Vende-se uma taberna na Boa-Vista, na rua do Hospicio n. 1: na mesma se dira o motivo da venda.

— Na rua de Santa Rita n. 5, primeiro andar, vende-se uma escrava.

— Vende-se uma das primeiras padarias, sita no pateo da Santa Cruz n. 6, que desmancha 28 arrobas de farinha diarias, de que se vende com fiados ou sem elles a vontade dos compradores: a tratar na mesmo.

— Vende-se uma escrava com bonita figura: na rua do Nogueira n. 39.

Damasco largo de algodão a 720 rs. o covado.

Vende-se na rua do Queimado n. 21 A, damasco largo de lindas cores, fazenda propria para pannos de mesa, cobertas, assim como para outras muitas cousas, e dão-se amostras com penhor.

Lindos córtes de vestidos de seda a 20$000.

Vendem-se cortes de vestidos de seda de cores pelo barato preço de 20$, para acabar.

Sarja preta lavrada muito encorpada, o covado	2$300
Grosdenaple preto liso com 3 palmos de largura	2$200
Cortes de colletes de velludo de cores	9$000
Panno preto e de cores fino, prova de limão, o covado	4$000
Casemira preta setim elastica, o corte	7$000
Córtes de casemira de cores muito finos, o córts	5$000
Mantas de blonde pretas para senhora	9$000

Na rua do Queimado n. 40, em frente do becco da Congregação, passando a botica, a segunda loja de fazendas, de Henrique & Santos.

Aviso

aos capitães de navios.

Ha para vender, na rua da Cruz n. 26, os seguintes objectos.

Uma bujarrona.

Um latino grande e novo.

Dous cutellos.

Dous gaftofes.

Tres latinos.

Dous bolaxos novos.

Uma polaca grande de prôa.

Um joanete.

Um traquete redondo.

Duas varredoras.

Uma vella de estaes.

Uma bambinella de tolda.

Sete pordos.

Tudo por muito barato preço.

---Vende-se louças ricas de metal, imitando a prata, e outros objectos, tudo baratissimo: na rua da Cruz n. 26.

— Vende-se um moleque peça linda, de 10 a 12 annos, bem como um mulatinho de 10 a 11 annos; a tratar com Francisco Custodio de Sampaio, na rua da Cadeia do Recife n. 56 loja de ferragens.

Cacherina adamascada de lindas cores a 600 rs. o covado.

Vende-se na loja n. 21 A da rua do Queimado, esta fazenda, a qual he optima para forrar carros, colxas, e para pannos de mesa, e assim como para outras muitas cousas, e dão-se amostras.

CARNE DO SERTAO'.

Vende-se na rua estreita do Rosario n. 16, e queijos do reino a 1$800.

Attenção.

Vendem-se toalhas e guardanapos de panno de linho do Porto: na loja de Sa (Manoel) na rua da Cadeia do Recife n. 47.

Em casa de M. Calmont & C., praça do Corpo Santo n. 11, ha para vender o seguinte:

Taboado de pinho, alcatrão e pixe da Suecia.

Alcatrão de carvão.

Lonas de algodão.

Ditas de linho.

Tintas em latas.

Esponjas de superior qualidade.

Cabos de linho e de Manilha.

Tudo muito commodo.

— Vende-se organdiz preta a 320 o covado, lãa de quadros para vestido a 600 rs. o covado, palitós de alpaca a 5$: na rua da Cadeia do Recife n. 47, loja de Manoel Ferreira de Sa. Na mesma loja vende-se um candieiro de 3 bicos para qualquer estabelecimento.

— Vendem-se casaes de pavões, e tambem pavoas sómente: quem pretender dirija-se a rua do Crespo n. 16, esquina.

— Vendem-se caixas com vidros para vidraças, vidros de bocca larga com rolhas do mesmo, o maior sortimento possivel: em casa de Bartholomeu Francisco de Souza, rua larga do Rosario n. 36.

Loja da pobreza

Na rua do Passeio, loja n. 9, vendem-se ricos cortes de calças escuras imitando a casemira a 1$, ditos de brim escuros de linho a 800 rs., ditos de brim trançado branco a 800 rs., chales brancos de cassa a 640, ditos de lãa e seda a 3$500, meias pretas para senhora a 300 rs. o par, chapeos de sol com baleia a 2$240, ditos com junco a 1$600, chitas finas a 180, 200, 220 rs. o covado, cortes de cassa chita finos a 2$, ricos cortês de cambraia brancos e de cores a 3$500, madapolão fino, a peça 3$800 e 4$200, e outras muitas fazendas baratas.

— No escriptorio de Domingos Alves Matheus, na rua de Apollo n. 23, ha para vender por preços modicos o seguinte:

Ricos e elegantes pianos.

Salitre refinado em barris,

Salsa parrilha muito superior.

Saccos de muito superior farinha de mandioca.

Coxins de linho para montaria.

Cobertores de algodão muito encorpados.

Toalhas de linho para rosto.

Baetilha branca de algodão.

Camisolas de lãa.

Algodão trançado da fabrica da Bahia.

Semente de linhaça.

Dita de mostarda.

Flor de tilia.

— Nos quatro cantos da rua do Queimado, loja de fazendas n. 20, vendem-se cortes de lãa de quadros de superior qualidade, e de muito bom gosto, pelo diminuto preço de 2$800 o corte, panno fino preto a 2$800, 3$600 e 4$000 o covado, dito azul a 1$800, 3$ e 4$500, córtes de casemira preta muito fina a 5$, panno de algodão da terra de boa qualidade, sendo esta fazenda a melhor que se tem descoberto para escravos, cassas francezas muito finas, e delicados padrões, e outras muitas fazendas de diversas qualidades, e por preços tão baratos, que só a vista dellas se podem admirar.

Attenção.

Fazendas muito baratas.

Cortes de lãazinha de cores escuras para vestidos	2$500
Ditos de cambraia brancos bordados de agulha	4$000
Lãazinhas escuras para vestidos, o covado	220
Lenços de seda de cores grandes	1$000
Meias de algodão preto com pouco toque de mofo, o par	200
Damasco de pura lãa com 6 palmos de largura, o covado	1$300
Panno da Costa francez, superior qualidade, o covado	700
Córtes de colletes de casemira bordados de côr	4$500
Ditos de fustão de barra cores finas	1$000
Ditos de casemira para calça finos de cores	5$000
Ditos de meia casemira escura, cores lisas com toque de mofo	2$000
Ditos de brim de linho de cores trançado	1$800
Brim de linho trançado fino, côr de ganga, a vara	1$000
Dito de linho branco trançado entrefino, a vara	600
Dito de dito pardo de quadros, fino, o covado	360
Setim branco de Macáo, superior qualidade, o covado	1$500
Dito preto de Macáo muito fino, o covado	2$500
Setim de diversas cores com pouco toque de mofo, o covado	500
Chapeos pretos francezes para menino	5$500
Ditos para homem muito modernos	7$000
Algodão americano largo com toque de avaria, peça	2$000

Bem como muitas outras fazendas de gosto por preços muito baratos: no armazem de fazendas de Gouveia & Leite, na rua do Queimado n. 27.

Pianos.

Vendem-se pianos verticaes inglezes, de elegantes modellos e excellentes vozes, fabricados por um dos mais acreditados autores, premiado na exposição de Londres: no armazem de Rostron Rooker & Companhia, praça do Corpo Santo.

Relogios

cobertos e descobertos, pequenos e grandes, de ouro e prata, patente inglez, de um dos melhores fabricantes de Liverpool, vindos pelo ultimo paquete inglez: em casa de Southall Mellor & Companhia, rua do Torres n. 38.

— Rob L'Affecteur, Vermifugo inglez, salsa de Bristol, pilulas vegetaes, salsa de Sands: vendem-se estes remedios verdadeiros em casa de Bartholomeu Francisco de Souza, na rua larga do Rosario n. 36.

Cobertores de lãa hespanhóes muito encorpados e grandes.

Vendem-se na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a rua da Cadeia.

Cal virgem de Lisboa e potassa da Russia.

Vende-se na rua do Trapiche n. 9 e 11, cal virgem de Lisboa, nova a 5$000 o barril, velha a 500 rs. a arroba, e potassa da Russia a 300 rs. a libra.

Relogios de patente

inglezes de ouro, de sabonete e de vidro: vendem-se a preço razoavel, em casa de Augusto C. de Abreu, na rua da Cadeia do Recife, armazem n. 56.

LUVAS DE TORÇAL.

Vendem-se luvas pretas de torçal, chegadas ultimamente de Lisboa, pelo baratissimo preço de 1$000 o par: na rua do Queimado, loja de miudezas da boa fama n. 33.

Farinha de mandioca.

No armazem do Sr. A. Annes Jacome Pires vende-se superior farinha de mandioca em saccos grandes; para porções trata-se com Manoel Alves Guerra, na rua do Trapiche n. 14.

Attenção

Riscado escuro e muito largo, proprio para roupa de escravos a 160 o covado, colchas brancas adamascadas de muito bom gosto a 5$, atoalhado adamascado com 7 palmos de largura a 1$600 a vara, toalhas de panno de linho alcoxoadas e lisas para rosto, as mais superiores que tem vindo ao mercado, ditas para mesa, guardanapos adamascados e outras muitas fazendas por preço commodo: vendem-se na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a rua da Cadeia.

— Vende-se a muito acreditada padaria do Manguinho, sita na casa do Sr. cirurgião Teixeira, com muitas freguezias na Capunga, Afflictos e Boa-Vista, além da da porta, a qual tem todos os pertences a trabalhar, e na mesma tem um cavallo para entrega de pão na freguezia: para tratar, na rua da Soledade n. 17, ou na mesma.

Moinhos de vento

com bombas de repuxo para regar hortas e baixa de capim: na fundição de D. W. Bowman, na rua do Brum ns. 6, 8 e 10.

A boa fama

VENDE BARATO.

Libras de linhas brancas n. 50, 60, 70, 80, a	1$100
Ditas de ditas ns. 100 e 120	1$280
Duzias de thesouras para costura	1$000
Duzias de ditas mais finas e maiores	1$280
Maços de cordão para vestido, alguma cousa encardidos com 40, 50 e 60 palmos,	240
Peças com 10 varas de bico estreito	560
Caixinhas com agulhas francezas	200
Caixas com 16 novelos de linhas de marcar	280
Pulceiras encarnadas para meninas e senhoras	240
Pares de meias finas para senhora a 240 e	300
Miadas de linhas muito finas para bordar 100 e	160
Grozas de botões muito finos de madreperola	600
Ditas de ditos muito finos para calças	280
Fivellas douradas para calças e coletes	120
Pentes de verdadeiro bufalo para alizar, a 300 e	500
Peças de fita de linho brancas com 6 e meia varas	50
Caixas com colxetes grossos francezes	60
Carriteis de linhas de 200 jardas de muito boa qualidade e de todos os numeros	80
Macinhos com 40 grampas, e de boa qualidade	60
Pares de suspensorios de bonitos padrões	40
Torcidas para candieiro, duzia	80
Tinteiros e areeiros de porcelania, par	500
Carteiras de marroquim para algibeira	600
Canetas muito boas de metal e pao 20 e	40
Canivetes de aparar pennas	200
Meias brancas e cruas para homem, 160, 200 e	240
Trancinha de lãa de caracol e de todas as côres palmo	100
Duzia de pentes de chifre para alizar, bons	800
Grosas de botões de louça pintados	300
Peças de fitas de côz 240 e	320
Carreteis de linhas de 100 jardas, autor Alexandre	40
Linhas pretas de meadinha muito boas	20
Cartas de alfinetes de boa qualidade	140
Duzia de pentes abertos para atar cabello	2$600
Meias de fio Escocia para menino, brancas e de cores, fazenda muito boa 240 e	320
Fivelas de aço com toque de ferrugem para calça	40
Grosas de fivelas para sapatos	560
Caixinhas envernisadas com palitos de fogo de velinhas	120
Caixinhas de páo com palitos de fogo bons	20
Caixas com 50 caixinhas de phosphoros para charutos	400
Charuteiras de vidro 60 e	80
Castões para bengalas muito bonitos	40
Atacadores pretos para casaca	40
Sapatinhos de lãa para crianças, o par	320
Camisas de meia para crianças de peito	500
Trancelins para relogio, fazenda boa	140
Escovinhas para dentes	100

Atem de todas estas miudezas, vendem-se outras muitissimas, que a vista de suas boas qualidades e baratos preços, causa admiração aos proprios compradores na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da boa-fama n. 33.

Cal de Lisboa.

Vende-se uma porção de barris com cal de Lisboa, por barato preço, e retalho a 3$ o barril: na rua da Cadeia do Recife n. 50.

Vinho do Porto superior.

O bem conhecido vinho do Porto superior, em barris de oitavo; no armazem de Barroca & Castro, rua da Cadeia do Recife n. 4, onde encontrarão tambem regular, em barris de quinto, por preço commodo.

SEMENTES.

São chegadas de Lisboa, e acham-se a venda na rua da Cruz do Recife n. 62, taberna de Antonio Francisco Martins as seguintes sementes de hortaliças, como sejam: ervilhas torta, genoveza, e de Angola, feijão carrapato, rôxo, pintacilgo, e amarello, alface repolhuda e allemãa, salsa, tomates grandes, rabanos, rabanetes brancos e encarnados, nabos rôxo e branco, senouras brancas e amarellas, couves trinchuda, lombarda, e sabeia, sebola de Setubal, segurelha, coentro de touceira, repolho e pimpinela, e uma grande porção de differentes sementes, das mais bonitas flores para jardins.

Relogios inglezes de patente,

os melhores fabricados em Inglaterra: em casa de Henry Gibson: rua da Cadeia do Recife n. 52.

AGENCIA

Da fundição Low-Moor, rua da Senzala-Nova n. 42.

Neste estabelecimento continúa a haver um completo sortimento de moendas e meias moendas para engenho, machinas de vapor e taixas de ferro batido e coado de todos os tamanhos para dito.

A3$500

Vende-se cal de Lisboa ultimamente chegada, assim como potassa da Russia verdadeira: na praça do Corpo Santo n. 11.

A boa fama

VENDE MUITO BARATO.

Lencinhos de retroz de todas as cores para pescoço de senhora e meninas a 1$000, baralhos de cartas finissimas para voltarete a 500 rs., toucas de lãa para senhoras e meninas a 600 rs., luvas de fio da Escocia brancas e de cores para homem e senhoras a 400, 500 e 600 rs. o par, camisas de meia muito finas a 1$, ricas luvas de seda de todas as cores e bordadas com guarnições e borlas a 3$ e 3$500, ricas abotoaduras de madreperola e metal para colletes e palitos a 500 e 600 rs., superiores meias de seda pretas para senhora a 2$500, meias brancas muitissimo finas para senhora a 500 rs. o par, finissimas navalhas em estojos para barba a 2$, ricas caixas para guardar joias a 800 e 1$500, caixas muito ricas com repartimentos unicamente proprias para costuras, pelo barato preço de 2$500, 3$ e 3$500, papel proprio para os namorados a 40, 60, 80 e 100 rs. a folha, candieiros americanos muito elegantes, proprios para estudantes ou mesmo qualquer estabelecimento pela boa luz que dão a 5$, travessas de verdadeiro bufalo para prender cabello, pelo barato preço de 1$, pastas para guardar papeis a 800 rs., espelhos de parede com armação dourada e sem ser dourada a 500, 700, 1$ e 1$500, escovas muitissimo finas para dentes a 500 rs., ricos leques com plumas e espelhos e pinturas finissimas a 2$ e 3$, charuteiras finas a 2$, ricas galheteiras para azeite e vinagre a 2$, ricas e finissimas caixas para rapé a 2$500 e 3$, pentes de bufalo, fazenda muito superior, para tirar piolhos a 500 rs., ditos de marfim muito bons a 400, 500 e 640 rs., resmas de 20 quadernos de papel de todas as cores de folhas pequenas a 720, riquissimos frascos com extractos muitissimo finos a 1$200, 1$500, 2$ e 2$500, jarros de porcellana delicados e de modernos gostos, com banha franceza muito fina a 2$, frascos com essencia de rosa a 320, paus de pomada franceza muito boa a 100 rs., frascos pequenos e grandes da verdadeira agua de Colonia de Piver a 480 e 1$, sabonetes finos e de diversas qualidades, pós para dentes o mais fino que póde haver, agua propria para lavar a bocca e conservar os dentes, e outras muitas perfumarias, tudo de muito gosto e que se vendem barato, tesouras muitissimo finas, proprias para papel, para cortar cabello, para unhas, para costuras, tranças de sedas de bonitos padrões e diversas larguras e cores, ricas fitas de seda lisas e lavradas de todas as larguras e cores, bicos de linho finissimos de lindos padrões e todas as larguras, ricas franjas de algodão brancas e de cores, proprias para cortinados, e outras muitissimas cousas que tudo se vende por tão barato preço, que aos proprios compradores causa admiração: na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 33.

TAIXAS PARA ENGENHO.

Na fundição de ferro de D. W. Bowmann na rua do Brum, passando o chafariz, continúa haver um completo sortimento de taixes de ferro fundido e batido de 3 a 8 palmos de bocca, as quaes acham-se a venda, por preço commodo e com promptidão: embarcam-se ou carregam-se em acrro sem despeza ao comprador.

—Vende-se em casa de S. P. Johnston & C., rua da Senzala-Nova n. 42, sellins inglezes, chicotes de carro e de montaria, candieiros e castiçaes bronzeados, relogios patente inglez, barris de graxa n. 97, vinho Cherry em barris, camas de ferro, fio de vela, chumbo de munição, arreios para carro, lonas inglezas.

— Um completo sortimento de bordados como sejam, camisetas com mangas, collarinhos, peitilhos, romeiras, camisús, coifinhas e pelerinas; tambem tem um completo sortimento de ricas flores, enfeites para cabeça, fitas e os verdadeiros e modernos bicos de linho: na rua da Cadeia-Velha n. 24, primeiro andar.

A boa fama

VENDE BARATO.

Ricos pentes de tartaruga para cabeça	1$500
Ditos de alisar tambem de tartaruga	3$000
Lindas meias de seda de cores para crianças	1$800
Bandejas grandes e de pinturas finas 3$, 4$ e	5$000
Papel de peso e almaço o melhor que pode haver 4$000 e	5$000
Pennas de aço, bico de lança, o melhor que ha, a groza	1$200
Ditas muitissimo finas sem ser de lança	640
Oculos de armação de aço com graduações	800
Lunetas com armação dourada	1$000
Ditas com armação de tartaruga	1$000
Ditas com armação de bufalo	500
Ditas de 2 vidros com armação de tartaruga	3$000
Toucadores de jacarandá com bons espelhos	3$000
Ditos sem ser de jacarandá 1$500 e	2$000
Meias pretas compridas de lãa	1$800
Bengalas de junco com bonitos castões	500
Ricos chicotes para cavallos grandes e pequenos a 800 rs. e	1$000
Gravatas de seda de todas as cores a 1$ e	1$200
Atacadores de cornalina para casaca	320
Suspensorios finos de borracha a 400, 500 e	600
Pentes muito finos para suissas	500
Escovas muito finas para cabello	640
Capachos pintados compridos	700
Botões finissimos de madreperola para camisa	1$200
Quadernos de papel paquete muito fino	80
Bonitos sapatinhos de merinó para crianças	1$500
Ricas canetas para pennas de aço a 120 e	200
Ricos porta relogios a 1$800 e	2$000
Ricas caixas finas de metal para rapé a 500 e	600
Escovas muito finas para unhas a 320 e	640
Ditas finissimas para cabello 1$500 e	2$000
Ditas ditas para roupa 1$, 1$200 e	2$000
Papel de linho proprio para cartorios, resma	4$000
Pinceis finos para barba	200
Duzia de lapis muito finos para desenho	800
Lapis finissimos para riscar, a duzia	500
Duzias de facas e garfos finos	3$000
Ditas de facas e garfos de balanço muito finas	6$000
Ditas ditas muitissimo finas, cabo de marfim	15$000
Canivetes de aparar pennas muito finos	800

na rua do Queimado, nos Quatro Cantos, na loja de miudezas da boa fama n. 33, defronte da loja de fazendas da boa fe.

Salitre superior.

Vende-se e muito barato, na loja de ferragens da rua do Queimado n. 35, em porções e a retalho.

MECHANISMO PARA ENGENHO.

NA FUNDIÇAO DE FERRO DO ENGENHEIRO DAVID W. BOWMAN, NA RUA DO BRUM, PASSANDO O CHAFARIZ,

ha sempre um grande sortimento dos seguintes objectos de mechanismos proprios para engenhos, a saber: moendas e meias moendas da mais moderna construcção; taixas de ferro fundido e batido, de superior qualidade e de todos os tamanhos; rodas dentadas para agua ou animaes, de todas as proporções; crivos e boccas de fornalha e registros de boeiro, aguilhões, bronzes, parafusos e cavilhões, moinhos de mandioca, etc. etc.

NA MESMA FUNDIÇA'O.

se executam todas as encommendas com a superioridade ja conhecida, e com a devida presteza e commodidade em preço.

POTASSA E CAL VIRGEM.

No antigo e já bem conhecido deposito da rua da Cadeia do Recife, escriptorio n. 12, ha para vender muito superior potassa da Russia, dita do Rio de Janeiro e cal virgem de Lisboa em pedra, tudo a preços muito favoraveis, com os quaes ficarão os compradores satisfeitos.

Navalhas a contento.

Continua-se a vender a 8$000 o par (preço fixo) as já bem conhecidas navalhas de barba, feitas pelo habil fabricante que ha sido premiado em diversas exposições: vendem-se com a condição de não agradando poder o comprador devolve-las até 30 dias depois da compra, restituindo-se a importancia: em casa de Augusto C. de Abreu, na rua da Cadeia do Recife n. 36.

XAROPE

DO

BOSQUE

Foi transferido o deposito deste xarope para a botica de José da Cruz Santos, na rua Nova n. 53, garrafas 5$500, e meias 3$000, sendo falso todo aquelle que não for vendido neste deposito, pelo que se faz o presente aviso.

IMPORTANTE PARA O PUBLICO.

Para cura de phtysica em todos os seus differentes gráos, quer motivada por constipações, tosse, asthma, pleuriz, escarros de sangue, dôr de costados e peito, palpitação no coração, coqueluche, bronchite, dôr na garganta, e todas as molestias dos orgãos pulmonares.

—Em casa de Henry Brunn & C., rua da Cruz n. 10, vendem-se.

Lonas e brins da Russia.

Instrumentos para musica.

Espelhos com molduras.

Globos para jardins.

Cadeiras e sofás para jardins.

Oleados para mesas.

Vistas de Pernambuco.

Cemento romano.

Gomma lacca.

Moendas superiores.

Na fundição de C. Starr & C., em Santo Amaro, acha-se para vender moendas de canna todas de ferro, de um modelo e construcção muito superiores.

Escravos fugidos.

— No dia 2 do corrente a noite, ausentou-se da casa de seu senhor a escrava Genoveva, crioula, de 28 annos de idade, alta e boa figura, tem uma das mãos com pequenas pintas parecendo foveira, e na espadua direita alguns signaes antigos de junco, levou vestido de chita escuro e panno da Costa novo com listras brancas e encarnadas guarnecido de franja; ella he natural das immediações de Iguarassú (engenho Prejuhy) e foi escrava, diz, que do Sr. Cosme, filho do Sr. Cosme Joaquim; roga-se pois as autoridades policiaes e capitães de campo a aprehenção e leva-la á rua de Apollo n. 1 A, primeiro andar que generosamente se gratificará.

— Anda fugida a negra Victoria, de nação Mosambique, tem uma sarrilha do alto da testa á ponta do nariz, signal de sua nação, magra, alta, falla atrapalhada, anda com uma trouxa de roupa á cabeça, tem sido vista na Capunga e Manguinho: quem a apprehender, leve a seu senhor Arantes, na Capunga, ou na praça da Independencia, loja de calçado n. 13 e 15 do Arantes.

GRATIFICAÇÃO.

Fugio as 8 horas da noite, no dia 3 do corrente, a escrava cabra escura, de nome Antonia, com os signaes seguintes: idade de 20 annos pouco mais ou menos, sarda, com os babellos cortados rente, tem um pequeno defeito em uma das meninas do olhos, altura regular, tem nas pernas diversas feridas pequenas, quasi juntas aos tornozellos, e mais para cima cicatrizes, he bem fallante, levou vestido de chita rôxa, esta escrava foi arrematada em leilão do corretor Oliveira, e pertenceu a um homem da cidade de Olinda, que falleceu, por esse motivo he que ella foi a praça, consta mais que tem uma filha na cidade de Olinda; quem a pegar leve-a a praça da Independencia n. 24 a 30, loja do Maia chapeleiro, que será generosamente recompensado.

— No dia 7 de abril do corrente anno desappareceu a seu senhor José Bandeira de Farias, morador na Barra do Rio-Formoso, o escravo Roque, de côr cabra, de 18 annos de idade, estatura baixa, corpo regular, pernas um pouco arqueadas, pés largos, dedos curtos, cabellos um pouco corridos, dentes perfeitos, sem barba, e com alguns cabellos nos peitos; presume-se que dito escravo intitulado forro, se abrigasse na companhia de pessoa, que de boa fé o aceitou em qualidade de trabalhador: sendo assim, pede o senhor delle, a quem quer que o possa ter, o obsequio de faze-lo prender e remetter, que satisfará promptamente as despezas: aos capitães de campo e pessoas do povo recommenda sua captura, e promette paga generosa por sua entrega, tambem recompensa a quem der noticia certa. Confia das autoridades policiaes toda a vigilancia, mormente intitolando-se elle forro, o que infallivelmente praticará.

— Continúa andar fugida a preta Merencia, crioula, idade de 28 a 30 annos, pouco mais ou menos com os signaes seguintes: falta de dentes na frente, uma das orelhas rasgada proveniente dos brincos: quem a pegar leve-a a rua do Brum, armazem de assucar n. 12, que será bem gratificado.

— Fugio no dia 5 pelas 8 horas do dia o negro José, de nação Costa, o qual tem os signaes seguintes: bastante alto e muito beiçudo, no rosto tem talhos proprios da nação delle, grosso do corpo, pés meio grossos levou calça e camisa de algodão da terra: quem o apprehender ou souber aonde esteja occulto, dirija-se a casa de seu senhor o Dr. Ignacio Nery da Fonseca, na rua Direita, que será gratificado.

PERN. TYP. DE M. F. DE FARIA. — 1856

MUTILADO

ILEGÍVEL